Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XV Nº 3321 **Segunda-feira, 17 de abril de 2023** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.04.14 23:48:33 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	34
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	35
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	48
Prefeitura Municipal de BONITO	57
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	104
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	105
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	106
Prefeitura Municipal de CARACOL	114
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	118
Prefeitura Municipal de ELDORADO	127
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	128
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	133
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	142
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	147
Prefeitura Municipal de JARDIM	148
Prefeitura Municipal de JUTI	208
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	219
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	221
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	228
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	257
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	259
Prefeitura Municipal de PARANHOS	276
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	278
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	287
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	292
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	296
Prefeitura Municipal de SONORA	307
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	311
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	314
Prefeitura Municipal de TERENOS	319
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	321

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e Republica - PORTARIA N.º 015/2.023 DE 13 DE JANEIRO DE 2.023 Autoriza prorrogação de cedência da servidora TATIANNE DOS SANTOS PEREZ BOTH à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004,e;

CONSIDERANDO – Convenio de Cooperação Mútua SAD/MS, nº 20/2.021, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai-MS.

CONSIDERANDO – Oficio nº 6/CGPES/GAB/SES/2023;

CONSIDERANDO Protocolo nº 117267/23.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de cedência COM ÔNUS PARA A ORIGEM, para os exercícios de **(2.023 á 2.026),** da servidora municipal TATIANNE PEREZ BOTH, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, PADRÃO VII – 2, REFERÊNCIA 07, inscrita sob a Matricula nº 3629-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a mesma irá desempenhar suas funções junto ao Núcleo Regional de Saúde do município de Ponta Porã-MS, pelo período de **1º de janeiro de 2.023 á 31 de dezembro de 2.024.**

Paragrafo único – De acordo com a Lei Municipal nº 1.839/04 da Lei Municipal nº 2.339/13, fica mantido o adicional de Regime Suplementar de trabalho a que a servidora acima identificada faz juz.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL N° 010/2023 RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS TEMPESTIVAMENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS

ATA DE JULGAMENTO

ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ADRIANO DE CAMARGO , Procurador Municipal, **GLEYCE BRANDÃO**, Procuradora Municipal e **JOSIANE DE LIMA LOPES**, Chefe de Divisão de Seção, **ADALGISA FISTAROL COATTI**, Assessora Jurídica da SMS/Amambai e **LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE**, Assessora de Gabinete da SMS/Amambai, regularmente nomeados como membros da Comissão de Seleção de análise curricular e documental dos candidatos inscritos no certame em apreço, em consonância com cronograma constante do ANEXO I, **reuniram-se, na data de 10 a 14 de abril do corrente ano, no intento de proceder à execução das funções que a si foram designadas, iniciando referida análise dos recursos apresentados tempestivamente pelos candidatos ao cargo de Técnicos De Enfermagem, Agentes Comunitários De Saúde E Agentes De Combate De Endemias .**

Amambai, 14 de abril de 2023.

ADRIANO DE CAMARGO
Procurador Municipal

GLEYCE BRANDÃO
Procuradora Municipal

JOSIANE DE LIMA LOPES Chefe de Divisão de Seção

ADALGISA FISTAROL COATTI
Assessora Jurídica (SMS)

LUCIANA AP. RAMOS DE ALCANTRE Assessora de Gabinete (SMS)

ANEXO I

Análise recursal

Nome do candidato	Cargo	Resultado do recurso
Aline Dutra Chaparro	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Aline Dutra Chaparro	Agente de Combate a Endemias	Indeferido
Ana Silva Ferreira Monteiro	Técnico de Enfermagem	Indeferido

Ana Paula Wildner Aquino	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
André dos Santos e Santos	Técnico de Enfermagem	Indeferido
André dos Santos e Santos	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Assunciona Ortiz	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Cristiane dos Santos Veiga	Técnico de Enfermagem	Indeferido
Daiane Valençuela Galvão	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Dilceney dos Santos Dutra	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Eliane Furlan Corrêa	Agente Comunitário de Saúde	Deferido
Glaucia Chinaider Miranda	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Jaksilaine Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Jaqueline Xavier da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Karina Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Kelly Fabiana de Bona Silva	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Kelly Fabiana de Bona Silva	Técnico de Enfermagem	Indeferido
Keren Mellayne de Pinha V. Dauzacker	Técnico de Enfermagem	Deferido
Kimberly Eduarda Albrecht Portilho	Agente de Combate a Endemias	Indeferido
Kimberly Eduarda Albrecht Portilho	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Léia Conceição Lemes Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Luciane Zuré Casco	Agente Comunitário de Saúde	Deferido
Marlene Ortiz	Técnico de Enfermagem	Indeferido
Paulo Sergio Santos Perius	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Paulo Sergio Santos Perius	Agente de Combate a Endemias	Indeferido
Rosemeire Martins Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	Deferido
Rosimari Ap. Rosa Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Indeferido
Sandra Raquel Chamorro	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Sara Aline Olmedo Barbosa da Cruz	Técnico de Enfermagem	Indeferido
Sara Aline Olmedo Barbosa da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
Susanne dos Santos Batista	Agente Comunitário de Saúde	Deferido
Valeriana Gomes de Souza	Técnico de Enfermagem	Indeferido

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL N° 011/2023 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições, considerando o transcurso do prazo após interposição de recurso(s) nos termos do cronograma de atividades publicado no Edital n° 006/2020, divulga e homologa o Resultado Final do Seletivo para Contratação de Técnicos de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 A relação contendo o Resultado Final e a Classificação encontra-se no Anexo I deste Edital.

Amambai, 14 de abril de 2023.

.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Análise classificatória

Técnico em Enfermagem

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Elisângela Azevedo dos Santos	0,0	8,5	8,5	1°
Luzia Aparecida Pereira Mello	2,2	6,0	8,2	2°
Elípidio Ratier Atanagildo	4,0	3,0	7,0	3°
Cristiane dos Santos Veiga	3,4	3,0	6,4	4°
Alexsandro Santos Heirich	4,0	2,0	6,0	5°
Rafael Augusto Marchesi	0,0	6,0	6,0	6°
Keren Mellanye de Pinha Vieira Dauzacker	0,0	6,0	6,0	7°
Sirlene Maria da Silva Goulart	4,0	1,5	5,5	8°
Paulina Aparecida Sanches Insaubralde	4,0	0,0	4,0	9°
Roseli de Araújo Vieira da Silva	4,0	0,0	4,0	10°
Débora Cristina Silva Costa Cruz	4,0	0,0	4,0	11°
Ana Ozuna da Silva	0,0	3,0	3,0	12°
Gislaine Molas Vaz	0,0	3,0	3,0	13°
Pricila Recalde dos Santos	0,0	3,0	3,0	14°
Elizandra Vargas do Nascimento	0,0	3,0	3,0	15°
Emilly Gabrieli Neves de Melo	0,0	3,0	3,0	16°
Sara Aline Olmedo Barbosa da Cruz	0,0	3,0	3,0	17°
Ana Silva Ferreira Monteiro	0,0	2,0	2,0	18°
Edi Sanches	0,0	1,5	1,5	19°
Andreia Romero	0,0	0,0	0,0	20°
Magnus Roni Jacques	0,0	0,0	0,0	21°

Jaqueline Janaína Pinheiro do Nascimento	0,0	0,0	0,0	22°
Emerson Souza de Oliveira	0,0	0,0	0,0	23°

Agente de Combate às Endemias

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Jael Cantilio Nunes	4,0	10,0	14,0	1°
Carla Maria Soares Lopes	0,0	10,0	10,0	2°
Giovana Mariza Chimenes	0,0	8,5	8,5	3°
Bianca Chimenes de Brito	0,0	8,5	8,5	4°
Fernanda Lima da Silva	0,0	7,0	7,0	5°
Laudiceia Lisboa Sampaio dos Santos	0,0	6,0	6,0	6°
Edson Marcolino	4,0	1,0	5,0	7°
Hildo Marcos Nascimento dos Santos	4,0	0,0	4,0	8°
José Lucy de Moraes Escobar	0,0	3,0	3,0	9°
Vanderlei Francisco	0,0	3,0	3,0	10°
Márcio Oliveira Ilha	0,0	3,0	3,0	11°
Ana Silva Pereira Amaral Casari	0,0	3,0	3,0	12°
Paulo Sergio Santos Perius	0,0	3,0	3,0	13°
Renan Pereira Wider	0,0	3,0	3,0	14°
Aline Dutra Chaparro	0,0	3,0	3,0	15°
Bianca Rodrigues de Castro Domingues	0,0	3,0	3,0	16°
Letícia Gomes de Sousa	0,0	3,0	3,0	17°
Emilly Gabrieli Neves de Melo	0,0	3,0	3,0	18°
Yasmin Borges do Amaral	0,0	3,0	3,0	19°
Michel Mariano	0,0	1,0	1,0	20°
Emannuel Salgueiro Espindola	0,0	1,0	1,0	21°
Jaudecy Romeiro dos Santos	0,0	0,0	0,0	22°
Bruno Benites de Araujo da Silva	0,0	0,0	0,0	23°
Bruno de Lima Balbino	0,0	0,0	0,0	24°
Elder Brandão da Silva	0,0	0,0	0,0	25°
Talles Maykon dos Santos	0,0	0,0	0,0	26°
Elaine de Souza Lima	0,0	0,0	0,0	27°
Leonardo de Lima Tavares	0,0	0,0	0,0	28°
Anderson Rocha Martines	0,0	0,0	0,0	29°
Jhonatan Maciel Moreira	0,0	0,0	0,0	30°
Kamily da Silva Buscioli	0,0	0,0	0,0	31°
Tiago Moreira Marques	0,0	0,0	0,0	32°

Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Doriane

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Jael Cantilio Nunes	4,0	10,0	14,0	1º
Faguina Assunção de Souza	4,0	9,0	13,0	2º
Susanne dos Santos Batista	0,0	6,0	6,0	3º
Sônia Aparecida Silva Biron	0,0	4,5	4,5	4º
Ana Silva Pereira Monteiro	0,0	3,0	3,0	5º
Maria Helena Vieira de Sousa	0,0	0,0	0,0	6º
Vitor Wilyan Cardozo Ferreira	0,0	0,0	0,0	7º

Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Mangay

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Alessandra Escobar Benites de Freitas	0,0	3,0	3,0	1°
Keila Fabiano Lisboa	0,0	3,0	3,0	2°
Leonardo de Lima Tavares	0,0	0,0	0,0	3°
Wesley Cazari Amaro	0,0	0,0	0,0	4°
Gisele Silveira Ribas Ribeiro	0,0	0,0	0,0	5°

Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Vilarinho

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Eliane Furlan Corrêa	0,0	7,5	7,5	1°
Fátima Ferreira Martins	0,0	7,0	7,0	2°
Osmar Lemes da Silva	0,0	3,0	3,0	3°
Taiane Regina Guerini Pereira	0,0	3,0	3,0	4°
Paulo Sérgio Santos Perius	0,0	3,0	3,0	5°
Aline Dutra Chaparro	0,0	3,0	3,0	6°
Nathalia Dias Marques	0,0	0,0	0,0	7°

Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Panorama

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Mayra Martines Batista da Silva	4,0	10,0	14,0	1°
Adriana dos Santos Tobias Floriano	0,0	7,0	7,0	2°
Fernanda da Silva Chaparro Arteman	0,5	3,0	3,5	3°
Rosana Cuevas	0,0	0,0	0,0	4°
Jéssica Dantas Venega	0,0	0,0	0,0	5°

Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Limeira

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Beatriz Ibarra Dutra Macedo	0,0	12,0	12,0	1º
Luzia Aparecida Torres da Silva	0,3	7,0	7,3	2º
Mileide Aparecida Gonçalves	0,0	6,0	6,0	3º
José Vicente Silva dos Santos	1,8	3,0	4,8	4º
Cristiane Almada de Ajala	0,0	3,0	3,0	5º
Ana Silvia Pereira Amaral Casari	0,0	3,0	3,0	6º
Maisa da Silva Rodrigues	0,0	3,0	3,0	7º
Jucimara de Souza Morel	0,0	1,0	1,0	8º
Elvia Ibarra de Barros	0,0	0,0	0,0	9º
Margareth Escobar dos Santos	0,0	0,0	0,0	10º
Ana Paula Wildner Aquino	0,0	0,0	0,0	11º
Alexsandra Gonçalves Gimenes	0,0	0,0	0,0	12º
Marciano Martins dos Santos Júnior	0,0	0,0	0,0	13º

Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Guape

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Jéssica Proietti Alves Benites	4,0	10,0	14,0	1°
Rosemeire Martins Fernandes	4,0	9,0	13,0	2°
Horiana Lima de Souza	0,0	7,0	7,0	3°
Sidineia Vanessa de Souza Camargo	0,0	6,0	6,0	4°
Franciela Alvarenga do Nascimento	0,0	5,5	5,5	5°
Ana Evanir Alves Viana	0,0	5,0	5,0	6°
Paulina Aparecida Sanches Isaubralde	4,0	0,0	4,0	7°
Daniele Fantin de Souza	0,0	3,0	3,0	8°
Tainara Toledo Campos	0,0	1,5	1,5	9°
Thais Brenda dos Santos Silva	0,0	0,0	0,0	10°

Agente Comunitário de Saúde – ESF Varocopa

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Sandra Raquel Cardoso	4,0	6,0	10,0	1°

Elisangela Azevedo dos Santos	0,0	10,0	10,0	2°
Hugo Alexsandro Silva Cortez	0,0	10,0	10,0	3°
Jessicka Lara da Rosa	0,0	6,0	6,0	4°
Flávio Henrique Branco Rodrigues Maia	2,4	3,0	5,4	5°
Elaine Lhopis Barbosa Rodrigues	1,8	2,5	4,3	6°
Dirleu Silveira dos Santos Zanetti	0,0	3,0	3,0	7°
Luciane Zure Casco	0,0	3,0	3,0	8°
Natália Antunes Steffen	0,0	3,0	3,0	9°
Gustavo Moraes Peralta	0,0	1,5	1,5	10°
Gabrielli Olmedo da Silva	0,0	1,5	1,5	11°
Debora de Carvalho	0,0	0,0	0,0	12°
Andrea Quintana Espindola	0,0	0,0	0,0	13°
Rosirene da Silva Vidal	0,0	0,0	0,0	14°
Rodrigo Patrick Afonso da Silva	0,0	0,0	0,0	15°

Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila São Luiz

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Marta Ribeiro Arrua	4,0	10,0	14,0	1°
Amanda Martinelli Godoy	0,9	6,0	6,9	2°
Alana Cassia Pereira Lopes	0,0	6,0	6,0	3°
Marlene Neves da Silva	4,0	0,0	4,0	4°
Valéria Corrêa Maciel	0,0	3,0	3,0	5°
Kleiciany da Cruz Soares	0,0	3,0	3,0	6°
Kethellen millena Cuevas dos Santos	0,0	3,0	3,0	7°
Jaqueline Franco de Carvalho	0,0	2,5	2,5	8°
Luana Fiorelli Menezes	0,0	1,5	1,5	9°
Euraclia Maria Marques Barbosa	0,0	0,0	0,0	10°
Roseli Wildner Ferreira	0,0	0,0	0,0	11°
Zeila Iva da Cruz	0,0	0,0	0,0	12°
Tiago moreira marques	0,0	0,0	0,0	13°

Agente Comunitário de Saúde – ESF Zona Rural

ANÁLISE CURRICULAR				
Candidato	**Experiência profissional – item IX, subitem 3.1.1, "a" do Edital nº 007/2023**	**Cursos de formação – item IX, subitem 3.1.2, "a" a "c" do Edital nº 007/2023**	**Pontuação total**	**Posição**
Fernanda Lima da Silva	0,0	7,0	7,0	1°
José Lucy de Moraes Escobar	0,0	3,0	3,0	2°
Maiza da Silva Assunção	0,0	3,0	3,0	3°
Vânia Aparecida Pereira da Luz	0,0	0,0	0,0	4°
Camila Arevalo de Oliveira	0,0	0,0	0,0	5º
Elaine de Souza Lima	0,0	0,0	0,0	6°

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 014/2.023 DE 13 DE JANEIRO DE 2.023 Autoriza a prorrogação de cedência da servidora FERNANDA LAMERA à Secretaria de Estado de Saúde – MS e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004,e;

CONSIDERANDO – Convenio de Cooperação Mútua SAD/MS, nº 20/2.021, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai-MS.

CONSIDERANDO – Oficio nº 6/CGPES/GAB/SES/2023;

CONSIDERANDO Protocolo nº 117267/23.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de cedência COM ÔNUS PARA A ORIGEM, para os exercícios de **(2.023 á 2.026)** da servidora municipal FERNANDA LAMERA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, Padrão VII-2, Referencia 06, Inscrita sobre a Matrícula nº 8286-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas funções junto a Secretaria de Estado de Saúde/Campo Grande-MS, pelo período de **1º de janeiro de 2.023 á 31 de dezembro de 2.024.**

Paragrafo único – De acordo com a Lei Municipal nº 1.839/04 da Lei Municipal nº 2.339/13, fica mantido o adicional de Regime Suplementar de trabalho a que a servidora acima identificada faz juz.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.023,

revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presencial n.º 012/2023

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n. º 020/2023.

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias Municipais, pertencente ao Município de Antônio João MS.

Empresa Classificada: **COMERCIAL S & S LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de **R$ 165.062,80**(cento sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais oitenta centavos).

Antônio João/MS, 10 de abril de 2023.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 135/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Processo Administrativo Disciplinar nº 01-2022

Acusado: Janaynna Alvares Moreira.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 215, 214 e pela lei orgânica municipal, com fundamento no inciso III, Art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 086/2019 e inciso III, Art. 20 da resolução 17/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as razões expostas pela comissão do procedimento administrativo disciplinar nomeada pela resolução 18/2022, em que consta o processo administrativo disciplinar nº 01-2022, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias a servidora Janaynna Alvares Moreira, Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 5892, lotado no Conselho Tutelar em razão de ter cometido a infração prevista no inciso III, Art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 086/2019.

Art. 2º O servidor suspenso, durante o período da pena, perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João – MS, 14 de abril de 2023.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

A via Original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Recursos Humanos

Portarias

Portaria RH nº. 138/2023. De 15 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - Designar o Doutor EDIPO ANDRE LOLLO GHETTI DE OLIVEIRA, agente público do quadro, inscrito no CRM/MS 12155, para exercer as funções de Direção Técnico e Clinico do Hospital Municipal de Antônio João – MS, em conformidade com a resolução CFM nº 2.147/2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Recursos Humanos

portaria

Portaria RH nº. 137/2023. De 14 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul,

usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, GISELI SOUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Programas Especiais, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 04 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Recursos Humanos

portaria138

Portaria RH nº. 138 /2023 De 14 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido, JAQUELINE VAREIRO PEREIRA , do cargo EFETIVO de Facilitador de Oficina, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 03 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 017/2023

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 14.779.187/0001-88, com sede na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, n.º 844, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 761181 - SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 256.669.911-91, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino Correa, n° 4152, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado – SP, e de outro lado, como contratado (a), o(a) senhor(a) **ELETICES APARECIDA PEREIRA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. n.º MG-7254658 SSP/MG, inscrito (a) no CPF sob n.º 036.111.196-79, residente e domiciliado na Rua Ulisses Medeiros Figueiredo, n.º 2915, Bairro Cidade Nova, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2023, nº 01/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, por meio da FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, fundamentado no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O (a) contratado (a) prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **CUIDADOR**, cumprindo jornada de trabalho de 12/36 horas diárias, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.2 O (a) contratado (a) será lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Marcolino Teixeira de Queiroz nº 844, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4727 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

2.3 O contratado deverá participar do curso de preparação para o trabalho, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com os interesses da Administração, de acordo com a Lei n°1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.1 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R$ 1350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula sexta – das obrigações do contrato

6.1 O contratado deverá cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – dos direitos do contratado

7.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula oitava – do regime previdenciário

8.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte

obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula nona - da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula décima - da rescisão

10.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral

da Administração, no caso de término da situação de calamidade pública.

Cláusula décima primeira - do foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado
ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ELETICES APARECIDA PEREIRA
Contratado (a)
Testemunhas:
Carlos Alberto Santos Fette
Diretor do Departamento de Recursos
Humanos e Segurança do Trabalho
Nathália Candelária Tonelli
Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 030/2023

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 14.779.187/0001-88, com sede na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, n.º 844, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 761181 - SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 256.669.911-91, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino Correa, n° 4152, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado – SP, e de outro lado, como contratado (a), o(a) senhor(a) **CLARISMAR JESUS ORTIZ MOREIRA**, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. n.º **000654036** SEJUSP/**MS**, inscrito (a) no CPF sob n.º **933.518.791-72**, residente e domiciliado na Rua **COXIM,** n.º **2082**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2023, nº 01/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, por meio da FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, fundamentado no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O (a) contratado (a) prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **CUIDADOR**, cumprindo jornada de trabalho de 12/36 horas diárias.

2.2 O (a) contratado (a) será lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Marcolino Teixeira de Queiroz nº 844, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4727 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

2.3 O contratado deverá participar do curso de preparação para o trabalho, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com os interesses da Administração, de acordo com a Lei n°1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.1 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R$ 1.437,75 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), já contemplando a majoração salarial de 6,5% da Lei Complementar 112 de 25 de janeiro de 2023, sobre o valor do salário indicado no Edital do Processo Seletivo, devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula sexta – das obrigações do contrato

6.1 O contratado deverá cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – dos direitos do contratado

7.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula oitava – do regime previdenciário

8.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte

obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula nona - da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula décima - da rescisão

10.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral

da Administração, no caso de término da situação de calamidade pública.

Cláusula décima primeira - do foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CLARISMAR JESUS ORTIZ MOREIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 034/2023

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 14.779.187/0001-88, com sede na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, n.º 844, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 761181 - SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 256.669.911-91, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino Correa, n° 4152, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado – SP, e de outro lado, como contratado (a), o(a) senhor(a) **CÍCERA GILVANA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), SOLTEIRA, portador(a) do RG. n.º **2.722.915** SEJUSP/**MS**, inscrito (a) no CPF sob n.º **181.467.958-89**, residente e domiciliado na Rua **SETE DE SETEMBRO,** n.º **758**, Bairro **CENTRO**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2023, nº 01/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, por meio da FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, fundamentado no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O (a) contratado (a) prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **CUIDADOR**, cumprindo jornada de trabalho de 12/36 horas diárias.

2.2 O (a) contratado (a) será lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Marcolino Teixeira de Queiroz nº 844, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4727 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

2.3 O contratado deverá participar do curso de preparação para o trabalho, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com os interesses da Administração, de acordo com a Lei n°1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.1 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R$ 1.437,75 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), já contemplando a majoração salarial de 6,5% da Lei Complementar 112 de 25 de janeiro de 2023, sobre o valor do salário indicado no Edital do Processo Seletivo, devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula sexta – das obrigações do contrato

6.1 O contratado deverá cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – dos direitos do contratado

7.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula oitava – do regime previdenciário

8.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte

obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula nona - da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula décima - da rescisão

10.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral

da Administração, no caso de término da situação de calamidade pública .

Cláusula décima primeira - do foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CÍCERA GILVANA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 041/2023

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 14.779.187/0001-88, com sede na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, n.º 844, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 761181 - SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 256.669.911-91, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino Correa, n° 4152, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado – SP, e de outro lado, como contratado (a), o(a) senhor(a) **JOSILENE DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. n.º 41986330 SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob n.º 309.511.218-12, residente e domiciliado na Rua Nicolau Antônio Martins, n.º 374, Bairro Tia Chica, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2023, nº 01/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, por meio da FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, fundamentado no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O (a) contratado (a) prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **CUIDADOR**, cumprindo jornada de trabalho de (12/36) horas diárias.

2.2 O (a) contratado (a) será lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Marcolino Teixeira de Queiroz nº 844, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4727 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

2.3 O contratado deverá participar do curso de preparação para o trabalho, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com os interesses da Administração, de acordo com a Lei n°1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.1 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R$ 1.437,75 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) , já contemplando a majoração salarial de 6,5% da Lei Complementar 112 de 25 de janeiro de 2023, sobre o valor do salário indicado no Edital do Processo Seletivo, devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula sexta – das obrigações do contrato

6.1 O contratado deverá cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – dos direitos do contratado

7.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula oitava – do regime previdenciário

8.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte

obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula nona - da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula décima - da rescisão

10.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral

da Administração, no caso de término da situação de calamidade pública.

Cláusula décima primeira - do foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOSILENE DA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 033/2023

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 14.779.187/0001-88, com sede na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, n.º 844, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 761181 - SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 256.669.911-91, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino Correa, n° 4152, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado – SP, e de outro lado, como contratado (a), o(a) senhor(a) **MARCIA BORGES MOREIRA**, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. n.º **09275283-1** SSP/**RJ**, inscrito (a) no CPF sob n.º **072.312.117-63**, residente e domiciliado na Rua **LÍDIA MENDES QUADRINI,** n.º **3437**, Bairro **CIDADE NOVA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2023, nº 01/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, por meio da FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, fundamentado no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O (a) contratado (a) prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **CUIDADOR**, cumprindo jornada de trabalho de 12/36 horas diárias.

2.2 O (a) contratado (a) será lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Marcolino Teixeira de Queiroz nº 844, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4727 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

2.3 O contratado deverá participar do curso de preparação para o trabalho, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com os interesses da Administração, de acordo com a Lei n°1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.1 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R$ 1.437,75 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), já contemplando a majoração salarial de 6,5% da Lei Complementar 112 de 25 de janeiro de 2023, sobre o valor do salário indicado no Edital do Processo Seletivo, devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula sexta – das obrigações do contrato

6.1 O contratado deverá cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – dos direitos do contratado

7.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula oitava – do regime previdenciário

8.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte

obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula nona - da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula décima - da rescisão

10.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral

da Administração, no caso de término da situação de calamidade pública.

Cláusula décima primeira - do foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado
ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
MARCIA BORGES MOREIRA
Contratado (a)
Testemunhas:
Carlos Alberto Santos Fette
Diretor do Departamento de Recursos
Humanos e Segurança do Trabalho
Nathália Candelária Tonelli
Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL IV
Procedimento Administrativo n. 001.2023 – Diretoria Municipal de Cultura.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL IV

Procedimento Administrativo n. 001.2023 – Diretoria Municipal de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA PROGRAMAÇÃO DA "FEIRA MUSICAL CULTURAL IV"

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA PROGRAMAÇÃO DA "**FEIRA MUSICAL CULTURAL IV"**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO: No período de **18 de abril a 05 de maio de 2023**, sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.422, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO PROJETO "**FEIRA MUSICAL CULTURAL IV**", em observância a Lei Municipal nº 1.485/2014 e a Lei Municipal nº 1.657/2021.

1.2. O edital é destinado para artistas musicais locais, residentes neste munícipio.

1.3. Serão selecionados até **23 (vinte e três) ARTISTAS** que irão compor a programação da "**FEIRA MUSICAL CULTURAL IV**"

1.4. O Projeto "**FEIRA MUSICAL CULTURAL IV**" tem previsão para realização de 23 (vinte e três) apresentações musicais, sendo que as 23 apresentações poderão ocorrer a partir da data do mês **de maio de 2023,** podendo haver alterações, conforme planejamento da municipalidade, as quais serão comunicadas antecipadamente, quando possível, aos selecionados:

1.5. As apresentações musicais serão preferencialmente realizadas no Espaço da Feira Livre "Augusto Carvalho", sendo que o local poderá ser alterado, conforme planejamento da Municipalidade, para atender a necessidade de outros eventos públicos e festividades.

1.7. As apresentações musicais deverão durar no mínimo 60 (sessenta) minutos.

1.8. O Chamamento Público será aberto à inscrição de propostas de conteúdos de apresentações musicais dos gêneros musicais definidos no item 2.1. deste Edital.

1.9. As apresentações musicais selecionadas poderão ser filmadas para disponibilização do conteúdo na internet caso seja necessário posteriormente.

1.10. A ordem de apresentação dos artistas será definida pela Prefeitura de Aparecida do Taboado juntamente com a Diretoria Municipal de Cultura.

2. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS MUSICAIS

2.1. Os proponentes poderão apresentar conteúdo de apresentação musical nos seguintes gêneros: Afro, Axé, Blues, Brega, Baileiro (nos estilos, polca, chamamé, fandango, rasqueado, entre outros), Caipira, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, Pop, Flash Back, Romântica, Internacional, Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba e Sertanejo.

2.2. Os artistas selecionados poderão apresentar conteúdo musical com o repertório misturando os gêneros musicais descritos no item 2.1. deste edital.

2.3. Os participantes selecionados terão o conteúdo de suas apresentações musicais incluídas na programação "**FEIRA**

MUSICAL CULTURAL IV" nos dias e horários previstos pela organização do evento.

2.4. Os participantes selecionados receberão o valor definido no item 3, após a apresentação do conteúdo musical produzido no "**FEIRA MUSICAL CULTURAL IV"** e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS VALORES

3.1. O valor por cada apresentação poderá variar entre **R$ 421,87 (Quatrocentos e vinte um reais e oitenta e sete centavos) à R$ 1.000,00 (Um mil reais)**, conforme categoria no qual o artista será enquadrado.

3.2. Os valores das apresentações serão estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Categoria	Valor do Cachê pela apresentação musical de no mínimo 60 (sessenta) minutos
Artista Classe A	R$ 1.000,00
Artista Classe B	R$ 750,00
Artista Classe C	R$ 562,50
Artista Classe D	R$ 421,87

3.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Edital importa na quantia de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Cultura ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000– FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 202; 3.3.90.36.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 205.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital:

a) PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Aparecida do Taboado/MS;

b) As pessoas físicas poderão inscrever para apresentação musical como representante de duplas ou grupo musical, das quais são integrantes.

5.2. Não poderão concorrer:

a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Aparecida do Taboado;

b) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Estado;

c) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto a União Federal e a Justiça Trabalhista;

d) Servidor Público Municipal ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Aparecida do Taboado;

e) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

f) Artistas que não residem no município de Aparecida do Taboado/MS;

g) Servidor público estadual ou servidor público federal;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de **18 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023**, mediante entrega dos documentos relacionados no item 7, no período de expediente da Diretoria Municipal de Cultura.

6.3. Os documentos referentes ao item 7, devem ser entregues presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, localizada nas dependências da Biblioteca Municipal "Washington Rodrigues de Mello", situada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.366, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

6.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, constando a seguinte identificação:

Edital n. 001.2023 – Lei Artistas da Nossa Terra – Feira Musical Cultural IV"
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO PROJETO "FEIRA MUSICAL CULTURAL III"
NOME DO ARTISTA:
CPF:
TELEFONE:

6.5. No ato da entrega dos documentos, será fornecido protocolo de comprovante de entrega da documentação para os proponentes.

6.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.7. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos , ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua responsabilidade cível e criminal.

6.8. Não serão aceitas as inscrições dos artistas fora do prazo mencionado no item 6.2. deste edital e em desconformidade das exigências estabelecidas no item 6.4.

6.9. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez neste edital, sendo vedado o beneficiamento em

mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

6.10. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, o interessado terá sua inscrição indeferida.

6.11. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição, serão canal de comunicação entre a Municipalidade e o beneficiário, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O artista deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I** para inscrição individual ou **Anexo II** para inscrição de duplas ou grupos/ banda musicais);

b) Procuração simples **(Anexo III**) assinada por todos os componentes da dupla ou grupo autorizando o representante a responder pelas obrigações contratuais perante a Municipalidade.

c) - Documento de Identificação do proponente (s) (RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação);

d) - Comprovante de endereço atualizado no nome do proponente (s) ou comprovante atualizado onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o **Anexo IV** deste Edital;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br) dos proponentes;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) proponentes;

g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) dos proponentes;

h) Certidão Negativa Trabalhista dos proponentes;

i) Cópia de cartão ou outro documento constando os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente ou conta poupança) do proponente;

j) Declaração informando que não é servidor público municipal, estadual ou federal, não é integrante do Conselho Municipal de Política Cultural **(Anexo V);**

k) Proposta de Apresentação Musical/Show **(Anexo VI);**

l) Portfólio Cultural do Artista, dupla ou grupo cultural.

7.1.2. Quanto o Portfólio Cultural do Artista, os proponentes devem juntar documentos que comprovem os critérios elencados no item 10 deste edital.

8. QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO POR ARTISTA.

8.1. O artista, dupla ou grupo musical poderá somente realizar 1 (uma) inscrição neste edital.

8.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1. do presente Edital acarretará na inabilitação compulsória do proponente.

8.3. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

9. DAS CATEGORIAS DE ARTISTAS.

9.1. Os artistas poderão ser classificados nas seguintes categorias: Artista Classe A; Artista Classe B, Artista Classe C e Artista Classe D.

9.2. Os artistas serão enquadrados nas categorias conforme tabela abaixo:

Categoria	Pontuação Mínima a ser atingida
Artista Classe A	Atingir no mínimo 20 pontos
Artista Classe B	Atingir no mínimo 15 pontos
Artista Classe C	Atingir no mínimo 7 pontos
Artista Classe D	Atingir no mínimo 3 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

10.1 Serão quatro critérios de análise para estabelecer a pontuação de cada proposta do artista, sendo os seguintes: I - tempo de atuação artística; II- relevância no cenário musical; III - análise do portfólio cultural do artista e IV- composição do grupo artístico.

Tempo de atuação	Pontuação
2 anos a 3 anos completos	2 pontos
4 anos a 5 anos completos	4 pontos
6 anos a 10 anos completos	6 pontos
11 anos a 15 anos completos	8 pontos
16 anos ou mais anos	10 pontos

10.2. A pontuação referente ao critério de tempo de atuação artística não é *somatória* , o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.3. Quanto ao critério de relevância no cenário musical, o artista deverá comprovar através de cópias de notícias de jornais, revistas, sites, participação em programas e reportagens na televisão, sendo que serão atribuídos pontuação conforme tabela a seguir:

Relevância no Cenário Musical	Pontuação
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível internacional.	10 pontos

Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível nacional.	9 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível estadual.	8 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível regional ou municipal.	6 pontos

10.3.1. A pontuação referente ao critério de relevância no cenário musical não é *somatória* , o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.4. Quanto ao critério de análise do portfólio cultural do artista, o artista deverá apresentar portfólio cultural, sendo atribuído a pontuação conforme itens da tabela abaixo:

Itens do portfólio	Pontuação	Pontuação máxima por item
Carteirinha de associação ou organização de músicos ou cantores.	1 ponto	1 ponto
Perfil verificado em aplicativos de músicas (Deezer, Spotify, Amazon Music e outros)	4 pontos	4 pontos
1 CD gravado	2 pontos	4 pontos
2 CDs gravados ou mais	4 pontos	
1 DVD gravado	3 pontos	6 pontos
2 DVD gravados ou mais	6 pontos	
1 vídeo postado de apresentação musical ou videoclipe postados no site Youtube ou Facebook antes da publicação deste edital, comprovado por meio de imagem que demonstrem da tela do computador – *Print screen*	1 ponto	2 pontos
3 vídeos ou mais de apresentação musical ou videoclipe postados no site Youtube ou Facebook antes da publicação deste edital, comprovado por meio de imagem que demonstrem da tela do computador – *Print screen*	2 pontos	
1 a 2 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	1 ponto	4 pontos
3 a 5 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	2 pontos	
6 a 10 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	3 pontos	
11 a 15 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	4 pontos	
1 (um) contrato de prestação de serviço musical do artista.	1 ponto	5 pontos
3 (três) contratos de prestação de serviço musical do artista.	2 pontos	
6 (seis) contratos de prestação de serviço musical do artista.	5 pontos	
1 (uma) apresentação artísticas voluntária em eventos e atividades do Município, comprovado mediante atestado emitido pela Diretoria Municipal de Cultura.	2 pontos	6 pontos
2 (duas) apresentações artísticas voluntárias em eventos e atividades do Município, comprovado mediante atestado emitido pela Diretoria Municipal de Cultura.	4 pontos	
3 (três) ou mais apresentações artísticas voluntárias em eventos e atividades do Município, comprovado mediante atestado emitido pela Diretoria Municipal de Cultura.	6 pontos	
Proposta do Show/Apresentação Musical - **ANEXO VI**	1 ponto	1 pontos
Pontuação máxima obtida neste critério	33 pontos	

10.4.1. A pontuação referente ao critério de análise do portfólio cultural do artista é somatória, respeitando a pontuação máxima por item apresentada na tabela de item 10.4. neste edital.

10.5. Quanto ao critério de composição do grupo artístico, o grupo artístico com mais de um integrante, terá acrescentada a pontuação conforme a tabela abaixo:

Composição do grupo artístico	Pontuação
Dupla	10 pontos
Grupo Musical	15 pontos

10.5.1 A pontuação referente ao critério de composição do grupo artístico não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.6. Para fins de habilitação e critério de pontuação, será válida a documentação comprobatória que constar nome do artista que seja integrante de dupla ou grupo musical, no caso do proponente se inscrever individualmente.

10.7. Para fins de habilitação e critério de pontuação, no caso da inscrição de dupla ou grupo musical, será válida a documentação comprobatória referente a experiência da duplo ou grupo constituída, não considerando a pontuação individual de cada um dos integrantes.

10.8. A partir da soma da pontuação obtida nos cinco critérios elencados no item 10 deste edital, será calculado a pontuação final de cada proponente.

10.9. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério de tempo de atuação artística do artista e/ dupla ou grupo;

II - Maior pontuação no critério de portfólio cultural do artista do artista e/dupla ou grupo;

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: elaboração e lançamento de edital, recebimento das inscrições dos candidatos, realização de publicações necessárias, dentre outras atividades para a viabilização das demais fases do evento.

11.2. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será responsável por fiscalizar as apresentações musicais quanto ao cumprimento dos horários, o tempo de apresentação, bem como todas as condições e exigências deste Edital.

11.3. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: análise, avaliação e seleção das inscrições; atribuição de pontuação por artista inscrito; classificação dos artistas inscritos e julgamento de recursos administrativos em primeira instância.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

12.2. A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável, da Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

12.3. A análise dos documentos será dirigida pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

12.4. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5. Serão selecionados neste Edital **23 (vinte e três) ARTISTAS** que classificarem com a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem **dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital**.

12.6. Será lavrada ata circunstanciada e ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo VII**) por inscrito, que mencionará todos os participantes, artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar da classificação dos artistas será divulgado no Diário Oficial do Município na data de **10 de maio de 2023**.

13.2. O resultado preliminar da classificação deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do artista; pontuação atribuída e categoria enquadrada, devendo constar menção aos artistas selecionados no respectivo edital.

13.3. O artista que conseguir atingir a pontuação de 3 pontos ou mais, no entanto não for classificado entre os 23 (vinte e cinco) artistas com maior pontuação, constará no resultado preliminar que este não foi selecionado.

14. DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação do resultado.

14.2. O inscrito poderá solicitar a ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo VII)** realizada pelo o Conselho Municipal de Cultura, através do endereço de e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br

14.3. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br , no horário das 07h00 às 13h00 no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do certame será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, e divulgado no Diário Oficial do Munícipio na data de **15 de maio de 2023**.

15.2. O resultado final deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do artista; pontuação atribuída e categoria enquadrada, devendo constar menção aos artistas selecionados no respectivo edital.

15.3. O artista que conseguir atingir a pontuação de 3 pontos ou mais, no entanto não for classificado entre os 23 (vinte e três) artistas com maior pontuação, constará no resultado final que não foi selecionado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 - Compete ao Prefeito homologar o resultado final do Chamamento Público de que trata o presente Edital.

17. DOS MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE:

17.1. O artista terá sua inscrição indeferida, caso incorra em um dos seguintes motivos:

I – Ausência de documentos elencados no item 7.1. do edital;

III – Não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;

IV - Apresentação de documentos Ilegíveis;

V – Inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;

VI - A documentação apresentada contém informações inverídicas e desatualizadas;

VII - Não alcançou a pontuação mínima de 5 pontos.

18. DO TERMO DE ADESÃO, DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os artistas selecionados deverão assinar termo de adesão, conforme **Anexo VIII**, a partir da data de **15 de maio de 2023.**

19. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O valor referente das apresentações musicais somente será repassado aos artistas após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (**Anexo IX**) pela Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e apresentação da Declaração de Prestação de Contas do artista selecionado (**Anexo X**).

19.2. O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente, após a emissão e apresentação de nota fiscal do artista.

19.3. Os artistas selecionados receberão o valor das apresentações em até 30 (trinta) dias, caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

19.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

19.5. O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o artista tenha sido selecionado e se apresentado na programação da "FEIRA MUSICAL CULTURAL III"

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação na "FEIRA MUSICAL CULTURAL IV", o apoio do Governo Municipal, através da PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

20.2. Com a inscrição, o proponente cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

20.3. Os credenciados serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

20.4. Os credenciados responderão por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.5. Os equipamentos de som e instrumentos musicais serão de responsabilidade do artista credenciado.

20.6. É permitido que o artista credenciado se apresente com o auxílio de músicos auxiliares e que ocorra participações especiais de outros artistas na sua apresentação, sendo que estas despesas são integralmente de responsabilidade do artista credenciado.

20.7. O artista credenciado autoriza com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

20.8. O artista credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do "FEIRA MUSICAL CULTURAL II" para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

20.9. O artista credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

20.10. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

21. CRONOGRAMA

21.1. O cronograma das atividades decorrentes deste edital segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial do Munícipio:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Munícipio	18/04/2023
Prazo de inscrições dos artistas	18/04 a 05/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	10/05/2023
Prazo final para recurso do Resultado Preliminar	12/05/2023
Divulgação do Resultado Final	15/05/2023
Homologação do Resultado	15/05/2023
Data de assinatura dos termos de adesão	A partir de 16/05/2023
Data para as apresentações musicais na programação da "FEIRA MUSICAL CULTURAL IV"	A partir de 16/05/2023

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias da data final para inscrição, no e-mail instrucional com o seguinte endereço: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br .

22.2. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final para inscrição.

22.3. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Prefeitura de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

22.4. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br .

22.5. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

22.6. A ausência dos documentos previstos nesse edital, acarretará na eliminação do artista, sendo de responsabilidade do próprio a juntada correta de documentos.

22.7. Os dados coletados na presente seleção pública, tem por finalidade selecionar propostas de apresentações musicais de artistas locais.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"** Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL – PESSOAS FÍSICAS.

Nome do proponente:				
Nome Artístico:				
Tempo de atuação artística:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:			CEP:	
CPF:		RG nº e Estado Emissor:		
Telefones:				
E-mail:				
Banco:	agência:		Conta corrente:	
Data e assinatura do proponente: Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____. Assinatura do Proponente				

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DUPLA ou GRUPO MUSICAL- – PESSOAS FÍSICAS.

Nome Artístico da Dupla ou Grupo Musical:						
Tempo de atuação artística da Dupla ou Grupo Musical:						
Nome do 1º componente da dupla ou grupo musical:						
Endereço:				Bairro:		
CIDADE:				CEP:		
CPF:			RG nº e Estado Emissor:			
Telefones:						
E-Mail:						
Nome do 2º componente da dupla ou grupo musical:						
Endereço:				Bairro:		
Cidade:				CEP:		
CPF:		RG nº e Estado Emissor:				
Telefones:						
E-mail:						
Nome do 3º componente da dupla ou grupo musical:						
Endereço:				Bairro:		
Cidade:				CEP:		
CPF:				RG nº e Estado Emissor:		
Telefones:						
E-mail:						
Banco:	Agência:			Conta Corrente:		
Data e assinatura do proponente: Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____. Assinatura dos proponentes						

ANEXO III

PROCURAÇÃO (Somente para Bandas/Grupos/Duplas)

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____ , maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/Avenida: _____, n.º_____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, também integrante do Grupo Musical, Banda ou Dupla _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante a Municipalidade, no Projeto Feira Cultural Musical.

Colocar abaixo o nome de todos os Integrantes do Grupo/Banda/Coletivo ou artistas solo ou instrumentista e os dados solicitados, assinar conforme documento de identidade:

1)Assinatura:_____
Nome:_____ portador (a)
do RG de nº_____ inscrito (a) no CPF sob nº_____
Endereço:_____

_____.

2)Assinatura:_____Nome:_____
_____ portador (a) do RG de nº_____
_____
inscrito (a) no CPF sob nº_____
Endereço:_____.

3)Assinatura:_____Nome:_
_____ portador (a) do
RG de nº_____ inscrito (a) no CPF sob nº_____
Endereço:_____.

4)Assinatura:_____Nome:_

_____ portador (a) do RG de nº_____ inscrito (a) no CPF sob nº_____
Endereço:_____.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____, mora em minha residência situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar ( ) Pai; ( ) Mãe; ( ) Filho(a); ( ) Cônjuge; ( ) Companheiro(a); ( ) Aluguel; ( ) Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, na Administração Pública Estadual, e na Administração Pública Federal, seja na Administração Direta ou Indireta, e não sou membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

ANEXO VI
PROPOSTA DO SHOW/APRESENTAÇÃO MUSICAL
1. Nome artístico do artista/dupla e grupo:
2. Nome completo do artista(s)
2. Currículo e histórico artístico do artista:
3. Nome da Apresentação Musical
4. Sinopse da apresentação musical
(descrever como é a apresentação e o objetivo da apresentação, bem como mencionar outras informações que o artista considere importante)
5. Justificativa da apresentação musical para incluir na Programação do Projeto Feira Cultural Musical:
(descrever a importância desta apresentação cultural para o Projeto Feira Cultural Musical)
6. Gênero musical do conteúdo da apresentação musical:
7. Citar todo o repertório que fará parte do show com crédito da autoria, com o tempo aproximado da música.
Eu, _____, estou ciente que no caso de selecionado, a apresentação musical deverá ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos.
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Proponente(s)

ANEXO VII	
FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
Edital de chamamento público n. 003/2022- Lei Artistas da Nossa Terra – Feira Musical Cultural IV, para credenciamento de artistas musicais locais para apresentação musical para compor a programação do projeto.	
Nome do (a) artista, dupla ou grupo	
CPF do artista	
O envelope do(a) artista estava lacrado?	( ) Sim ( ) Não
Observação:	
O envelope do artista estava identificado?	( ) Sim ( ) Não
Observação:	
O artista apresentou toda a documentação mencionada item 7.1. do edital?	( ) Sim ( ) Não
Observação:	
( ) inscrição deferida ou ( ) inscrição indeferida	
Observação:	
ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
1. Critério: Tempo de atuação artística	
Observação:	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
2. Critério: Relevância no cenário musical	
Observação:	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
3. Critério: Análise do portfólio cultural do artista	
Itens juntados pelo artista:	
Observação:	
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
4. Critério: Composição do grupo artístico	
Observação:	
Critérios	**Pontuação por cada critério**
1. Critério: Tempo de atuação artística	
2. Critério: Relevância no cenário musical	
3. Critério: Análise do portfólio cultural do artista	

4. Critério: Composição do grupo artístico	
PONTUAÇÃO TOTAL DO ARTISTA	
CATEGORIA ENQUADRADA	

Aparecida do Taboado/MS, xx de xxx de 2023.

Assinatura dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO N° _____

Edital nº 001.2023 – Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL IV

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO E, DE OUTRO LADO, _____ _____.

A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, doravante denominada **PRIMEIRO ADERENTE** e, do outro lado, _____ (qualificação completa), doravante denominada **SEGUNDO ADERENTE,** resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL de Chamamento Público nº 001/2023 da Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL IV da Municipalidade de Aparecida do Taboado/MS, na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a apresentação musical na programação "FEIRA MUSICAL CULTURAL IV", a apresentação musical deverá durar no mínimo 60 (sessenta) minutos, na data a ser determinada pela Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação artística objeto deste Termo de Adesão deverá ser executada pelo SEGUNDO ADERENTE, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo o conteúdo de apresentação musical de conformidade com as exigências do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

O valor global estimado deste Termo de Adesão é de R$_____ reais, para a apresentação musical, conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação e emissão do Relatório de Execução e Declaração de Prestação de Contas, e mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000– FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 202; 3.3.90.36.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 205.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do SEGUNDO ADERENTE:

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento.

II - Ser responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições de habilitação;

V - Justificar ao PRIMEIRO ADERENTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação, objeto deste Termo de Adesão.

VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

VII - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o SEGUNDO ADERENTE utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o PRIMEIRO ADERENTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

VIII – Responsabilizar pelo equipamento de som e instrumentos musicais.

IX – Utilizar a identidade visual da Municipalidade nos banners, panfletos e flyers de divulgação na internet e redes sociais

5.2. São obrigações do PRIMEIRO ADERENTE:

I – Expedir a Ordem de Serviço.

II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.

III - Proporcionar todas as condições necessárias para que o SEGUNDO ADERENTE possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.

IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo SEGUNDO ADERENTE.

V - Providenciar os pagamentos ao SEGUNDO ADERENTE à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo PRIMEIRO ADERENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AUTORIZAÇÕES

6.1. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

6.2. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do "FEIRA MUNICIPAL CUTURAL II" para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

6.3. O SEGUNDO ADERENTE tem ciência que poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

6.4. O SEGUNDO ADERENTE cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

6.5. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/ grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SEGUNDO ADERENTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo PRIMEIRO ADERENTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.

b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea "a" desta Cláusula.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo PRIMEIRO ADERENTE ao SEGUNDO ADERENTE ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será assegurado ao SEGUNDO ADERENTE o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I – de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e

II – de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O SEGUNDO ADERENTE que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento, devendo endereçá-la à Comissão de Organização e Fiscalização do evento, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo SEGUNDO ADERENTE ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial.

II - A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III – Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital;

IV – Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SEGUNDO ADERENTE poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA DEZ – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

O SEGUNDO ADERENTE deverá executar as apresentações com a devida diligência e observância aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo o horário e as condições estabelecidas no edital para as apresentações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

O foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, xx de xxxx de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

PREFEITO DE APARECIDA DO TABOADO

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF:

2._____

CPF:

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Nome do membro conselho	
Nome do proponente	
Nome Artístico	
Nome da Apresentação Cultural:	
Gênero musical	
Categoria Enquadrada	( ) Artista classe A ( ) Artista classe B ( ) Artista classe C ( ) Artista classe D
A apresentação musical atendeu ao edital	( ) Sim ( ) Não
Observações:	
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023. _____ MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.	

ANEXO X

Declaração de Prestação de Contas

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que realizei a apresentação musical na programação da "FEIRA MUSICAL CULTURAL IV", na data de _____, no local _____.

Assim, presto contas que foi realizada a apresentação musical conforme as exigências do edital, segue junto a esta declaração, imagens da apresentação musical realizada.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022, PARA A REFORMA E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP NO PRÉDIO DO CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL PROF. AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VISAO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 122/2022, **PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL PROFESSOR AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do *caput* e nos incisos II e IV, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de março de 2023.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 122/2022, por mais 04 (quatro) mês, ou seja, até o dia 30 de julho de 2023.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 122/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

VISAO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023.

EXTRATO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOTEAMENTOS RIBEIRINHOS E OUTROS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO, DENTRO DE SEUS LIMITES TERRITORIAIS, COM O USO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS .

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **ELIZETE FERREIRA CASTILHO ME**, por seu representante legal, o senhor **ELIZETE FERREIRA CASTILHO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo **prestação de serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos em loteamentos ribeirinhos e outros locais pré-determinados pelo Município, dentro de seus limites territoriais, com o uso de caçambas estacionárias**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 103/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 075/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito ao **01 dia do mês de março de 2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos em loteamentos ribeirinhos e outros locais pré-determinados pelo Município, dentro de seus limites territoriais, com o uso de caçambas estacionárias.**

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses , com início do prazo de validade da seguinte forma:

quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada na parte final deste Termo Contratual.

Do valor dos serviços

O contratante pagará para a contratada pelos serviços o valor que se segue:

I - COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÊS	QTDE TOTAL (12 MESES)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM USO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, NOS BAIRROS RIBEIRINHOS	52	624	SERVIÇOS	R$ 151,00	**R$ 94.224,00**

II - COTA 25% - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP OU MEI:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÊS	QTDE TOTAL (12 MESES)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM USO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, NOS BAIRROS RIBEIRINHOS	18	216	SERVIÇOS	R$ 151,00	**R$ 32.616,00**

O valor total do presente contrato é de **R$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais)** pela execução dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento 2023.

		Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	583		
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	**R$ 105.700,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 709 0000	

Considerando que o objeto contratado se encontra previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a ser executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ELIZETE FERREIRA CASTILHO ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023

EMPRESA CONTRATADA: ELIZETE FERREIRA CASTILHO - ME.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOTEAMENTOS RIBEIRINHOS E OUTROS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO, DENTRO DE SEUS LIMITES TERRITORIAIS, COM O USO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 126.840,00 (cento e vinte seis mil oitocentos e quarenta reais).

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do senhor secretário **José Eduardo Santana**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **R E S O L V E:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 028/2023, o senhor servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	**GABRIEL SOARES DA SILVA.**	AGENTE ADMINISTRATIVO	3442

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Apoio Viário perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 01 de março de 2023.

José Eduardo Santana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **GABRIEL SOARES DA SILVA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gabriel Soares da Silva

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS; ROÇAGEM MANUAL E/OU MECANIZADA; PINTURA DE GUIAS E SARJETAS; RASPAGEM MANUAL DE GUIAS E SARJETAS; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO; PAISAGISMO; PODA DE ÁRVORES, LEVANTAMENTO DE COPA, PODA ORNAMENTAL E ARBUSTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **A S N AMBIENTAL EIRELI**, por seu

representante legal, o senhor **ADRIANO SILVA NASCIMENTO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas; roçagem manual e/ou mecanizada; pintura de guias e sarjetas; raspagem manual de guias e sarjetas; limpeza e desobstrução de boca de lobo; paisagismo; poda de árvores, levantamento de copa, poda ornamental e arbustos, para atender às demandas da Administração Pública Municipal, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Ato Convocatório – **Edital nº 114/2022 e seus Anexos – Pregão Presencial n° 006/2022,** em especial: o **Termo de Referência Anexo I,** a **Proposta Comercial Vencedora** e **demais documentação pertinente**.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas; roçagem manual e/ou mecanizada; pintura de guias e sarjetas; raspagem manual de guias e sarjetas; limpeza e desobstrução de boca de lobo; paisagismo; poda de árvores, levantamento de copa, poda ornamental e arbustos, para atender às demandas da Administração Pública Municipal,** conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, e também com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços - Anexo II, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

DA VIGÊNCIA

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses, com início do prazo de vigência da seguinte forma**:

1. **quando todas as assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD. ANUAL	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	**Serviço de limpeza e desobstrução de boca de lobo** , incluindo o fornecimento de todas as, ferramentas e mão de obra necessária para execução do serviço	Unidade	400	R$ 133,01	R$ 4.433,67	R$ 53.204,00
02	**Serviço de Paisagismo;** poda de árvores, levantamento de copa, poda ornamental e poda de arbustos, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e mão de obra necessária para execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante	Unidade	440	R$ 120,15	R$ 4.405,50	R$ 52.866,00
03	Serviço de raspagem manual de guias e sarjetas com a retirada de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução.	Metros Lineares	178.978	R$ 0,31	R$ 4.623,60	R$ 55.483,18
04	Serviço de Roçagem manual e/ou mecanizada, com acabamento, capina, despraguejamento, e retirada dos resíduos gerados de áreas verdes, calçadas, praças, canteiros, campos, rios, lagos, córregos e áreas de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para sua execução, com a retirada e descarte em local adequado dos resíduos de vegetação produzidos, sendo vedada a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.	Metros Quadrados	8.910.054	R$ 0,21	R$ 155.925,95	R$ 1.871.111,34
05	Serviço de Roçagem manual e/ou mecanizada, com acabamento, capina, despraguejamento, sem retirada dos resíduos gerados de áreas verdes de rios, lagos, córregos e áreas de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessária para sua execução, sendo vedada a utilização de herbicidas, pesticidas e a prática de queimadas, observando as rotinas pré-definidas.	Metros Quadrados	807.876	R$ 0,22	R$ 14.811,06	R$ 177.732,72
06	Serviço de varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas e respectiva coleta, incluindo o fornecimento de todos as ferramentas, máquinas e mão de obra para sua execução, com a retirada e descarte dos resíduos gerados em local adequado, observando as rotinas pré-definidas.	Metros Lineares	9.405.936	R$ 0,10	R$ 78.382,80	R$ 940.593,60
07	Serviço Pintura de guias e sarjetas em meio-fio, com uma demão de tinta látex cor branca, aplicada com brocha ou mecanizada, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para execução dos serviços.	Metros Lineares	178.978	R$ 1,95	R$ 29.083,93	R$ 349.007,10
VALOR TOTAL GLOBAL (R$)						**R$ 3.499.997,94**
VALOR TOTAL MENSAL (R$)						**R$ 291.666,49**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

	Dotação Orçamentária		**Valor**
Ficha nº:	621	- Processo nº 249/2022	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	**R$ 3.499.997,94**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.78	- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 2 500.0000	

Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

A S N AMBIENTAL EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023

EMPRESA CONTRATADA: A S N AMBIENTAL EIRELI.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS; ROÇAGEM MANUAL E/OU MECANIZADA; PINTURA DE GUIAS E SARJETAS; RASPAGEM MANUAL DE GUIAS E SARJETAS; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO; PAISAGISMO; PODA DE ÁRVORES, LEVANTAMENTO DE COPA, PODA ORNAMENTAL E ARBUSTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 291.666,49 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.499.997,94 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do senhor secretário **José Eduardo Santana**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **R E S O L V E:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 028/2023, o senhor servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	**GABRIEL SOARES DA SILVA.**	AGENTE ADMINISTRATIVO	3442

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Apoio Viário perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 03 de março de 2023.

José Eduardo Santana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **GABRIEL SOARES DA SILVA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gabriel Soares da Silva

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria de Saude

DECIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

DECIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2021

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma,** resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a inscrição das empresas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 001/2021**, na **13ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 04 de abril de 2023**, a executar os respectivos serviços de saúde:

EMPRESA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CONSULTA PARA P ESF CENTRAL

Aparecida do Taboado/MS, 04 de abril de 2023.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

DECIMO SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

DECIMO SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 001/2021**, em relação ao credenciamento da seguinte empresa, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **13ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 04 de abril de 2023**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

EMPRESA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR
BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CONSULTA PARA P ESF CENTRAL

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado (MS), 04 de abril de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022.

Objeto - **prestação de serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos em loteamentos ribeirinhos e outros locais pré-determinados pelo Município, dentro de seus limites territoriais, com o uso de caçambas estacionárias.**

Licitantes vencedora: ELIZETE FERREIRA CASTILHO

I - COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÊS	QTDE TOTAL (12 MESES)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM USO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, NOS BAIRROS RIBEIRINHOS	52	624	SERVIÇOS	R$ 151,00	**R$ 94.224,00**

II - COTA 25% - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP OU MEI:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÊS	QTDE TOTAL (12 MESES)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM USO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, NOS BAIRROS RIBEIRINHOS	18	216	SERVIÇOS	R$ 151,00	R$ 32.616,00

Valor Total Do Contrato – **R$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais).**

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 13 de fevereiro de 2023.

Homologado – 01 de março de 2023.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**1238**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	610	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99	Centro C. 004-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01251/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	133.763,01	5.179,79	128.583,22

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS
TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	961	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	5.179,79

PROCESSO 019/23	LICITAÇÃO: 000031/23	**Soma/Itens:** R$ 5.179,79	**Valor Empenhado** 5.179,79

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**1239**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	610	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 01252/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	128.583,22	3.787,40	124.795,82

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município

TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE “BARRETOS-SP” E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 05/04/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.008.046	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	653	KM	SERVIÇO KM RODADO	5,80	3.787,40

PROCESSO 51/22 | LICITAÇÃO: 000097/22 | **Soma/Itens:** R$ 3.787,40 | **Valor Empenhado** 3.787,40

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA 010/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, ONDE LIA-SE DISPENSA 010/2023 E PROCESSO 010/2023, PASSARA A SER LIDO: DISPENSA 011/2023 E PROCESSO 011/2023

AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2023

PROCESSO N. 010/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DOIS (DOIS) PONTOS E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET DE FIBRA OTICA, COM LINK NÃO DEDICADO ASSIMETRICO SENDO 01 (UM) PONTO DE 420 MPBS DE DOWNLOAD E 160 DE MPBS DE UPLOAD E OUTRO PONTO DE 100 MBPS DE DOWMLOAD E 20 MBPS DE UPLOAD** por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS. Onde foi vencedora a empresa **NORTH NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 36.514.847/0001-31**

Bataguassu – MS, 11 de Abril de 2023.

Jose Wilson Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 001/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, nomeado pela portaria n° 81/2023 de 12 de abril de 2023, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas em serviços funerais, em atendimento a Lei Federal Lei 8.666/1993, observando a Resolução – TCE-MS n° 88, de 03 de outubro de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conhecida através da CI Nº 141/SMAS/2023, **processo administrativo n° 053/2023,** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência.

O recebimento da documentação e proposta inicia-se à partir do dia 17 de abril de 2023 e encerra-se no dia 17 de abril de 2024, possibilitando vigência contratual de até 12 (doze) meses às empresas que atenderem todos os requisitos.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, bem como no portal da transparência do município.

Batayporã-MS, 14 de abril de 2023.

DENISE DA SILVA PESQUEIRA PASSIONOTO

PRESIDENTE DA C EC

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições **Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 001/2023,** com vistas ao cadastramento de candidatos que comporão o quadro temporário de: Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem (Assentamento), Motorista classe "B" (Assentamento), Motorista classe "C", Fiscal de Vigilância Sanitária, Recepcionista, Nutricionista, Farmacêutico, Bioquímico, Educador Físico, Fisioterapeuta, Odontólogo II, Fonoaudiólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Clinico Geral II, conforme **Anexo II**, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normais seguintes:

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. – Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. - Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

1. – O Processo Seletivo Simplificado – P.S.S nº 001/2023 Público, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 047 de 03 de 03 de março de 2023.

1. **– DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TITULOS**

- As inscrições e entrega de títulos serão EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS http://www.bataypora.ms.gov.br, na aba Processos Seletivos 2023.

Período: 24 a 26 de abril de 2023

Horário: a partir das 08:00 do dia 24 até às 23:59:59 do dia 26 de abril de 2023.

2.2. – O candidato deverá anexar junto a inscrição, os documentos solicitados no formulário online e o mesmo deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

2.3 – Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última realizada.

2.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.5 - A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 Não serão aceitos documento ilegíveis.

2.7 Cada título será considerado uma única vez.

2.8 A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mediante publicação em edital .

2.9 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos e/ou Prova Prática, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

1. - As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

1. **– DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 - É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos:

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

3.1.3 - Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 – Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5 Os candidatos que optarem para as vagas ofertadas para o Assentamento, deverão obrigatoriamente residir no local.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 - Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;

4.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 - Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste edital.

4.6 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.

4.7 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo publico**.**

4.8 – O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A avaliação dos candidatos será por prova de títulos.

5.1.2 Para o cargo de Motorista Classe "B" e "C", a avaliação será por prova de títulos e prova prática.

5.2 – Para a prova de títulos serão considerados os documentos constantes no **anexo IV**, bem como sua pontuação.

5.2.1 – A prova prática valerá até 100 (cem) pontos, e será realizada em local e horário a serem definidos em edital, bem como os avaliadores.

5.2.2 O candidato que não obter pontuação mínima de 50 pontos na prova prática, será automaticamente desclassificado.

5.2.3 A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos no **item 5.2.12** deste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado

5.2.4 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização, ressalvando em casos de extrema necessidade de suspensão, que será avaliado pela comissão do P.S.S.

5.2.5 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão P.S.S, será publicado um novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova prática.

5.2.6 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

5.2.7 Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida será automaticamente desclassificado e não participará da Prova Prática.

5.2.8 Não será aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

5.2.9 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

5.2.10 Não será aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

5.2.11 Os veículos utilizados para a execução da Prova Prática, serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Batayporã.

5.2.12 A prova prática consistirá em exame de operação Van (veículo automóvel para transporte coletivo de passageiro) e Ambulância, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo;

b) Ligar e manobrar o veículo com segurança;

c) Manobrar e conduzir o veículo pelo trajeto determinado;

d) Estacionar e parar o veículo com segurança;

e) Operar o veículo a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;

f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do veículo;

g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do veículo;

h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - A classificação dar-se-à com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos em ordem decrescente.

6.1.1 Para os candidatos ao cargo de motorista classe "B" e "C" a pontuação dar-se-à com base na soma dos pontos obtidos na prova de títulos e prova prática em ordem decrescente.

6.2 – Em caso de empate no Processo Seletivo Simplificado, serão critérios para desempate:

I – Maior tempo de serviço no Município de Batayporã no cargo pretendida;

II- Maior tempo de serviço na área pretendida;

III – Maior Idade.

7. DO RECURSO

7.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

7.2 O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

7.3 No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

7.4 A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

7.5 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – Servidor aposentado no cargo pretendido;

IV – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

V – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VI – Servidor público administrativo;

VII – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

VIII – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

X - Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal,

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

1. RG;

2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C"
5. Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"
6. PIS/PASEP;
7. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
1. Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
1. Reservista, se do sexo masculino;
2. Comprovante de residência;
1. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
1. Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
1. Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
2. Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

1. Telefone;
2. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
3. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Exame Toxicológico válido dos últimos 30 dias a partir da data de convocação;

XII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN**;**

9.1.1 Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item **9.1**, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

9.2 O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

9.3 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

9.4 O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.2 A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos.

10.4 O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

10.5 É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e https://www.bataypora.ms.gov.br/

11 - DO CONTRATO

11.1 São requisitos básicos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Idade mínima de18 (dezoito) anos;

c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;

e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

h) Cumprir as determinações deste Edital;

i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;

j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;

k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

11.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho **ao final de cada trimestre** durante a vigência do contrato;

11.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

11.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo II** deste edital.

11.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

12.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.

12.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

12.5 O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado.

12.6 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II: Vagas e vencimentos básicos

Anexo III: Atribuições dos cargos

Anexo IV: Tabela de pontos – Títulos

Anexo V: Declaração de Informações de Dados Pessoais

Anexo VI: Declaração de Acumulo ou Não de Cargo ou Função Pública

Anexo VII: Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

Anexo VIII: Declaração de bens e valores

12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

Viviane Pereira Teixeira
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	**17/04**
Impugnação do edital	**17/04 e 18/04**
Resultado Impugnação do edital	**20/04**
Período de inscrições	**24/04 a 26/04**
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	**28/04**
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	**28/04**
Período para análise dos recursos apresentados	**02/05 e 03/05**
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	**04/05**
Edital de convocação prova prática	**05/05**
Prova Prática	**09/05 e 10/05**
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos e prova prática	**12/05**
Prazo de recurso da prova de títulos e prova prática	**12/05**
Período para análise dos recursos apresentados	**15/05 e 16/05**
Publicação do resultado dos recursos	**17/05**
Publicação do resultado final e homologação	**18/05**

ANEXO II

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	03	40 horas	**R$ 1.308,96**
02	Técnico em enfermagem (Assentamento)	01	40 horas	**R$ 1.644,95**
03	Motorista classe "C"	01	40 horas	**R$ 1.962,84**
04	Motorista classe "B" (assentamento)	01	40 horas	**R$ 1.801,47**
05	Fiscal de Vigilância Sanitária	01	40 horas	**R$ 1.644,95**
06	Recepcionista	04	40 horas	**R$ 1.308,96**
07	Nutricionista	01	40 horas	**R$ 3.619,68**
08	Bioquímico	01	20 horas	**R$ 2.631,94**
09	Farmacêutico	01	40 horas	**R$ 3.619,68**
10	Educador Físico	01	40 horas	**R$ 2.535,74**
11	Fisioterapeuta	01	20 horas	**R$ 2.631,94**
12	Odontólogo II	01	40 horas	**R$ 5.132,31**
13	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas	**R$ 1.315,92**
14	Médico Clinico Geral II	01	40horas	**R$ 14.042,74**
15	Fonoaudiólogo	01	20 horas	**R$ 2.631,94**

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

	CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	ESCOLARIDADE
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de faxina e limpeza (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins), interna e externa nas dependências dos prédios municipais, escolas, creches e outros órgãos, utilizando-se de baldes, material de limpeza, vassouras, rodos e panos para retirar poeira de móveis e utensílios e do chão; Fazer trabalhos de limpeza em praças, centros esportivos, escolas, e demais dependências municipais; Executar serviços no transporte de móveis e objetos em geral no setor de sua lotação; Executar serviços de carga, descarga e conferencia de materiais e/ou equipamentos no setor de sua lotação; Executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc; Cuidar dos utensílios da copa, manter o local limpo e organizado; Executar trabalhos de lavanderia, envolvendo atividades de faxina, lavação de panos de chão, tapetes, cortinas, toalhas e outros objetos de uso nas dependências municipais; Auxiliar em eventos da administração municipal e de unidades escolares, quando solicitado pelo seu superior; Executar tarefas burocráticas de menor complexidade nas Secretarias Municipais, levar e trazer documentos; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas; Auxiliar na vigilância e movimentação dos alunos em horário de recreio. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Alfabetizado**
02	Técnico em enfermagem (assentamento)	Desenvolver atividades de enfermagem em grau auxiliar, participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação. Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado. Coletar materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes às atividades laboratoriais. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Técnico em enfermagem com registro no respectivo conselho**
03	Motorista classe "C"	Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como os caminhões, os ônibus, os microônibus e as peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes. Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;	**Fundamental Incompleto**

04	Motorista classe "B" (assentamento)	Conduzir ambulâncias, transportando pacientes e passageiros para localidades determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros. Realizar o transporte dos pacientes do município para atendimento em centros maiores. Manter o veículo limpo e higienizado. Indicar a necessidade de realizar lavação e limpeza interna nos lavadores terceirizados. Auxiliar os pacientes no embarque e desembarque do veículo. Quando necessário pode adentrar nas unidades de saúde para auxiliar no encaminhamento do paciente. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Dirigir e conservar os veículos automotores da frota da organização, tais como carros, ambulâncias, e veículos fechados (peruas e as picapes), manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito vigentes e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades e outros. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço e executar tarefas afins. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, alertar sobre manutenções obrigatórias, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Fundamental Incompleto**
05	Fiscal de Vigilância Sanitária	Executar políticas sanitárias conforme determina a Legislação em vigor. Fiscalizar os comércios (mercado, farmácia, abatedouro, laticínio, etc.) com foco nos quesitos qualidade, higiene, limpeza, validade do produto, condições de armazenamento, etc. Realizar campanhas de vacinação antirrábica na zona rural e urbana, monitorar estoque dos medicamentos controlados nas farmácias. Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; Inspecionar estabelecimentos em que sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; Investigar queixas que envolvam situações contrárias a Saúde Pública; Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; Identificar e apresenta soluções às autoridades competentes; Realizar tarefas de educação e saúde; Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; Participar no desenvolvimento de programas sanitários; Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente aos produtos e derivados; Zelar pela obediência ao regulamento sanitário; Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; Vistoriar os estabelecimentos de venda de produto e derivados; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Ensino Médio**
06	Recepcionista	Executar atividades de atendimento ao público de forma humanizada, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do órgão ou da unidade que atua. Atender a fazer e receber chamadas telefônicas, anotando os recados que forem transmitidos. Organizar fichas, prontuários, alimentar sistemas, fazer agendamentos e exercer outras tarefas correlatas.	**Ensino Fundamental Completo**

07	Auxiliar de Saúde Bucal	Elaborar escala de trabalho com a equipe; participar dos programas educativos e preventivos de saúde bucal; participar dos levantamentos e estudos epidemiológicos; orientar o paciente ou grupo de pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; realizar demonstrações de técnicas de escovação (instrução de higiene); responder pelas atividades rotineiras na ausência do cirurgião dentista; auxiliar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios; realizar a remoção de indultos, placa e cálculos supra gengivais; proceder à limpeza e a antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos e local de trabalho; executar a aplicação tópica de produtos de prevenção de cárie dental; preparar a solução de flúor; inserir, condensar e esculpir os materiais restauradores; polir as restaurações executadas; remover suturas; fazer orientações pós-intervenções odontológicas; organizar pacientes para atendimento; controlar o tempo de validade dos medicamentos; fazer controle de estoque e pedido de material; esterilizar os materiais e instrumentos; organizar e repor material clínico instrumental, arquivo e expediente. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Ensino Médio**
08	Nutricionista	Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas e unidades que ofertam atendimento a munícipes em geral, a fim de contribuir para a melhoria proteica. Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; Orientar e supervisionar a elaboração dos alimentos para assegurar a qualidade dos serviços prestados; Coordenar programas relacionados á nutrição da população em geral. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Nível Superior com registro no respectivo conselho**
09	Bioquímico	Orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; Realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Nível Superior com registro no respectivo conselho**
10	Farmacêutico	Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, fracionar medicamentos, realizar pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Conferir estoque de materiais, preencher relatórios, encaminhar às unidades de saúde; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos; Analisar soros e outras substâncias; Proceder a análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; Efetuar análises bromatológicas de alimentos; Fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas em geral; Atuar junto aos demais elementos da área da saúde; Manipular o receituário dos pacientes; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da fármaco terapia do paciente; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Participar da coordenação, supervisão de programas de DSTs, Tuberculose e Hanseníase, Testes rápidos , medicações de auto custo e entre outros programas; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Nível Superior com registro no respectivo conselho**

11	Educador Físico	Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar dentro de um processo de Educação Permanente em Atividade Física – Práticas Corporais, Nutrição e Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço; Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em Práticas Corporais; Capacitar os profissionais para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas / Práticas Corporais; Promover ações ligadas à Atividade Física / Prática Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física / Prática Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Nível Superior com registro no respectivo conselho**
12	Fisioterapeuta	Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Nível Superior com registro no respectivo conselho**
13	Odontólogo II	Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral; proceder ao atendimento odontológico preventivo à comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Nível Superior com registro no respectivo conselho**

14	Médico Clinico Geral II	Atuar em equipe do Programa de Saúde da Família, prestando assistência médica na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; promover medicina preventiva e realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária à população da área atendida pela respectiva equipe. Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participar de programas de Saúde Pública, acompanhando a implantação e a avaliação dos resultados, assim como a realização de conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	**Nível Superior com registro no respectivo conselho**
15	Fonoaudiólogo	Realizar diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita; prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita da criança e do jovem; emitir laudos técnicos, nas respectivas áreas de atuação. Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicações detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	**Nível Superior com registo no CRF**

ANEXO IV – TÍTULOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	**10**
02	Certificado de conclusão do Ensino Médio	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde realizados a partir de 2018 até 2022, com carga horaria mínima de 20 horas e máximo 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 02 unidades).	**10**
02	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde realizados a partir de 2018 até 2022 com carga horaria mínima de 40 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 15 – máximo 01 unidade).	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	

01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGO: MOTORISTA CLASSE "B" e "C"

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio	**10**
02	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 08 horas.	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde, realizados a partir de 2018 até 2022, com carga horaria mínima de 20 horas e máxima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 02 unidades).	**10**
02	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde, realizados a partir de 2018 até 2022, com carga horaria mínima 40 horas e máxima 100 horas. (Ponto unitário 15 – máximo 01 unidade).	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGO: RECEPCIONISTA

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração de Curso de Informática básico com carga horária mínima de 60 horas.	**10**
02	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde, realizados a partir de 2018 até 2022, com carga horaria mínima de 20 horas e máxima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 02 unidades).	**10**
02	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde, realizados a partir de 2018 até 2022, com carga horaria mínima 40 horas e máxima 100 horas. (Ponto unitário 15 – máximo 01 unidade).	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Diploma ou certificado de conclusão de **Pós-Graduação** em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. (ponto unitário 5,0 - máximo 02 unidades)	**10**
02	Diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico ou da ata de defesa da tese, de curso de pós-graduação em nível de **Mestrado – stricto sensu** na área de atuação (01 unidade).	**15**
03	Diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico ou da ata de defesa da tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado – stricto sensu** na área de atuação (01 unidade).	**25**
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os

devidos fins como verdadeiros os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

1. **Telefone**
1. (____)_____
2. (____)_____
3. (____)_____
1. **E-mail**
1. _____
2. _____
3. _____
1. **Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de sangue e um tipo de fator rh)**

( ) Sangue tipo A: ( ) negativo ( ) positivo
( ) Sangue tipo B: ( ) negativo ( ) positivo
( ) Sangue tipo AB: ( ) negativo ( ) positivo
( ) Sangue tipo O: ( ) negativo ( ) positivo

Batayporã, _____de_____de 2023 .

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que:

( ) NÃO OCUPO ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

( ) OCUPO legalmente cargo público na função (cargo) de _____ junto a empresa _____ no seguintes horários descritos abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Batayporã, _____de_____de 2023 .

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que:

( ) NÃO OCUPO ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

( ) OCUPO legalmente cargo público na função (cargo) de _____ junto a empresa _____ no seguintes horários descritos abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Batayporã, _____de_____de 2023 .

_____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaração de patrimônio

Eu, _____

Domiciliado (a) no logradouro_____ _, nº_____, Bairro_____ na cidade de_____, Estado_____, inscrito no CPF sob nº_____e RG nº_____, Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1. – Primeiro bem_____Valor_____
1. – Segundo bem_____Valor_____
1. – Terceiro bem_____Valor_____
1. – Não Possuo Bens ( )

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, _____de_____de 2023 .

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 053/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DESCLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** da candidata abaixo relacionada, convocada por meio dos editais 050/2023 e 051/2023, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 004/2022:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
49	Suely Alexandre Ramos da Silva	30
50	Márcia Batista da Cruz	24
51	Edna Paula da Silva	21,5
52	Maria Aline de Lira Santos	13,5

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

_____

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2023

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de emissão de voucher digital e fornecimento de equipamento destinada a implantação do voucher no municipio de Bodoquena – MS

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de Abril de 2023. **HORAS**: 08:00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 14 de abril de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO ANO LETIVO DE 2023 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001.3/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Kazuto Horii, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações do Município em vigor e de acordo com Edital nº 001.3/2021, publicado no dia 15 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL,

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR através do presente Edital a professora conforme o Anexo Único deste edital , que participou do Processo Seletivo nº 001.3/2021, para se apresentar a partir do dia 14 a 17 de abril de 2023, no horário de 7h30min às 13:00h, no departamento de Pessoal, Prefeitura Municipal, munida dos seguintes documentos:

2. Fotocópia da cédula de identidade;
3. Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
4. Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
5. Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
6. Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
7. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
8. Laudo Médico;
9. Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
10. Declaração de não acúmulo de cargos;
1. Declaração de bens;
2. Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
3. Comprovante de endereço atualizado;
4. Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Bodoquena/MS;
2. Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
3. Qualificação cadastral no eSocial sem restrição.

Art. 2º Os documentos deverão ser apresentados em cópias junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido para a entrega dos documentos exigidos neste edital, será considerado desistente.

Art . 4º Em falta ao trabalho, sem atestado médico, o contratado deverá apresentar um substituto com as mesmas qualificações exigidas para a função a que ocupa, ou terá o dia descontado em folha de pagamento.

Art. 5º A contratação poderá ser interrompida nos casos de:

I - retorno do professor substituído;

II - a pedido do contratado;

III - desativação de sala de aula;

IV - ser apurado mediante processo administrativo disciplinar ou judicial que o servidor cometeu infrações contra a

criança e/ou adolescente, conforme preconiza a legislação vigente;

V - não se adequar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar e estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição ou Departamento de Transporte.

Parágrafo único: Caberá ao gestor responsável encaminhar à Secretaria os casos a serem submetidos ao caput desse Artigo, mediante relatório do desempenho do servidor.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 14 de abril de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano

0001188 MARLEI FERREIRA BOGARIM

Bodoquena/MS, 14 de abril de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

PARTES: O Município De Bodoquena – Contratante

Associação Esportiva Marlus De Souza Freitas, Cnpj/Mf Sob O Nº 33.105.471/0001-13 - Contratada

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Associação Esportiva Marlus de Souza Freitas para a realização da 2° Edição TRIP TRAILL, no município de Bodoquena – MS.

VALOR DO CONTRATO: . Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia líquida e certa de R$30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente contrato. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia no dia da sua assinatura a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:

10.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.00.1.500.0000 – FICHA 322

DATA DA ASSIANTURA : 13 de abril de 2023.

Bodoquena/MS, 14 de abril de 2023.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Geral de Governo e Gestão

Patrícia Martinez Almeida - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DA 3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.24/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.58/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº232/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde Bodoquena/MS – Contratante.

51 – COMERCIAL MALLONE LTDA- CNPJ n° 00.589.733/0001-03 – Contratada

Valor Total: R$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Partes: Fundo Municipal de Saúde Bodoquena/MS – Contratante.

52 – PISCILLA MALHAS LTDA-EPP- CNPJ n° 03.669.730/0001-78 - Contratada

Valor Total: R $ 436.340,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de enxoval, para o atendimento aos usuários do sus, equipe de saúde do hospital municipal Francisco Sales de Bodoquena. Durante o exercício de 2022 solicito abertura de procedimento licitatório para a seleção de sociedade empresária especializada no fornecimento

de enxoval, para atender a demanda do hospital municipal Francisco Sales, do município de Bodoquena, por período determinado.

FORNECEDORE: COMERCIAL MALLONE LTDA

Item	Especificação	Und	Qnt	Valor unitário	Valor total
1	AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES - TAMANHO G: Avental cirúrgico na cor azul royal em brim, 100%algodão, medindo após encolhimento 150 cm de comprimento, com 70 cm de largura, decote careca com fechamento e amarrilhos 52 cm para amarrar junto ao pescoço e cintura, manga longa com mínimo de 75 cm de comprimento, punho em malha 100% algodão de 6 cm. Tecido padronagem de sarja 2/1, degramatura mínima de 190 g/m²; urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm²; 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito;12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm sentido da trama; espessura (mm) de 0,40 +- 0,05. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo.	un	200	72,00	14.400,00
2	AVENTAL CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO GG: Avental cirúrgico na cor azul royal em brim, 100% algodão, medindo após encolhimento 160 cm de comprimento, com 74 cm de largura, decote careca com fechamento e amarrilhos 52 cm para amarrar junto ao pescoço e cintura, manga longa com mínimo de 80 cm de comprimento, com punho em malha 100% algodão de 6cm. Tecido padronagem de sarja 2/1, de gramatura mínima de 190g/m²; urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm2; 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito; até 4% de encolhimento; 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm sentido da trama; espessura (mm) de 0,40 +- 0,05. A logomarca serigrafia em faixa, deslocada sobre o avental, lado superior esquerda região do peito. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Personalizada com o tamanho GG e logotipo padrão dana corazul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo.	un	200	72,00	14.400,00
3	AVENTAL PARA COLETOR SIMPLES - TAMANHO G: Avental na cor verde oliva em brim, 100% algodão, medindo após encolhimento 130 cm de comprimento, com 70 cm de largura, decote careca com fechamento e amarrilhos 52cm para amarrar junto ao pescoço e cintura, manga longa com mínimo de 75 cm de comprimento, punho em malha 100% algodão de 6 cm.Tecido padronagem de sarja 2/1, de gramatura mínima de 190 g/m²; urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm²; 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito; 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm sentido da trama; espessura (mm) de 0,40 +- 0,05.A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre o avental,lado superior esquerda região do peito. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	un	200	72,00	14.400,00
4	AVENTAL PARA COLETOR SIMPLES-TAMANHO M Avental na cor verde oliva em brim 100% algodão medindoapós encolimento 120 cm de comprimento, com 70 cm de largura, decote careca com fechamento e amarrilhos 52cm para amarrar junto ao pescoço e cintura, manga longa com mínimo de 75 cm de comprimento, punho em malha 100% algodão de 6 cm. Tecido padronagem de sarja 2/1, de gramatura mínima de 190 g/m²; urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm²; 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito; 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm sentido da trama; espessura (mm) de 0,40 +- 0,05. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre o avental, lado superior esquerda região do peito. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	un	200	51.50	10.300,00
7	FRONHA PARA LEITO PACIENTE: Fronha na cor verde claro com tingimento firme, medindo após encolhimento 55 cm de largura x 75 cm de comprimento, modelo tipo envelope com aba de no mínimo 18 cm, confeccionada em tecido plano composto de 100% algodão e ligamento em tela de acordo com a padronização de tecido para área hospitalar (t6 nbr 13.734/96), com 180 fios por polegada quadrada, gramatura de 150 g/m². A trama deve ser fechada, justa e não transparente confortável ao contato, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (da n/cm2). A Logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre o a fronha, dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Personalizada com o logotipo padrão da na cor verde e azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo.	un	500	33,00	16.500,00
8	JOGO LENÇOL PARA LEITO PACIENTE: Lençol adulto na cor verde claro, tingimento firme, medindo após encolhimento comprimento 2,90 m X largura 1,70 m, confeccionado em tecido plano composto de 100% algodão, ligamento em telas de acordo com a padronização de tecido para área hospitalar (T6 NBR 13.734/96), com 180 fios por polegada quadrada, gramatura de 150 g/m². A trama deve ser fechada, justa e não transparente, confortável ao contato, com barras nos 4 lados (acabamento bainha simples mínimo de 1 cm), solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm2). A Logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre o lençol, dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Personalizada com o logotipo padrão da na cor azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. SENDO UM LENÇOL COM ELASTICO. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo.	un	3000	76,00	228.000,00

16	TOALHA DE BANHO PARA PACIENTE: Toalha de banho para paciente, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor verde claro, medindo após encolhimento 140 cm X 70 cm, felpuda, composição com no mínimo 95% algodão, com felpa dupla com 3 tramas 2x2 gramatura 380 g/m² de acordo com padronização de tecido para área hospitalar (T2 NBR 13.734/96), com barras nos 4 lados (acabamento bainha costura dupla nas laterais e na barra), solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm2)). A Logomarca deslocada sobre a toalha, em alto relevo, na própria felpa dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. na cor verde e azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. bordado do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, imagem em anexo.	un	400	42,00	16.800,00
23	Pano de prato em tecido, tecido 100% algodão personalizado - Pano de prato em tecido, tecido 100% algodão personalizado	un	300	12,00	3.600,00
				Total	**R$ 318.400,00**

FORENCEDOR: PISCILLA MALHAS LTDA-EPP

Item	Especificação	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
5	COXIM HOSPITALAR PARA USO DAS PERNAS E PROBLEMASS RESPIRATORIOS: a garantir mais conforto ao paciente e facilitar o trabalho de enfermeiros, médicos e profissionais de saúde. Ideal para posicionar pacientes em decúbito ou acomodações específicas. Produto revestido em tecido impermeável KTEC. Higienizável com álcool 70° proporciona ergonomia, segurança e praticidade, 100% impermeável, tecido respirável, material resistente à pressão e torção. Conforto térmico (não esquenta), não deforma ou perde volume com o uso constante. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre o coxim, dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.	un	50	160,00	8.000,00
6	FRONHA PARA CAMA PROFISSIONAL: Fronha na cor azul claro com tingimento firme, medindo após encolhimento 55 cm de largura x 75 cm de comprimento, modelo tipo envelope com aba de no mínimo 18 cm, confeccionada em tecido plano composto de 100% algodão e ligamento em tela de acordo com a padronização de tecido para área hospitalar (t6 nbr 13.734/96), com 180 fios por polegada quadrada, gramatura de 150 g/m². A trama deve ser fechada, justa e não transparente confortável ao contato, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (da n/cm2). A Logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre o a fronha, dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo.	un	200	33,90	6.780,00
9	LENÇOL PARA MESA CIRURGICA: Lençol para mesa cirurgica na cor verde claro, tingimento firme, medindo após encolhimento comprimento 2,00 m X largura 1,00 m, confeccionado em tecido plano composto de 100% algodão, ligamento em telas de acordo com a padronização de tecido para área hospitalar (T6 NBR 13.734/96), com 180 fios por polegada quadrada, gramatura de 150 g/m². A trama deve ser fechada, justa e não transparente, confortável ao contato, com barras nos 4 lados (acabamento bainha simples mínimo de 1 cm), solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm2). A Logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre o lençol, dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Personalizada com CC e o com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo.	un	300	69,95	20.985,00
10	PIJAMA PARA PACIENTE ADULTO COM BLUSA E SHORT TAMANHO GG: Pijama com short adulto para paciente, unissex, em tecido verde água 100% algodão, cretone tela 1/1. Blusa medindo após encolhimento: altura 85 cm, frente 75 cm de largura, decote redonda, manga japonesa. Short medindo após encolhimento comprimento 68 cm, cintura ajustada com cadarço elastico, com 130 cm de largura (Costa Frente). O tecido deve ser macio confortável, não transparente, resistente, tipo tela, trama bem fechada, gramatura mínima de 170 gr/m2, confecção e apresentação de 1ª qualidade. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a blusa e short, lado superior esquerda. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	CJ	400	129,00	51.600,00
11	PIJAMA PARA PACIENTE ADULTO COM BLUSA E SHORT TAMANHO G: Pijama com short adulto para paciente, unissex, em tecido verde água 100% algodão cretone tela 1/1. Blusa medindo após encolhimento: altura 85 cm, frente 65 cm de largura, decote redonda, manga japonesa. Short medindo após encolhimento comprimento 50 cm, cintura ajustada com cadarço elastico 110 cm de largura. O tecido deve ser macio confortável, não transparente, resistente, tipo tela, trama bem fechada, gramatura mínima de 170 gr/m², confecção e apresentação de 1ª qualidade. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a blusa e short, lado superior esquerda. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Personalizada com o tamanho G e logotipo padrão da na cor azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	CJ	400	128,00	51.200,00
12	PIJAMA PARA PACIENTE INFANTIL COM BLUSA E SHORT TAMANHO 12: Pijama com short para paciente infanatil, unissex, em tecido verde água 100% algodão, cretone tela 1/1. Blusa medindo após encolhimento: tamanho 06 de acordo com a tabela de Referência para confecção infantil ABNT, decote redonda, manga japonesa. Short medindo após encolhimento segunda a tabela de Referência para confecção infantil ABNT nº 12, cintura ajustada com cadarço elastico. O tecido deve ser macio confortável,não transparente, resistente, tipo tela, trama bem fechada, gramatura mínima de 170 gr/m2, confecção e apresentação de 1ª qualidade. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a blusa e short, lado superior esquerda. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Personalizada com o tamanho 12 e logotipo verde e azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	CJ	100	114,00	11.400,00

13	PIJAMA PARA PACIENTE INFANTIL COM BLUSA E SHORT TAMANHO 6: Pijama com short para paciente infantil, unissex, em tecido verde água 100% algodão, cretone tela 1/1. Blusa medindo após encolhimento: tamanho 06 de acordo com a tabela de Referência para confecção infantil ABNT, decote redonda, manga japonesa. Short medindo após encolhimento segunda a tabela de Referência para confecção infantil ABNT nº 06, cintura ajustada com cadarço elastico. O tecido deve ser macio confortável,não transparente, resistente, tipo tela, trama bem fechada, gramatura mínima de 170 gr/ m2, confecção e apresentação de 1ª qualidade. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a blusa e short, lado superior esquerda. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar	un	100	110,00	11.000,00
14	PIJAMA PARA PACIENTE INFANTIL COM BLUSA E SHORT TAMANHO 8: Pijama com short para paciente infanatil, unissex, em tecido verde água 100% algodão, cretone tela 1/1. Blusa medindo após encolhimento: tamanho 06 de acordo com a tabela de Referência para confecção infantil ABNT, decote redonda, manga japonesa. Short medindo após encolhimento segunda a tabela de Referência para confecção infantil ABNT nº 08, cintura ajustada com cadarço elastico. O tecido deve ser macio confortável,não transparente, resistente, tipo tela, trama bem fechada, gramatura mínima de 170 gr/ m2, confecção e apresentação de 1ª qualidade. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a blusa e short, lado superior esquerda. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.e azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo.	CJ	50	114,00	5.700,00
15	SACO PARA HAMPER: medindo após encolhimento: tam. 60cm (boca) x 90cm(comprimento) 100% algodão, trançado crú, padronagem tela 3/1, de gramatura mínima de 260 g/m²; urdume 40 fios por polegada² no sentido longitudinal, trama 17 fios por polegada² no sentido transversal, variação dimensional entre 3-5, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração 9 daN/cm2); barra costurada em toda extensão através de duas costuras. Com logomarcas, serigrafada em faixa, deslocada sobre o campo, lado superior direito. A Logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre o saco, dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar na cor verde e azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência.	UN	200	64,50	12.900,00
17	TRAVESSA IMPERMEÁVEL PARA CAMAS HOSPITALARES: Tamanho 1.00 x 1.40, cor azulconfeccionada em tecido KTEC 100% impermeável, respirável, resistente à pressão e torção e de conforto térmico (não esquenta). Não deforma ou perde volume com o uso constante. Permite higienização in loco com álcool 70°. Tratamento antimicrobiano: garante melhor assepsia e reduz o índice de contaminação. A Logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a travessa, dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Personalizada com o logotipo padrão da cor azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência	UN	300	36,50	10.950,00
18	TRAVESSA LENÇOL PARA LEITO PACIENTE: Travessa para leito paciente, na cor verde claro, tingimento firme, medindo após encolhimento 1,40 m X 1,70 m, confeccionado em tecido plano composto de 100% algodão, ligamento em telas de acordo com a padronização de tecido para área hospitalar (T6 NBR 13.734/96), com 180 fios por polegada quadrada, gramatura de 150 g/ m². A trama deve ser fechada, justa e não transparente, confortável ao contato, com barras nos 4 lados (acabamento bainha simples mínimo de 1 cm), solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm2). A Logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a travessa, dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalara cor verde e azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	UN	800	69,90	55.920,00
19	VESTUÁRIO HOSPITALAR PARA PRONTO SOCORRO M: Conjunto privativo com blusa e calça adulto, unissex, em tecido verde bandeira, mínima de 190 g/m2, padronagem de sarja 2/1 leve. Blusa com manga japonesa com 30 cm de cava, decote redondo, 2 (dois) bolsos chapados na parte inferior (15 cm largura x 14 cm altura e 1,5 cm de borda dupla), medindo após encolhimento: altura 85 cm, frente 75 cm de largura. Calça comprida com elástico na cintura, com 23 cm de abertura na barra da calça, medindo após encolhimento: altura 125 cm, frente 70 cm de largura. Blusa e calça. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a blusa e calça, lado superior esquerda. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Personalizada com o tamanho G, PS e na cor verde e azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	CJ	200	128,00	25.600,00
20	VESTUÁRIO HOSPITALAR PARA PRONTO SOCORRO GG: Conjunto privativo com blusa e calça adulto, unissex, em tecido verde bandeira, 100% algodão, gramatura mínima de 190 g/m2, padronagem de sarja 2/1 leve. Blusa com manga japonesa com 30 cm de cava, decote careca, 2 (dois) bolsos chapados na parte inferior (15 cm largura x 14 cm altura e 1,5 cm de borda dupla), medindo após encolhimento: altura 85 cm, frente 80 cm de largura. Calça comprida com elástico na cintura, com 23 cm de abertura na barra da calça, medindo após encolhimento: altura 130 cm, frente 75 cm de largura. Blusa e calça. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a blusa e calça, lado superior esquerda. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Personalizada com o tamanho GG e na cor verde e azul com pigmento antialérgico. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo.	UN	150	128,00	19.200,00
21	VESTUÁRIO HOSPITALAR PARA PRONTO SOCORRO XXGG: Conjunto privativo com blusa e calça adulto, unissex, em tecido verde bandeira, 100% algodão, gramatura mínima de 190 g/m2, padronagem de sarja 2/1 leve. Blusa com manga japonesa com 30 cm de cava, decote careca, 2 (dois) bolsos chapados na parte inferior (15 cm largura x 14 cm altura e 1,5 cm de borda dupla), medindo após encolhimento: altura 85 cm, frente 80 cm de largura. Calça comprida com elástico na cintura, com 23 cm de abertura na barra da calça, medindo após encolhimento: altura 130 cm, frente 75 cm de largura. Blusa e calça. A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a blusa e calça, lado superior esquerda. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. P Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em uma cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	CJ	100	128,00	12.800,00

22	VESTUÁRIO HOSPITALAR PARA PRONTO SOCORRO M: Conjunto privativo com blusa e calça adulto, unissex, em tecido verde bandeira, 100% algodão, gramatura mínima de 190 g/m2, padronagem de sarja 2/1 leve. Blusa com manga japonesa com 25 cm de cava, decote careca, 2 (dois) bolsos chapados na parte inferior (15 cm largura x 14 cm altura e 1,5 cm de borda dupla), medindo após encolhimento: altura 75 cm, frente 70 cm de largura. Calça comprida com elástico na cintura, com 23 cm de abertura na barra da calça, medindo após encolhimento: altura 120 cm, frente 65 cm de largura. Blusa e calça, A logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre a blusa e calça, lado superior esquerda. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	CJ	150	128,00	19.200,00
24	Toalha de mesa 140/210 tecido Oxford personailzado em toda extensão da toalha. - Toalha de mesa 140/210 tecido Oxford personailzado em toda extensão da toalha.	UN	300	41,00	12.300,00
25	Campo cirugico duplo fenestrado 65 x 65 cm em tecido brim pesado. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	UN	300	27,65	8.295,00
26	Campo cirugico duplo fenestrado 45 x 45 cm tecido brim peasado. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	UN	300	24,00	7.200,00
27	CAPOTE VERDE TAMANHO GG capote em brim profissional leve, transpassado nas costas, um lado reto e o outro com uma tira que amarra em outra na altura da cintura, manga longa com punho em algodão cru sanfonado, cor verde claro, com dedeira e com descanso de mão. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	UN	100	83,700	8.370,00
28	CAPOTE VERDE TAMANHO G capote em brim profissional leve, transpassado nas costas, um lado reto e o outro com uma tira que amarra em outra na altura da cintura, manga longa com punho em algodão cru sanfonado, cor verde claro, com dedeira e com descanso de mão. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo.	UN	100	83,70	8.370,00
29	CAPOTE VERDE TAMANHO XXGG capote em brim profissional leve, transpassado nas costas, um lado reto e o outro com uma tira que amarra em outra na altura da cintura, manga longa com punho em algodão cru sanfonado, cor verde claro, com dedeira e com descanso de mão. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	UN	30	84,00	2.520,00
30	CAPOTE VERDE TAMANHO M capote em brim profissional leve, transpassado nas costas, um lado reto e o outro com uma tira que amarra em outra na altura da cintura, manga longa com punho em algodão cru sanfonado, cor verde claro, com dedeira e com descanso de mão. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	UN	150	84,00	12.600,00
31	TOUCA EM TECIDO DE BRIM Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	UN	1000	16,30	16.300,00
32	LENÇOL PARA BERÇO INFANTIL: Lençol infantil na cor verde claro, tingimento firme, medindo após encolhimento comprimento 2,30 m X largura 1,60 m, confeccionado em tecido plano composto de 100% algodão, ligamento em telas de acordo com a padronização de tecido para área hospitalar (T6 NBR 13.734/96), com 180 fios por polegada quadrada, gramatura de 150 g/m². A trama deve ser fechada, justa e não transparente, confortável ao contato, com barras nos 4 lados (acabamento bainha simples mínimo de 1 cm), solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm2). A Logomarca serigrafada em faixa, deslocada sobre o lençol, dividindo o terço superior dos dois terços inferiores. A serigrafia deverá ser não desbotável após a lavagem. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	UN	100	74,00	7.400,00
33	CAMPO CIRURGICO 120 cm x 80 cm em tecido brim pesado. Silk da logomarca do hospital, tamanho 3,7 x 13,5 cm (a x l) em um cor, o silk deve estar presente em toda extensão da peça, distribuído de forma uniforme, mantendo um espaçamento de 20 cm de distância e 10 cm de altura de um silk para o outro, conforme imagem em anexo	UN	200	54,50	10.900,00
34	PRO -PE EM TECIDO BRIM solado em nylon 600.	UN	1.000	18,85	18.850,00
				Total	**R$ 436.340,00**

Vigência: A presenta Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.
Data da assinatura: 07 de Julho de 2022.
Valor Total: R$ 754.740,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).
Bodoquena – MS, 14 de abril de 2023.
Assinam:
Gleyziane Parente Silva – Secretária Municipal De Saúde - Contratante.
Comercial Mallone Ltda - Contratada
Piscilla Malhas Ltda-Epp- - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Câmara Municipal de Bodoquena
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2023
TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Bodoquena/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para

conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 009/2023, conforme segue.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, a serem retirados na bomba do estabelecimento no Município de Bodoquena/MS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena - MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO : A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá as 09h00 (nove horas), do dia 04/05/2023 na sala de reunião da Câmara Municipal de Bodoquena, com endereço na Rua Yosio Okaneko, 632 – Centro – CEP: 79390-000 – Bodoquena/MS.

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL : O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) das 07h00 às 12h00 de segunda à sexta-feira na Câmara Municipal de Bodoquena, com sede à Rua Yosio Okaneko, n. 632, bairro Centro, telefone (67) 3268-1780 e pelo e-mail: licitacao@camarabodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena - MS, 14 de abril de 2023.

LEIDE ACOSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 293/2023 (Republicado por Incorreção)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com fundamento na Lei Federal Nº 8.069/90 e pelas Leis Municipais Nº 697 e 698 de 23 de junho de 2015, Nailson Matias de Souza, para atuar como conselheiro suplente do Conselho Tutelar de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheiro Titular que está em férias, de acordo com o resultado da Eleição realizada em 06/10/2019 para o mandato compreendendo o período de 03/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/03/2023.

Bodoquena - MS, 01 de março de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS

Portaria n 01-2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO PELO PERÍODO DE 62 (SESSENTA E DOIS) DIAS NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do município de Bodoquena – MS – Bodoprev, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 120/2022, pelo Art. 37 da Lei Municipal nº 021/2009 e em conformidade com o art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores, e, Telma Aparecida Gonçalves, Darci Araújo dos Santos, Flávia Figueiredo da Silva titulares e, Cristiano Souto da Silva, José Albertino Duarte, Márcio Carlos Barbosa suplentes.: sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo julgamento de propostas objetivando a contratação de Serviços Técnicos Previdenciários, Consultorias e Assessorias Administrativas Previdenciárias, Contábeis e Financeiras, Compras e quaisquer outros serviços de natureza em geral a cargo da Bodoprev, para exercer a função pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, conforme Art. 1º Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 120/2022.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão considerados de natureza relevante e sem ônus para a Bodoprev.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 14 de abril de 2023.

Marli Peixoto Aranda

Presidente Interina

Portaria n. 184/2023

Matéria enviada por Luciana de Jesus Oliveira Delgado

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 420/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo

47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 207 e 208 da Lei Complementar nº 123/2023

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a servidora W.Q.S.M, Matricula nº 1596, ocupante do cargo de Professora de Series iniciais N-III, em função do Processo Administrativo Disciplinar **afastada** do exercício do cargo por 60 dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 03/04/2023.

Bodoquena – MS, 04 de abril de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ENZO VEICULOS LTDA , CNPJ nº **05.950.849/0001-40 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a prestação de serviços de revisão e manutenção de 01 (um) veículo modelo Fiat Argo do setor Creas** .

Processo: 173/2023

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 1.483,96 (um mil e quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos).

Órgão Orçamentário: 11.002.08.244.0401.20933.3.3.90.39.00 ficha: 45;

Bodoquena/MS 12 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ENZO VEICULOS LTDA , CNPJ **05.950.849/0002-20** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de peças automotiva visando atender os serviços de revisão de garantia do veículo Fiat Argo 1.0 2020/2021 do setor CREAS.**

Processo: 178/2023

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 3.637,00 (três mil seiscentos e trinta e sete reais).

Órgão Orçamentário: 11.002.08.244.0401.2093.33.90.30.00 ficha: 43;

Bodoquena/MS 12de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

R ARAUJO DE ALMEIDA LTDA PROTECT , CNPJ nº **44.443.196/0001-64 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de materiais permanente para suprir as necessidades Setor Auxilio Brasil.**

Processo: 180/2023

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 10.314,00 (dez mil e trezentos e quatorze reais).

Órgão Orçamentário: 11.002.08.244.0402.2195.4.4.90.52.00 ficha: 74;

Bodoquena/MS 12 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LOYO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ **12.064.082/0001-17 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de remoção e concerto de bombas artesianas no Clube de Laço para atender a demanda do município de Bodoquena/MS.**

Processo: 165/2023

Vigência: 05 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Órgão Orçamentário: 07.001.04.122.0701.2068.3.3.90.39.00 ficha: 203;

Bodoquena/MS 05 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI – ME , CNPJ nº **27.330.244/0001-99 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos, para atender pacientes de Ordem Judicial** .

Processo: 168/2023

Vigência: 05 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 2.413,50 (dois mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2061.3.1.90.91.00 ficha: 57;

Bodoquena/MS 05 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, Rua Alvaro Brandão nº 1.555, Vila São Francisco, Dourados/MS, CEP: 79833-260, **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.682.110/0001-43, Rua são Felix, Vilas Boas, Campo Grande/MS, CEP: 79051-210, **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.646.927/0001-45, com endereço na Rua Maria Cicera dos Santos Silva nº 220, Canaa III, Dourados/MS, CEP: 79840-612, **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº** 23.475.963/0001-47, com endereço na Rua Major Capile nº 3.228, Jardim Central, Dourados/MS, CEP: 79805-011, **COMERCIAL PAMI,** inscrito no CNPJ nº 41.994.171/0001-60, com endereço na Avenida Getulio Vargas nº 175, Vila Nova, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75840-000, **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,** inscrita no CNPJ nº 19.162.885/0001-53, com endereço na Rua Melvin Jones, nº 1473, Centro, Nova Andradina/MS, CEP: 79750-000, **FAST COMERCIO - EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 30.437.082/0001-05, com endereço na Avenida Indaia Oeste nº 119, Quadra 27, Centro Chapadão do Céu/GO, CEP: 75828-000, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017 , subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 119/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 24/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de ar condicionado, computador e equipamentos de informática para atender as diversas Secretarias deste Município**,** em atendimento das Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças, Educação e Cultura, Assistência Social, Turismo e Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação

dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. De verão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos **itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min e das 13h00min ás 17h00min .

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5° do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e m ediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Saúde usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	COMERCIAL MALLONE LTDA. CNPJ: 00.589.733/0001-03	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD 1080P, CONECTIVIDADE PLUG AND PLAY VIA USB, ALCANCE	MULTILASER VC052	UN	1	R$ 354,00	R$ 354,00
8	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DA 10ª GERAÇÃO:	FORTG11	UN	33	R$ 2.900,00	R$ 95.700,00
12	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DA 10ª GERAÇÃO:	: HP 256 G8	UN	1	R$ 3.794,00	R$ 3.794,00
					Total do Proponente	**R$ 99.848,00**
Item	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 01.682.110/0001-43	**Marca**	**Un**	**Qtidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT , MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL.	TCL 24.000 BTUS INVERTER 220V FRIO	UN	30	R$ 4.099,00	R$ 122.970,00
					Total do Proponente	**R$ 122.970,00**
Item	**CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 13.646.927/0001-45**	**Marca**	**Un**	**Qtidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL POSSUINDO SISTEMA ECOTANK (TINTA LIQUIDA), COM RESOLUÇÃO DE 5760 X 1440 DPI, COLORIDO COM ALTA TAXA DE RESOLUÇÃO.	EPSON L3210	UN	1	R$ 1.343,90	R$ 1.343,90
					Total do Proponente	**R$ 1.343,90**
Item	**COMERCIAL GALIPHE – EIRELI - CNPJ: 23.475.963/0001-47**	**Marca**	**Un**	**Qtidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR COREI5 DA 10ª GERAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	FORTEK - G11	UN	3	R$ 3.838,00	R$ 11.514,00
					Total do Proponente	**R$ 11.514,00**
Item	**Comercial Pami CNPJ: 41.994.171/0001-60**	**Marca**	**Un**	**Qtidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	BATERIA INTELIGENTE PARA DRONE PROFISSIONAL DE 15.2V PH4-5870MAH.	MAVIC / BATERIA	UN	2	R$ 1.163,85	R$ 2.327,70
6	CARTÃO MICRO (SD)SDXC SANDISK EXTREME 128GB C10 U3 A2 160MB/S ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE LEITURA / TRANSFERÊNCIA: ATÉ 160MB/S (1066X) VELOCIDADE ESCRITA / GRAVAÇÃO: ATÉ 90MB/S (600X)CLASSE 10 E UHS SPEED CLASS (U3).	SANDISK / 128 GB	UN	1	R$ 178,30	R$ 178,30
11	NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 1200VA, TENSÃO DE ENTRADA MÍNIMA DE 110-220V	RAGTECH / 1200 VA	UN	6	R$ 724,95	R$ 4.349,70
					Total do Proponente	**R$ 6.855,70**
Item	**M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - CNPJ: 19.162.885/0001-53**	**Marca**	**Un**	**Qtidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU,H, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM CONTROLE REMOTO.	Philco Eco inverter	UN	30	R$ 2.858,00	R$ 85.740,00
9	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB USB 3.0	Seagate/Exp Ansion	UN	2	R$ 377,00	R$ 754,00
					Total do Proponente	**R$ 86.494,00**
Item	**FAST COMERCIO - EIRELI EPP CNPJ: 30.437.082/0001-05**	**Marca**	**Un**	**Qtidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT ,	Consul CBF12EB/ CBF12EB	UN	80	R$ 2.060,00	R$ 164.800,00
					Total do Proponente	**R$ 164.800,00**

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal *nº 8.666/93.*

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 12 de julho de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Capile Comercio e Tecnologia Eireli

Detentor da Ata

Comercial Galiphe - Eireli

Detentor da Ata

Comercial Mallone Ltda.

Detentor da Ata

Comercial Pami.

Detentor da Ata

Fast Comercio - Eireli EPP.

Detentor da Ata

Llima Comércio e Serviços Ltda. EPP,

Detentor da Ata

M. A. da Silva - Equipamentos para Escritório,

Detentor da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023

O MUNICIPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentação visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões e reportagens que irão acontecer no Município de Bonito/MS e para os funcionários municipais que atuam no receptivo da Gruta do Lago Azul e na área rural.

ABERTURA DA SESSÃO: 03 de maio de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 14 de maio de 2023 .

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal nº 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Roçadeira Hidráulica compatível com o trator Massey-Ferguson 265, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

ABERTURA DA SESSÃO: 04 de maio de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 14 de abril de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Wilsiane de Oliveira.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

WILSIANE DE OLIVEIRA*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 1710081 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.327.031-97, domiciliada à Rua Jardim Bia Vista, casa 58, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 08 de março de 2023 à 14 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 08 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

WILSIANE DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Bruna Palermo da Rosa.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

BRUNA PALERMO DA ROSA*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 001.955.957 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.465.731-30, domiciliada à Rua Doutor Pires, Vila Donária, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

BRUNA PALERMO DA ROSA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 33 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Alisonia Rodrigues da Rocha.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

Alisonia Rodrigues da Rocha brasileira, portadora da C. I. RG nº 126.2599 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.679.461-03, domiciliada à Rua Das Magnetistas, 13, Vila Marambaia, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.302,00 (hum trezentos dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 08 de Março de 2023 à 14 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 08 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ALISONIA RODRIGUES DA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 32 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Eduardo Souza Espindola .

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

EDUARDO SOUZA ESPINDOLA brasileiro, portador da C. I. RG nº 1.960.768 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.414.061-11, domiciliada à Rua Ary do S. Machado, 806, Vila Donária, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na**

função de Atendente Infantil em local determinado pelo CONTRATANTE, com 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.302,00 (hum trezentos dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 08 de Março de 2023 à 14 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 08 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ESPINDOLA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 29 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Franciele Garcia da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

FRANCIELE GARCIA DA SILVA brasileira, portadora da C. I. RG nº 2184936 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.075.971-04, domiciliada à Rua Geraldi Sanches, 1149, Centro, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.302,00 (hum trezentos dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 08 de Março de 2023 à 14 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 08 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

FRANCIELE GARCIA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 28 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Solange Sott Arnold.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

SOLANGE SOTT ARNOLD brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.715.931 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.821-552-87, domiciliada à Rua Juscelino Kubitschek, 167, Centro, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.302,00 (hum trezentos dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 08 de Março de 2023 à 14 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o

direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 08 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

SOLANGE SOTT ARNOLD

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 27 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Eloisa Monteiro Franco.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

ELOISA MONTEIRO FRANCO brasileira, portadora da C. I. RG nº 1749933 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.749.91-05, domiciliada à Rua 20 de Setembro, 667, Vila Aparecida, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.302,00 (hum trezentos dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 08 de Março de 2023 à 14 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 08 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ELOISA MONTEIRO FRANCO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 26 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Lorena Rezende de Araújo.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

LORENA REZENDE DE ARAUJO brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.406.196 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.900.781-00, domiciliada à Rua Monte Castelo, S/N, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.302,00 (hum trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 08 de Março de 2023 à 14 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 08 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LORENA REZENDE DE ARAUJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 12 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 000726874 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.946.781-00, domiciliada à Rua Nestor Gonçalves, casa 845, Vila Donária, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Zeladora** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 –Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000-Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Marilene Ibarra Martins.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

MARILENE IBARRA MARTINS*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 001309018 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.409.371-06, domiciliada à Rua Rui Barbosa, casa 35, Vila Jaragua, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Zeladora** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 17 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 17 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

MARILENE IBARRA MARTINS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Janaina Nunes Fernandes.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

JANAINA NUNES FERNANDES*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 1.557.060 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.839.751-32, domiciliada à Rodovia do Turismo, Km 01, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Auxiliar de Serviços Diversos** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 17 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 17 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JANAINA NUNES FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Sandra Regina da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

SANDRA REGINA DA SILVA*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 466.630 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 465.040.951-91, domiciliada à Rua Silvestre Prado, casa 730, COHAB, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Auxiliar de Serviços Diversos** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas

semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 17 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 17 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

SANDRA REGINA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Janaina Ferreira da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

JANAINA FERREIRA DA SILVA*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 50.644.490-9 – SEJUSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.377.891-82, domiciliada à Assentamento Guaicurus, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Merendeira** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JANAINA FERREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Fatima de Oliveira.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

FATIMA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da C. I. RG nº 000845047 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 653.229.241-91, domiciliada à Rua 29 de maio, 610, Vila America, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Merendeira** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

FATIMA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Rosenilda Gonçalves.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

ROSENILDA GONÇALVES*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 001.549.861 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.610.571-60, domiciliada à Rua Projetada, Quadra 08, Lt 04 Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Merendeira** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ROSENILDA GONÇALVES

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Ana Lúcia da Paula Matias.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

ANA LUCIA DE PAULA MATIAS*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 1.995.984 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.239.931-80, domiciliada à Rua Antônio de Oliveira, casa 30, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo

em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANA LUCIA DE PAULA MATIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Patrícia Araujo dos Santos.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o

nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 001.980.872 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.837.591-13, domiciliada à Rua Nestor Fernandes, Vila Donária, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Elida de Oliveira.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

ELIDA DE OLIVEIRA*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 000821280 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 653.229.591-49, domiciliada à Rua Voluntária da Patria, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Merendeira** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ELIDA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Rafaela dos Santos Roberto.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

RAFAELA DOS SANTOS ROBERTO*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.124.702 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.872.921-36, domiciliada à Rua Olívio Jacques, casa 500, Vila Donária Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Merendeira** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

RAFAELA DOS SANTOS ROBERTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Daniele Pereira Machado.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

DANIELE PEREIRA MACHADO, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.243.455 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.717.801-32, domiciliada à Rua Bom Viver, Quadra 2, lote 1, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 20 de março de 2023 à 31 de Dezembro de

2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 20 de Março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

DANIELE PEREIRA MACHADO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 60 DE, 14 DE ABRIL DE 2023.*REPUBLICA POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre a nomeação de membros governamentais para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Nomear representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para mandato de 06/04/2023 a 05/04/2025 Biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: FABIANY SOTANI CAVALHEIRO;

Suplente: LÉIA PEREIRA DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: MÁRCIA PIRES DOS SANTOS;

Suplente: HELIDETE CERQUEIRA DA SILVA.

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: GERALDO JACQUES MARQUES;

Suplente: MARLEI APARECIDA DOS SANTOS ROSA.

Secretaria Municipal de Administração

Titular: ADÃO CARLOS DUARTE;

Suplente: CATIUCE MARTINS CARDOSO.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: RUTH FERREIRA ARAÚJO ;

Suplente: LACE ARIELLY CENTURIÃO.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Prestadores de Serviços

Associação Pestalozzi de Bonito-MS;

Titular: RAIANNE BENITEZ SILVA;

Suplente: SIDINÉIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ.

Instituto Visão de Vida

Titular: DANIEL DA SILVA;

Suplente: GEANE APARECIDA DA SILVA SOUZA.

Obras Sociais São José

Titular: CLAUDETH DE OLIVEIRA SILVERIO DOS SANTOS;

Suplente: VALDIRENE MARTINS DA COSTA.

Trabalhadores do SUAS (Resolução CNAS Nº 17/2011)

Titular: ELIZANGELA DE SOUZA OLIVEIRA; – Conselho Regional de Serviço Social

Suplente: MARIA HELENA ARGUELHO PORTELA BLAN. – Conselho Regional de Serviço Social

Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social

Titular: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA; – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – S CFV

Suplente: MARIA ELIEUDA DOS SANTOS. – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 63 DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

Altera Membro da Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Bonito - MS, e dá outras providências .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO** , do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 037/2000 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o Artigo 5º do Decreto nº 173 de 05 de Outubro de 2022 com nova redação:

Art. 5º A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

11. Ariel Caceres – Funcionário Público;
12. Osmar Jacques Teixeira - Engenheiro Agrimensor – CREA/MS 4817/D – Funcionário Público;
13. Evandro Maciel Trindade Ferreira - Fiscal de Postura – Funcionário Público;

Art. 2º O mandato dos componentes da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais será de 02 (dois) anos e deve ter a participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 3º Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste Decreto poderá ser sanada pela Secretaria de Administração e Finanças Municipal, responsável pela pasta tributária municipal, desde que haja a aprovação por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 62 DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia os membros para compor a Câmara Municipal de Julgamento de segunda instância no âmbito de sua competência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os Processos Tributário e Administrativo Fiscal, conforme dispõem os artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº. 037/2000 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 40 do Decreto Nº 144 de 16 de Julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Câmara Municipal de Julgamento de segunda instância:

a) Bruna de Souza Ximenes ;

b) Ana Carla Leite;

c) Elcio da Silva Casanova;

d) Adão Carlos Duarte - suplente;

e) Luciane Cintia Pazette - suplente;

Art. 2º O cargo de Presidente da Câmara Municipal de Julgamento será exercido pelo membro nomeado Bruna de Souza Ximenes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 64 DE, 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear Representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para mandato de 27/04/2023 a 26/04/2025 Biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS;

Suplente: LÉIA PEREIRA DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: SUELIN CRISTI OCAMPOS DE MOURA;

Suplente: HELIDETE CERQUEIRA DA SILVA.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MAYTANE VARGAS PIAS;

Suplente: RENATA GOMES XAVIER.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

Instituto Família Legal

Titular: MARGARETH APARECIDA MANETA;

Suplente: DULCINÉIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE.

Instituto internacional Visão de Vida

Titular: JUCIKELIM FIRMO CAMPOS;

Suplente: GEANE APARECIDA DA SILVA.

Associação de Pais, Professores e Servidores Vinculados a Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas.

Escola Sagrada Família

Titular: VALDIRNEI FERREIRA MARTINS;

Suplente: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 33/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Alisonia Rodrigues da Rocha**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
08 de março de 2023 a 14 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Alisonia Rodrigues da Rocha

Bonito – MS, 08 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Janaina Ferreira da Silva**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Janaina Ferreira da Silva

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Eduardo Souza Espindola**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
08 de março de 2023 a 14 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Eduardo Souza Espindola

Bonito – MS, 08 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Franciele Garcia da Silva**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
08 de março de 2023 a 14 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Franciele Garcia da Silva

Bonito – MS, 08 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Solange Sott Arnold**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
08 de março de 2023 a 14 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Solange Sott Arnold

Bonito – MS, 08 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Eloisa Monteiro Franco**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
08 de março de 2023 a 14 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Eloisa Monteiro Franco

Bonito – MS, 08 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Lorena Rezende de Araujo**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
08 de março de 2023 a 14 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Lorena Rezende de Araujo

Bonito – MS, 08 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Controladoria

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2023

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente a celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena- IASB, para custeio das atividades de execução da XI edição da Feira Socioambiental de Bonito e impressão do calendário de Educação Ambiental Nas Linhas da Serra da Bodoquena, no exercício de 2023, no valor de R$ 149.800,00, a referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, n° 1780.

Bonito, 17 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Wilsiane de Oliveira**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
08 de março de 2023 a 14 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Wilsiane de Oliveira

Bonito – MS, 08 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Marilene Ibarra Martins**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Marilene Ibarra Martins

Bonito – MS, 17 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 23/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Janaina Nunes Fernandes**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Janaina Nunes Fernandes

Bonito – MS, 17 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Sandra Regina da Silva**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Sandra Regina da Silva

Bonito – MS, 17 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **ANA LUCIA DE PAULA MATIAS**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
ANA LUCIA DE PAULA MATIAS

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Fatima de Oliveira**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Fatima de Oliveira

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **BRUNA PALERMO DA ROSA**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
BRUNA PALERMO DA ROSA

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 19/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Rosenilda Gonçalves**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Rosenilda Gonçalves

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Maria de Fátima Leite Gonçalves**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Maria de Fátima Leite Gonçalves

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Controladoria

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2023

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente a celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena- IASB, para custeio das atividades para atuação junto ao Projeto Águas de Bonito: conservação dos recursos hídricos do maior destino do ecoturismo do Brasil, no valor de R$ 331.054,36, a referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, n° 1780.

Bonito, 17 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **DANIELE PEREIRA MACHADO**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
DANIELE PEREIRA MACHADO

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Rafaela dos Santos Roberto**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Rafaela dos Santos Roberto

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **Elida de Oliveira**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
Elida de Oliveira

Bonito – MS, 01 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 388/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao(a) servidor(a) **KAMILLA VIEIRA PACHECO** , no período de **17.04.2023 a 16.05.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 403/2023–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao(a) servidor(a) **JULIANA FREITAS AIVI** , no período de **10.04.2023 a 09.05.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 402/2023–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao(a) servidor(a) **JEFFERSON MACHADO ROCHA** , no período de **15.04.2023 a 14.05.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **TAIS AZAMBUJA ALVES DE LIMA** , no período de **03.04.2023 a 17.04.2023 e 16.10.2023 a 30.10.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 400/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **JAVONETE ALVES MOREIRA** , no período de **10.04.2023 a 24.04.2023 e 18.09.2023 a 02.10.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 399/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **EVELIN ALVES FLORES DOS SANTOS** , no período de **13.04.2023 a 27.04.2023 e 16.10.2023 a 30.10.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 398/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **DERMEVAL DE LIMA FERREIRA FILHO** , no período de **10.04.2023 a 24.04.2023 e 17.07.2023 a 31.07.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 396/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **CRISTIANE ALVES PEREIRA** , no período de **14.04.2023 a 28.04.2023 e 16.10.2023 a 30.10.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 397/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **DANIELA MARINHO GERALDO DA SILVA** , no período de **03.04.2023 a 17.04.2023 e 03.07.2023 a 17.07.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 395/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **CLAUDEMIR DOS SANTOS MACHADO** , no período de **03.04.2023 a 17.04.2023 e 01.11.2023 a 15.11.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392/2023-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.04.2023 a 30.04.2023**:

Alvaro Alves Pereira	Marcos Antonio Wormann Vilhalba
Izaias Vieira dos Santos	Mizael Monteiro da Silva
Jackson Silveira Machado	Renato Oliveira dos Santos
Jose Geraldo Aquino dos Santos	Sirlei Jara Sanches
Juarez Lino de Souza	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 393/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, SIMONE ARAUJO FARIAS,** do Cargo em Comissão de Secretario II, Símbolo ADI - 2, da Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/04/2023.**

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 389/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao(a) servidor(a) **RENATO DE OLIVEIRA ROSA** , no período de **17.04.2023 a 16.05.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 387/2023–RH.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para participar de curso de capacitação profissional, pelo prazo de 3 (três) meses consecutivos com remuneração, ao(a) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ MORAIS DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Administração, nos termos do art. 131 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014, e Parecer Jurídico nº 48/2023, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **15/03/2023.**

Bonito-MS, 11 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 390/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, SUELIN CRISTI OCAMPOS DE MOURA,** do Cargo em Comissão Cargo de Diretor de Departamento de Gestão do SUAS, Símbolo DAS - 4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **11/04/2023.**

Bonito-MS, 13 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 391/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR,** a servidora **ALESSANDRA DA SILVA MAGALHÃES,** para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Gestão do SUAS, Símbolo DAS - 4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **12/04/2023.**

Bonito-MS, 13 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 394/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **BRENDHA GABRIELLA DE ANDRADE CAMPOS** , no período de **10.04.2023 a 24.04.2023 e 17.07.2023 a 31.07.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para os serviços readequação do espaço interno para instalação do posto de saúde central, atendendo a demanda do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retromencionada.

Dispensa nº 56/2023

Processo n° 86/2023

FAVORECIDO : ON STEEL FRAME COMERCIO E REPRESENTAÇOES DA CONSTRUÇÃO CILVIL LTDA .

VALOR: R$ 91.046,40 (noventa e um mil quarenta e seis reais e quarenta centavos) .

PRAZO: O prazo total para realização das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Bonito/MS, 14 de abril de 2023.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Aline Barbosa Giurizzatto

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 09/2023, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município .

ADJUDICO , no menor valor por lote, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Atenas Atendimentos Médicos Ltda ME	01, 03, 05 e 10	R$ 844.800,00
Mediag Saúde Ltda	04	R$ 324.000,00
Moraes, Ocariz & Cia Ltda	02 e 06	R$ 304.800,00
Nakamiti & Arashiro Ltda	07	R$ 180.000,00
Niomed Clínica e Serviços Médicos Ltda	08	R$ 312.000,00
R3 Clínica Medical Ltda ME	09	R$ 168.000,00

Valor Total: R$ 2.133.600,00 (dois milhões cento e trinta e três mil e seiscentos reais) .

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 14 de abril de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5872/2023 **De 14 de abril de 2023.**

"Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia para o mês de Abril/2023, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Unidade Fiscal do Município é reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do artigo 49, §2° do CTM e que o índice IPCA teve **alta** de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) em Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 48,49 (quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, para vigorar durante o mês de **abril de 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 14 dias do mês de abril de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - Contrato 27/2021

"Licença de Softwares e Aplicativos "

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa N&A INFORMÁTICA EIRELI EPP

Objeto: Rescisão do Contrato nº. 27/2021, conforme Justificativa anexa ao processo administrativo 827/2021. A presente Rescisão tem inicio a partir de **03 de Abril de 2023.**

Fundamento Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratante

N&A INFORMÁTICA EIRELI EPP

Contratado

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, através de seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua na seção IV, Artigo 29 *CONVOCA* seus membros para a reunião **Ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **18 de abril de 2023 (terça-feira)**, às 07:30, na sala de reunião do Conselho, na rua Sete de Setembro, 101, centro. Com a Seguinte Pauta:

- Deliberações sobre a 13° Conferencia Municipal de Assistência Social;
- Proposta de Alteração da Resolução CNAS n° 06/2015, encaminhado pelo CEAS MS;
- Apresentação do Plano de Ação do ano de 2023 e Relatório de Atividades do ano de 2022, da Associação Frei Eucário.
- Assuntos Gerais .

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 14 de abril de 2023.

Leandro Segóvia da Silva
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2022

OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022.

EMPRESA: Gilmar Graeff Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente rescisão unilateral se fundamenta na cláusula nona do referido contrato e no inciso V, Art. 137 c/c I, Art. 138 ambos da Lei nº. 14.133/21 e ainda item 14 do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2022.

DATA: 13 de abril de 2.023.

ASSINA: Pedro Dias Pereira – Presidente.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2022

OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022.

EMPRESA: Aline Crislaine da Silva ME.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente rescisão unilateral se fundamenta na cláusula nona do referido contrato e no inciso V, Art. 137 c/c I, Art. 138 ambos da Lei nº. 14.133/21 e ainda item 14 do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2022.

DATA: 13 de abril de 2.023.

ASSINA: Pedro Dias Pereira – Presidente.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2022, destinado à Aquisição de Uniformes, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; ADJUDICO o objeto da licitação a compromitente fornecedora: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, CNPJ n. 26.461.086/0001-43, sendo: LOTE 1: pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); LOTE 2: pelo valor total de R$ 3.499,95 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e LOTE 3: pelo valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Camapuã-MS, 14 de abril de 2023.

MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO - PREGOEIRA.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 126/2022

Pregão Eletrônico n.º 009/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 126/2022, cujo objeto trata de Aquisição de Uniformes, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, CNPJ n. 26.461.086/0001-43,** sendo: LOTE 1 pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); LOTE 2: pelo valor total de R$ 3.499,95 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e LOTE 3: pelo valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Camapuã/MS, 14 de abril de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto : Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 2.611,75 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 05 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2022

Processo de Licitação: nº 183/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 183/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 15.135,20 (quinze mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 30 de março de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

/ LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2022

Processo de Licitação: nº 183/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 183/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 30.544,85 (trinta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 31 de março de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

/ ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2022

Processo de Licitação: nº 183/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 183/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 4.081,86 (quatro mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Data da assinatura: 31 de março de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

/ COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2022

Processo de Licitação: nº 183/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA**

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 183/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 3.203,50 (três mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 31 de março de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

/ G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2023 – CAMAPUÃ/MS

Partes: Município de Camapuã – MS e Luis Miguel Olmedo Gonçalves.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Vigia, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretária Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 31/03/2023 a 30/03/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Luis Miguel Olmedo Gonçalves, Contratado (a). Camapuã - MS, 31 de março de 2023.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**

Objeto : Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 10.026,92 (dez mil vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 05 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2022

Processo de Licitação: nº 183/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 183/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 25.427,36 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Data da assinatura: 31 de março de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / COMERCIAL K & D LTDA - EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2022

Processo de Licitação: nº 183/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **AILTON RODRIGUES VIEIRA ME**

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 183/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 3.163,00 (três mil cento e sessenta e três reais).

Data da assinatura: 30 de março de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
/ AILTON RODRIGUES VIEIRA ME

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 04 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 2.812,47 (dois mil oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Data da assinatura: 05 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **SALVI LOPES E CIA LTDA**

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 3.534,55 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 05 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SALVI LOPES E CIA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 1.208,40 (hum mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 05 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2023/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP**

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 15.324,02 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

Data da assinatura: 05 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE ENTREGA IMEDIATA

DISPENSA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 007/2023

CONTRATADO: POLIS-CIVITAS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de mensagem à Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato de Entrega Imediata, Processo nº 007/2023, na modalidade de Dispensa nº 002/2023.

Camapuã-MS, 14 de abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2023 – PREGÃO Nº 004/2023

O Município de Camapuã/MS, através de sua Pregoeira Oficial ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA, faz saber, a quem interessar possa, que o **Pregão Eletrônico nº 004/2023** que tem como objeto a **Aquisição de Impressoras em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, está suspenso para averiguação acerca da descrição do objeto. O processo será reencaminhado à Secretaria demandante. Não foi definida nova data para continuidade do certame.

Camapuã/MS, 14 de Abril de 2023.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 334/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Tempo Integral de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base da servidora OSMARINA ESCOBAR BORGES, matrícula 3582, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de fevereiro/2023, conforme C.I 153/2023/SMAS, de 13/02/2023 e Protocolo 01818/2023, de 17/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2023.

Camapuã/MS, 03 de março de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 336/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO, matrícula 4615, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2022, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 01/03/2023 a 03/03/2023, conforme Protocolo 02082/2023, de 01/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

Camapuã/MS, 03 de março de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 337/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO AMORIM DOS SANTOS, matrícula 3694, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2023.

Camapuã/MS, 06 de março de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 338/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ANTONIO FERREIRA COIMBRA, matrícula 4203, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2023.

Camapuã/MS, 06 de março de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 339/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ABADIA FURTADA BORGES, matrícula 3061, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/06/2021 a 04/06/2022, para o período de gozo em 01/03/2023 a 30/03/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.

Camapuã/MS, 06 de março de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 345/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOICE NATHIELI DA SILVA SANTOS, matrícula 4409, cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 09/02/2023 a 07/08/2023, conforme C.I. 356/2023/SESAU/FMS, de 07/03/2023 e Protocolo 02299/2023, de 07/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Camapuã/MS, 07 de março de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 351/2023, DE 10DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ABADIA MOREIRA CARDOZO MAIER, matrícula 2076, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/02/2021 a 22/02/2022, para o período de gozo em 02/03/2023 a 31/03/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Camapuã/MS, 10 de março de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 352/2023, DE 10DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora AGNALDA DOS SANTOS, matrícula 1379, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, para o período de gozo em 10/03/2023 a 08/04/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2023.

Camapuã/MS, 10 de março de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PROCESSO ADM. Nº 29/2023 TOMADA DE PRECOS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

TOMADA DE PRECOS Nº 01/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO – RECAPEAMENTO NA RUA CANDIDO MARIANO, AVENIDA LIBINDO FERREIRA LEITE E RUA CUIABÁ, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação**,** HOMOLOGO o resultado por ela proclamado **e** ADJUDICO à empresa **JFL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ/MF n.º** 32.475.769/0001-52, com o valor global de **R$ 537.672,60** (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol/MS, 14 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

¬¬¬¬¬¬EDITAL Nº 017/006/2022/SEMED RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021 torna público**,** o total de pontos obtidos pelos candidatos, na **Avaliação Curricular de Títulos e na Avaliação Prática**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 006/2022/SEMED – reabertura de inscrição, visando a contratação temporária de motoristas para o transporte escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR					
Nome	**Nº da Inscrição**	**CPF**	**Avaliação Títulos**	**Avaliação Prática**	**Total Geral**
Dener Souza Leite	001/2023	068.808.881-35	17,5	47,9	65,4

Caracol – MS, 14 de abril de 2023.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa

Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 CONVITE Nº 05/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

CONVITE Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA: PMC CONSTRUTORA EIRELI-ME - CNPJ/MF n.º 36.591.846/0001-90.

OBJETO : CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE DE MADEIRA, PRÓXIMA AO DISTRITO DE ALTO CARACOL-MS.

VALOR: R$ **160.335,63** (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

VIGENCIA: até 31 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cod. Reduzido	302	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	26	Transporte
Sub – Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Elemento	00	
F. Recursos	1799	Outras Vinculações Legais
Desdobramento	0007400	FUNDERSUL – Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA: 10 de abril de 2023.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

Patrick Michel Colman - CPF/MF n.º 037.799.871-04 (Contratada).

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 009 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA AGENTE DA CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Medida Provisória n. 1.167 de 31 de março de 2023 que prorrogou a uso da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear de acordo com os dispositivos constantes na Lei Federal n. 8.666/93 e artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, conforme o caso, o agente da contratação, pregoeiro e equipe de apoio, pelo período de 01 (um) ano, sendo os seguintes servidores:

1) AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIROS OFICIAL:	**ÓRGÃO/SETOR/CNPJ**
Carlos Junior Godoy, matrícula 177	-Prefeitura Municipal de Caracol – CNPJ 03.217.924/0001-32 -Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças. -Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. -Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação. -Gabinete do Prefeito. -Fundo Municipal de Investimento Social. -Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Daniel Magalhães Franco, matrícula 516	-Secretaria Municipal de Saúde. -Fundo municipal de Saúde – CNPJ 11.812.857/0001-22
Modesto Vaz Filho, matrícula 2233	-Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 15.615.736/0001-41
Luciene Lopes Lescano, matrícula 17	-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – CNPJ 06.078.417/0001-53 -FUNDEB.
Vanderli Vieira Ximenes, matrícula 2016	-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 22.058.760/0001-92
Rony Carlos da Silva Tomassini, matrícula 520	- Fundo Municipal de Meio Ambiente – CNPJ 33.578.583/0001-91

2) SUPLENTES:

a) Mike Daniel Mendes Vieira, matrícula 2604

b) Lucélia Ajala Cantero, matrícula 2923

3) EQUIPE DE APOIO:

a) Luciene Lopes Lescano, matrícula 17

b) Daniel Magalhães Franco, matrícula 516

c) Modesto Vaz Filho, matrícula 2233

d) Vanderli Vieira Ximenes, matrícula 2016

e) Carlos Junior Godoy, matrícula 177

f) Rony Carlos da Silva Tomassini

g) Mike Daniel Mendes Vieira. Matrícula 2604

h) Lucélia Ajala Cantero, matrícula 2923

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos licitatórios realizados na modalidade de pregão.

Art. 3º Os servidores nomeados por este ato ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Administração, responsável

por todas as providências necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.

Art. 4º O Pregoeiro poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/MS, 14 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 087 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar o servidor, Marcos Henrique da Cunha, do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, no Gabinete, a partir de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de março de 2023.

Caracol – MS 14 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 23 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 23 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE DE MADEIRA, PRÓXIMA AO DISTRITO DE ALTO CARACOL-MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS: Moisés de Souza (Agente de Fiscalização – matrícula n.º 42), Ivan Ramiro Vilalba – Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	CONTRATO
PMC CONSTRUTORA EIRELI-M E	36.591.846/0001-90	34/2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 14 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PORTARIA 009 DE 30 DE MARÇO DE 2023

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

14. **MAGALY DA SILVA GODOY,** Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSICLEIA LEITE ACOSTA,** matrícula nº 83, ocupante do cargo de Controladora Interna, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao ano de 2022, a contar do dia 01/04/2023, a 30/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 30 de março de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Recursos Humanos

EDITAL 001/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO n. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, neste ato representado por sua Diretora ao final identificada, vem **comunicar** aos servidores abaixo relacionados, para que compareçam ao prédio da **MedTrab Amambai - Medicina do Trabalho em Amambai e Região**, localizado na rua colombo, nº 1267, Amambai-MS, ao lado da polícia cientifica, no dia 17 de abril de 2023, das 07:00 às 9:30.

LUCIMARA CARVALHO DA ROSA

Esclarecemos que o não comparecimento, injustificado, poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem como a responsabilização pelo descumprimento, culminando na aplicação de pena da suspensão do beneficio.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de abril de 2023.

Emariele Aparecida Massena

Diretora do DRH

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 323/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 323/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MAISON RUBENS BATISTA FIGUEIREDO

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretária Municipal de Administração e Gestão , em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00(Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Administração e Gestão–Adriane Paetzold– Contratante

Contratado: Maison Rubens Batista Figueiredo

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 325/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRATURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 325/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PAULA BIANCA GOMES

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão , tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretária Municipal de Administração e Gestão , em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério

da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Administração e Gestão–Adriane Paetzold– Contratante

Contratado: Paula Bianca Gomes

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 326/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRATURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 326/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão , tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretária Municipal de Administração e Gestão , em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Administração e Gestão–Adriane Paetzold– Contratante

Contratado: Monica Larissa Acosta Gimenez

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 327/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRATURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 327/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA

Objeto: Supervisor de licitações e contratos temporário , conforme determinado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão , tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretária Municipal de Administração e Gestão , em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Administração e Gestão–Adriane Paetzold– Contratante

Contratado: Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº .029/2023

Processo nº 0049/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ ATRAVÉS DE CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO A USINA DO CONSORCIO CONISUL.

Dotação Orçamentária: 1 - 09.09.01-15.451.1400.2-133-3.3.90.30.00-1.704.0000-000 - Ficha: 441

Valor: R$ 25.913,00 (vinte e cinco mil e novecentos e treze reais)

Vigência: 28/03/2023 à 28/08/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e FRANCISCO PIROLI, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº .028/2023

Processo nº 0048/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL CONISUL, QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CORREDOR MUNICIPAL CERO PERON MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, TOTALIZANDO 10,600KM, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 01/2023 PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA MELHORIAS DE CAMINHOS RURAIS E/OU TRANSIÇÃO URBANO RURAL E CONSERVAÇÃO DE SOLO E AGUA PELA PATRULHA RURAL NOS MUNICIPIOS DE ABRANGECIA DO CONSORCIO CONISUL.

Dotação Orçamentária: 1 - 09.09.01-15.782.1400.2-144-3.3.90.39.00-1.799.7400-000 - Ficha: 454

Valor: R$ 196.932,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e trinta e dois reais)

Vigência: 28/03/2023 à 28/09/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e FRANCISCO PIROLI, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.*

CONTRATADA: *JAQUELINE SOARES.*

OBJETO: *Prestação de Serviços Advocatícios, para representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS em todos os juízos e instâncias, auxiliar na elaboração de defesas e prestação de informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, analisar minutas de contratos, convênios e outros atos correlatos, exarar pareceres sobre todas as matérias de tramitação legislativa e administrativa, prestar assistência à Mesa Diretora, inclusive em Sessões de Câmara, organizar os registros de informações jurídicas e executar outros serviços designados pela Mesa Diretora, pelo período de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do Contrato.*

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*

VALOR MENSAL: *R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).*

VALOR TOTAL: *R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)*

PRAZO: *9 meses (14 de abril de 2023 à 14 de janeiro de 2024).*

DOTAÇÃO: *01.01.2.101.3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.*

FORO: *Comarca de Coronel Sapucaia – MS;*

ASSINAM: *Pela Contratante: Claudemiro Pereira Lescano.*

Pela Contratada: Jaqueline Soares.

LOCAL E DATA: *Coronel Sapucaia/MS , 14 de abril de 2023.*

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 324/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRATURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 324/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GUSTAVO VIDAL VERMOLEN SANCHEZ

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão , tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretária Municipal de Administração e Gestão , em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Administração e Gestão–Adriane Paetzold– Contratante

Contratado: Gustavo Vidal Vermolen Sanchez

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 018/2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação a favor de **Sra. JAQUELINE SOARES**, residente na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, advogada, portadora do CPF 024.837.111-89 e RG 001433805-SSP/MS e inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MS) nº 16764, para Prestação de serviços advocatícios, para representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS em todos os juízos e instâncias, auxiliar na elaboração de defesas e prestação de informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, analisar minutas de contratos, convênios e outros atos correlatos, exarar pareceres sobre todas as matérias de tramitação legislativa e administrativa, prestar assistência à Mesa Diretora, inclusive em Sessões de Câmara, organizar os registros de informações jurídicas e executar outros serviços designados pela Mesa Diretora, pelo período de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do Contrato, sendo DOTAÇÃO: 01.01.2.101.3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos, proposta esta consolidada no valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo período de 14 de abril de 2023 à 14 de janeiro de 2024.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, para representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS em todos os juízos e instâncias, auxiliar na elaboração de defesas e prestação de informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, analisar minutas de contratos, convênios e outros atos correlatos, exarar pareceres sobre todas as matérias de tramitação legislativa e administrativa, prestar assistência à Mesa Diretora, inclusive em Sessões de Câmara, organizar os registros de informações jurídicas e executar outros serviços designados pela Mesa Diretora, pelo período de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do Contrato

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 14 de abril de 2024.

_____

Claudemiro Pereira Lescano

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 022/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a servidora **Cristiane Espindola Lescano**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Especial, Símbolo DAL-3** , CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-a em exercício a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 026/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o servidor **Iridio Irineu**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar, Símbolo DAL-4** , CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-o em exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2023. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 025/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o servidor **Pedro Henrique de Oliveira Rocha**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar, Símbolo DAL-4** , CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-o em exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2023. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 024/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a servidora **Graciela Espindola Aguero**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Parlamentar, Símbolo DAL-4** , CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-a em exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2023. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 023/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a servidora **Maria Manoela Benites Colacho**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Especial, Símbolo DAL-3** , CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-a em exercício a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 027/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a servidora **Marcia Cristina Brass** , para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Parlamentar, Símbolo DAL-4** , CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-a em exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2023. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 021/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a servidora **Lucy Carolina Salina Benitez**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Administração, Símbolo DAL-6** , CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-a em exercício a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

PORTARIA N.º 020/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada do cargo de Assessora Parlamentar, DAL-4, a servidora **Maria Manoela Benites Colacho**, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023. REGISTRESE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano

Presidente Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

PORTARIA N.º 019/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada do cargo de Assessora Parlamentar, DAL-4, a servidora **Cristiane Espindola Lescano**, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023. REGISTRESE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano

Presidente Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

PORTARIA N.º 018/2023

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada do cargo de Assessora Especial, DAL-3, a servidora **Lucy Carolina Salina Benitez**, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023. REGISTRESE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de Abril de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano

Presidente Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0048/2023 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0017/2023

OBJE T O : C O N T RATAÇÃ O DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL CONISUL, QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS DA REGIÃO NOVA ESPERANÇA ESTRADA DE ACESSO A REGIÃO CONHECIDA COMO CHORRO NO PERMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE AMAMBAI/ MS, TOTALIZANDO 21,3 KM, CONFORME CONVENIO N.º 4500051092 BINACIONAL, INTRUMENTO PARTICULAR DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA MELHORIAS DE CAMINHOS RURAIS E/OU TRANSIÇÃO URBANO RURAL E CONSERVAÇÃO DE SOLO E AGUA PELA PATRULHA RURAL NOS MUNICIPIOS DE ABRANGECIA DO CONSORCIO CONISUL.

Ve n c e do r (e s) : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL) (CNPJ 06.189.978/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R$ 196.932,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e trinta e dois reais);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de março de 2023.

Jonathan Cavalheri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Te n d o e m vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 28 de março de 2023.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPA L

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2023, conforme Ata 003/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1420, de 24 de agosto de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Cronograma Interno para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares - 2023, de Coronel Sapucaia/MS.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 27 de março de 2023.

Yracema Rodrigues Trindade
Presidente - CMDCA

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, conforme Ata 120/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a convocação extraordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 30 de junho de 2023.

Parágrafo único: O tema central da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", com os seguintes eixos:

I - EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II - EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III - EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV - EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços

e direitos no SUAS; e

V - EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º Para a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora entre os membros representantes Governamentais e da Sociedade Civil.

Parágrafo único: Apoiarão na organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 28 de março de 2023.

Leila Lopes Ovando
Presidente – CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO nº 060/2023

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **NEIDE MARIA DE OLIVEIRA**
CARGO: PROFESSORA
VIGÊNCIA: 23/02/2023 A 16/07/2023 E 01/08/2023 A 22/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 10089/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,

COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, Gestão e Desenvolvimento e sua extensão (Gabinete), Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva) do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

Data de Realização: 28 de abril de 2023.

Horário: 09h00 horário de Brasilia (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço https://comprasbr.com.br e no site https://www.figueirao.ms.gov.br/.

Figueirão – MS, 13 de abril de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2023, **menor preço por item** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 1013/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Material Permanente, afim de atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento compreendendo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: COMERCIAL MALLONE LTDA

CNPJ: 00.589.733/0001-03

VALOR VENCEDOR: 5.432,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Empresa Vencedora: ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELLI ME

CNPJ: 08.148.745/0001-04

VALOR VENCEDOR: 2.000,00 (dois mil reais)

Figueirão – MS, 14 de abril de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2023, **menor preço por item** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9493/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Cesta Básica, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, treinamento e suporte técnico, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINNE DA SILVA - ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR: 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais

Figueirão – MS, 14 de abril de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10202/2023

O Município de Figueirão/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de reforma do Hospital Municipal "Mariana Silvério Furtado", do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/05/2023

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.

EDITAL NA ÍNTEGRA : à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão, 14 de abril de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10023/2023

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10023/023 , na modalidade Tomada de Preços nº 08/2023 , cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma de Ponte de madeira em vigamento simples. Localizada próximo a Fazenda Aline no Córrego Piraputanga, no Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Empresa Vencedora: NCG Construções LTDA

CNPJ: 05.963.318/0001-91

VALOR VENCEDOR: R$ 230.374,61 (duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Valor global Homologado de R$ 230.374,61 (duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) **,** atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 14 de abril de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

LEI N° 514, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão/MS e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com o Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.567.757/0001-64, para a aquisição de jogos de mesas de plástico, caixas térmicas e equipamento de som, que serão incorporados ao clube de lazer da sede do sindicato.

Art. 2°. O termo de fomento será realizado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos em parcela única.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar o orçamento anual do Município para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão/MS 12 de abril de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

LEI N° 515, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com *a* Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.025.707/0001-40, para a realização de exames e análises clínicas no Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnósticos da APAE de Campo Grande/MS - IPED.

Art. 2°. O Termo de Fomento será realizado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e o repasse financeiro será realizado conforme demanda mensal.

Parágrafo Único. A relação dos exames que serão realizados após a celebração do Termo de Colaboração encontra-se

no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Art. 3º . Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento anual do Município para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, 12 de abril de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE EXAMES

ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	SV
ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO	SV
ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL - TPO	SV
ANTICORPOS ANTI SM	SV
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIAS	SV
ANTICORPOS ANTI DSDNA	SV
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	SV
ANTICORPOS ANTI SCL 70	SV
CALCIO.	SV
COLESTEROL TOTAL.	SV
CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO).	SV
ALFA FETOPROTEINA – AFP	SV
COMPLEMENTO C3.	SV
COMPLEMENTO C4.	SV
CA 12-5.	SV
CA 15-3	SV
ANTICORPOS ANTI SSB – LA	SV
ANTICORPOS ANTI SSA RO	SV
COLESTEROL LDL.	SV
COLESTEROL HDL.	SV
CA 19-9.	SV
CARIÓTIPO COM BANDA G.	SV
ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA.	SV
ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS.	SV
IGE RAST ABELHAS (I1).	SV
IGE BLOMIA TROPICALIS.	SV
IGE RAST FORMIGA (170).	SV
IGE RAST AMENDOIM (F13).	SV
IGE ESPECIFICO, D2 - D. FARINAE.	SV
IGE ESPECÍFICO, F93 - CACAU (CHOCOLATE).	SV
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH.	SV
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH 30 MIN (GH).	SV
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH 60 MIN (GH).	SV
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH 90 MIN (GH).	SV
HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH 120 MIN (GH).	SV
DOSAGEM DE RENINA.	SV
FOSFATASE ACIDA TOTAL.	SV
GRAU DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA.	SV
IGE RAST ALIMENTOS (FX5).	SV
IGE ESPECIFICO, HX2 - POEIRA.	SV
IGE ESPECÍFICO, TX7 - PÓLENS.	SV
IGE ESPECÍFICO, EX1 - ANIMAIS.	SV
IGE RAST PERNILONGO (MOSQUITO).	SV
IGE ESPECIFICO, D70 - ACARUS SIRO.	SV
DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA.	SV
DEHIDROTESTOSTERONA (DHT).	SV
FENOBARBITAL.	SV
CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB).	SV
GONADOTROPINA CARIONICA HUMANA (HCG).	SV
FTA - ABS IGG (SÍFILIS).	SV
FIBRINOGENIO.	SV
IGE ESPECIFICO LIMÃO.	SV
FOSFORO.	SV
FATOR REUMATÓIDE – LÁTEX	SV
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	SV
IGE RAST GRAMINEAS (GX2).	SV
IGE RAST PELO DE CÃO (E).	SV
IGE RAST EPITÉLIO DE GATO (E1).	SV
ESTRIOL LIVRE NÃO CONJUGADO.	SV
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	SV
IGE RAST DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1).	SV
IGE RAST TRIGO (F4).	SV
IGE RAST BARATA (I6).	SV
IGE ESPECIFICO, MX1 - FUNGOS.	SV
IGE RAST CLARA DE OVO (F1).	SV
IGE RAST GEMA DE OVO (F75).	SV
IGE RAST LEITE DE VACA (F2).	SV
FOSFATASE ALCALINA	SV
ESTRONA - E1.	SV
GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE.	SV
FERRO.	SV
HEPATITE B - HBSAG.	SV
ESTRADIOL - E2.	SV
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH.	SV
FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE.	SV
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA).	SV
FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	SV
HEMOGLOBINA GLICOSILADA - (HB A1C).	SV
FERRITINA.	SV
SOMATOMEDINA C (IGF-1).	SV
ANTICORPOS ANTI JO-1.	SV
COCAINA.	SV

MACROPROLACTINA.	SV
SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS.	SV
IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA DE IGF-1.	SV
ANTI CARDIOLIPINA IGA.	SV
ANTI ENDOMISIO IGA	SV
ANTI ENDOMISIO IGG.	SV
ANTI ENDOMISIO IGM.	SV
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG.	SV
ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA NEUTROFILO (ANCA).	SV
PARATORMONIO - PTH.	SV
CCP, ANTICORPOS ANTI.	SV
ANTI GAD.	SV
B2 GLICOPROTEINA 1 IGM/IGG.	SV
BIOTINA.	SV
ANTICOAGULANTE LUPICO.	SV
CATECOLAMINAS URINÁRIAS 24 HS.	SV
UREIA.	SV
TIREOGLOBULINA.	SV
MICROALBUMINURIA.	SV
PROTEINURIA.	SV
TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE.	AMP
TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE.	SV
LITIO.	SV
PROTEINA C REATIVA - PCR.	SV
WALLER ROSE.	SV
TRANSFERRINA.	SV
PROTEINAS TOTAIS.	SV
LIPASE.	SV
S-DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO.	SV
MUCOPROTEINAS.	SV
IMUNOGLOBULINA A - IGA.	SV
IMUNOGLOBULINA M - IGM.	SV
ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGA.	SV
ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGG.	SV
IMUNOGLOBULINA E - IGE.	SV
MAGNÉSIO.	SV
INSULINA.	SV
PEPTIDIO C.	SV
ZINCO.	SV
TESTOSTERONA TOTAL.	SV
ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGM.	SV
TESTOSTERONA LIVRE.	SV
BETA 2 GLICOPROTEINA1, ANTICORPOS IGG E IGM.	SV
PROLACTINA.	SV
PROGESTERONA.	SV
SODIO.	SV
VITAMINA B12.	SV
POTASSIO.	SV
T4 TOTAL - TIROXINA.	SV
T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA.	SV
VITAMINA D 25 DIHIDROXI.	SV
T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE.	SV
TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE.	SV
MACONHA.	SV
METANEFRINAS URINÁRIAS.	SV
MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA G20210A.	SV
HLA B27 (CLASSE 1).	SV
HISTONA - ANTICORPOS.	SV
PROTEINA C FUNCTIONAL.	SV
MTHF.	SV
PROTEINA S LIVRE.	SV
IMUNOGLOBULINA G - IGG.	SV
SELENIO.	SV
ERITROPOETINA.	SV
IMUNOGLOBULINA G1 (IGG1).	SV
IMUNOGLOBULINA G2 (IGG2).	SV
IMUNOGLOBULINA G3 (IGG3).	SV
IMUNOGLOBULINA G4 (IGG4).	SV
OXCARBAZEPINA.	SV
CREATININA	SV
PROTEINURIA	SV
TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH.	SV
TROPONINA T.	SV
IMUNOGLOBULINA G _ IgG	SV
IGE BLOMIA – TROPICALIS	SV
IGE RAST GRÃO DE SOJA (F14).	SV
HOMOCISTEINA.	SV
FATOR V DE LEIDEN - PCR.	SV
LINFOCITOS TIPAGEM - CD19.	SV
VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI.	SV
T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE.	SV
URUCULTURA	SV
PROTEINURIA 24 HS	SV
MACHADO GUERREIRO	SV

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

LEI N° 516, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município de Figueirão/MS celebrar Convênio com a Fundação Hospitalar de Costa Rica/MS, e dá outras providências .

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Figueirão, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar de Costa Rica/MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para prestação de serviços médicos e hospitalares de urgência e emergência 24 horas, internação em clínica médica e pediatria, cirurgias de urgência e eletivas de médio e pequeno porte, exames de ultrassonografia, raio-x, materiais e medicamentos para pacientes internos.

Art. 2º. O valor total do convênio é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, conforme demanda mensal.

Art. 3°. As demais condições para atendimento do convênio serão fixadas no instrumento a ser celebrado entre o Município de Figueirão/MS e a Fundação Hospitalar de Costa Rica/MS.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento anual do Município, para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 12 de abril de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 042, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
02.300	Maraisa Rodrigues Geraldino	Coordenador de Suprimentos e Compras	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	Para Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 043, 20 DE MARÇO DE 2023.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2°, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017 para ministrar aulas extracurriculares; e

CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resolve:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I – Para ministrar aulas de regência, em caráter temporário, no ano letivo de 2023:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Renata Barbosa	Educação Infantil	Vespertino	20 h/a/s	R$ 3.069,02	21/03/2023 a 22/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2023.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2023

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS , através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços para a administração pública.

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS,CREAS,SCFV)DESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: menor preço item

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 02 de Maio de 2023 às 08h00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela URL: **http://45.171.204.95:8079/transparencia** pelo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 14 de abril de 2023.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 056/2023 – SEMED – CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 052/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES QUE DEVERÃO ATUAR NA ÁREA DE CONHECIMENTO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2023.

CLASSIFICAÇÃO:

Classificação	Nome:	Pontuação
1º	Elizete Nunes Arruda Cunha	12,5
2º	Maria Lucia Guizolli Almeida	9,0
3º	Willian Cesar de Souza Corrêa Almeida	9,0
4º	Erika Renata Barros Santos	9,0
5º	Sidneia Rodrigues Pereira	9,0
6º	Murilo da Silva Leite	8,75
7º	Simone Regina Nienkotter	8,25
8º	Márcia Regina de Souza Marçal Ceolin	8,0
9º	Ruth Ramos Sabino	7,75
10º	Joelma Domingues Evangelista	7,75
11º	Deolinda Neta Freitas Ribeiro	7,0
12º	Marilei Fernandes de Melo Ramires	6,0
13º	Almendia Montiel Almeida	-------

Guia Lopes da Laguna-MS, 14 de abril de 2023.

Fátima de Deus Souza Corrêa

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 486

EXTRATO DO EMPENHO Nº 486
DATA: 10/04/2023
PROCESSO: 65/23-DISPENSA
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS e TRATOR PORA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR À DIESEL /GASOLINA/ÁLCOOL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

VALOR GLOBAL: 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .07 .01 .3.3.90.30.03 .10.301.0601.2045.0000-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 793

EXTRATO DO EMPENHO Nº 793

DATA: 10/04/2023

PROCESSO: 65/23

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e TRATOR PORA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR À DIESEL /GASOLINA/ÁLCOOL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

VALOR GLOBAL: 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .05 .01 .3.3.90.30.03 .12.361.0401.2065.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 794

EXTRATO DO EMPENHO Nº 794

DATA: 10/04/2023

PROCESSO: 65/23

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e TRATOR PORA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR À DIESEL /GASOLINA/ÁLCOOL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

VALOR GLOBAL: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .08 .01 .3.3.90.30.03 .26.782.1001.2081.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 795

EXTRATO DO EMPENHO Nº 795

DATA: 10/04/2023

PROCESSO: 65/23

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e TRATOR PORA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR À DIESEL /GASOLINA/ÁLCOOL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

VALOR GLOBAL: 2.375,00 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .02 .06 .3.3.90.30.03 .18.122.0701.2051.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2023

PROCESSO: 49/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

PARTES – Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e Malheiros e Rios Representações e Capacitações Ltda.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E AS NORMATIVAS DO TCE/MS , os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, III, da Lei 8666/93 e Lei nº 14.039/2020.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com início na data de **14/04/2023** e encerramento em **14/10/2023.**

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: Jair Scapini – Pela Contratante e Marcelo Malheiros do Amaral - Pela contratada.

PROCESSO: 49/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

PARTES – Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e Malheiros e Rios Representações e Capacitações Ltda.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

E AS NORMATIVAS DO TCE/MS , os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, III, da Lei 8666/93 e Lei nº 14.039/2020.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com início na data de **14/04/2023** e encerramento em **14/10/2023.**

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: Jair Scapini – Pela Contratante e Marcelo Malheiros do Amaral - Pela contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento Jurídico - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

LEI N.º 1.357, DE 13 DE ABRIL DE 2023

''Dispõe sobre a possibilidade de designação de servidor comissionado para exercer a função de pregoeiro e dá outras providências'.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a designar servidor comissionado para atuar como agente da contratação, na função de pregoeiro, nos processos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 13 de abril de 2023.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberta Alyce Katayama

Departamento Jurídico - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

LEI COMPLEMENTAR N.º 136, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"**Altera quantitativos de cargos da Lei Complementar n.º 118, de 13 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 132, de 02 de dezembro de 2022, e dá outras providências***".*

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Ficam alterados os quantitativos de cargos de NUTRICIONISTA – código APNST 1.05, FONAUDIÓLOGO – código APNST 1.15, AGENTE DE OBRAS E POSTURAS – código APD 2.01, AGENTE DE TRIBUTOS – código APD 2.02, MOTORISTA GERAL – código APD 2.11, VIGIA – código APD 2.16, GARI – código APD 2.17, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – código APD 2.22, passando a vigorar conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 13 de abril de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Roberta Alyce Katayama

Departamento Jurídico - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

LEI COMPLEMENTAR N. 135, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Cria cargos, altera vencimentos e quantidade de vagas de cargos comissionados e dá outras providências".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Na Secretaria Municipal de Administração, ficam criados os cargos de "Assessor de Contratação Direta" e "Assessor de Gestão Contratual", com número de vagas, cargas horária, vencimentos e representações, constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Planeamento e Finanças, fica criado o cargo de "Assessor de Planejamento", com número de vagas, cargas horária, vencimentos e representações, constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Obras, fica criada mais uma vaga para o cargo de "Assessor do Departamento de Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Predial" e alterado o seu código de vencimento para "DAS-4", com cargas horária, vencimentos e representações, constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Altera-se o código de vencimento do cargo de "Diretor do Departamento de Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Predial" para DAS-3, com cargas horária, vencimentos e representações, constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 13 de abril de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Roberta Alyce Katayama

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 30/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 30/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 67/2023

DISPENSA: 30/2023

FAVORECIDO: ANTÔNIO MARCOS MARTINS RIBEIRO ME

CNPJ : 29.937.153/0001-41

VALOR: R$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais).

Guia Lopes da Laguna – MS, 14 de abril de 2023

Jair Scapini

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 136, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
ANEXO I
GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO – APNST

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL			QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final			
APNST 1.01	BIOQUIMICO/BIOMÉDICO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15		2	40 H (LC78/17)
APNST 1.02	FARMACEUTICO (LC78/17)	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15		3	40 H
APNST 1.03	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15		6	40 H
APNST 1.04	MÉDICO VETERINÁRIO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15		2	20 H
APNST 1.05	**NUTRICIONISTA**	**NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE**	**XIV**	**1**	**15**		**3**	40 H (LC78/17)
APNST 1.06	ODONTÓLOGO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15		5	40 H
APNST 1.07	FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15		3	20 H
APNST 1.08	FISIOTERAPEUTA II	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15		2	40 H
APNST 1.09	PSICÓLOGO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15		**7**	40 H
APNST 1.10	PSICÓLOGO II	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XII	1	15		4	20 H
APNST 1.11	MÉDICO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15		5	40 H
APNST 1.12	ENGENHEIRO CIVIL	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15		1	20 H
APNST 1.13	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15		5	30 H (LC84.2017)
APNST 1.14	ADVOGADO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15		1	20 H
APNST 1.15	**FONAUDIÓLOGO**	**NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE (LC87.2017)**	**XIV**	**1**	**15**		**3**	40 H

APNST 1.16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15		1	40 H
APNST 1.17	OFTALMOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15		1	40 H
APNST 1.18	CONTADOR	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15		2	40 H (LC78/17)
APNST 1.19	ARQUITETO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15		1	20 H
APNST 1.20	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM REG. CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15		1	40 H
APNST 1.21	TÉCNICO AGRICOLA	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	XIII	1	15		3	40 H
APNST 1.22	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE	XI	1	15		4	40 H
APNST 1.23	**TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**	LICENCIATURA PELNA NA AREA DA EDUCAÇÃO E CURSO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA	XIII	1	15		**5**	40 H

ANEXO II - GRUPO II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DIVERSAS – APD

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APD 2.01	AGENTE DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	XI	1	15	5	40 H
APD 2.02	AGENTE DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	X	1	15	5	40 H
APD 2.03	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	26	40 H
APD 2.04	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	06	40 H
APD 2.05	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALFABETIZADO	I	1	15	40	40 H
APD 2.06	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	II	1	15	15	40 H
APD 2.07	RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	2	40 H
APD 2.08	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ALFABETIZADO	IX	1	15	3	40 H
APD 2.09	MECÂNICO	ALFABETIZADO	XI	1	15	2	40 H
APD 2.10	MOTORISTA	ALFABETIZADO COM CNH “D” (LC78/17)	IX	1	15	16	40 H
APD 2.11	MOTORISTA GERAL	ALFABETIZADO COM CNH “D” E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	X	1	15	30	40 H
APD 2.12	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	ALFABETIZADO COM CNH “D”	XI	1	15	5	40 H
APD 2.13	TRATORISTA	ALFABETIZADO COM CNH “C”	IX	1	15	5	40 H
APD 2.14	PEDREIRO	ALFABETIZADO	IX	1	15	5	40 H
APD 2.15	TRABALHADOR BRAÇAL	ALFABETIZADO	I	1	15	10	40 H
APD 2.16	VIGIA	ALFABETIZADO	IV	1	15	35	40 H
APD 2.17	GARI	ALFABETIZADO	I	1	15	25	40 H
APD 2.18	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	ALFABETIZADO	III	1	15	4	40 H
APD 2.19	COZINHEIRO	ALFABETIZADO	V	1	15	6	40 H
APD 2.20	AGENTE DE CRECHE	ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO COMPLETO	X	1	15	20	40 H
APD 2.21	INSPETOR DE ALUNOS	ENSINO FUNDAMENTAL	IV	1	15	6	40 H
APD 2.22	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (PLC03.2019)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Conforme LC 129/2022 e alterações	Conforme LC 129/2022 e alterações	Conforme LC 129/2022 e alterações	15	40 H
APD 2.23	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	IX	1	15	5	40 H
APD 2.24	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (LC87.2017)	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO “CRO”	IX	1	15	5	40 H
APD 2.25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Conforme LC 129/2022 e alterações	Conforme LC 129/2022 e alterações	Conforme LC 129/2022 e alterações	20	40 H
APD 2.26	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	IX	1	15	8	40 H
APD 2.27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	X	1	15	10	40 H

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 135, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E SALARIOS COMISSIONADOS

GABINETE						
Código	**Vagas**	**Cargo**	**Vencimento**	**Representação**	**Remuneração**	**Carga Horária**
DAS 1	7	Secretário Municipal-LC90/18	subsídio	6.905,40	**6.905,40**	40 horas semanais
DAS 1	1	Chefe de Gabinete	subsídio	6.905,40	**6.905,40**	40 horas semanais
DAS 1- A	1	Assessor Jurídico	3.000,00	Até 100% Vencimento	**6.000,00**	20 horas semanais
DAS 2	1	Diretor do Departamento de Meio Ambiente--LC102/19	2.500,00	Até 100% Vencimento	**5.000,00**	40 horas semanais
DAS 2	1	Diretor do Departamento Desenvolvimento Economico	2.500,00	Até 100% Vencimento	**5.000,00**	40 horas semanais
DAS 2	1	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	2.500,00	Até 100% Vencimento	**5.000,00**	40 horas semanais
DAS 3	1	Diretor do Departamento de Agronomia	1.611,68	Até 100% Vencimento	**3.223,36**	40 horas semanais
DAS 4	1	Diretor do Departamento de Esportes--LC102/19	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	1	Assessor de Imprensa	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	1	Coordenador de Defesa Civil	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	1	Secretária do Gabinete do Prefeito	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**2**	Assessor do Departamento de Agricultura e Pecuária	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**2**	Assessor do Departamento de Agronomia	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Assessor de Secretário	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Assessor do Departamento de Meio Ambiente	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	1	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo-LC102/19	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 5	1	Assessor do Departamento de Cultura e Turismo	1.014,76	Até 100% Vencimento	**2.029,52**	40 horas semanais
DAS 6	1	Assessor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	895,38	Até 100% Vencimento	**1.790,76**	40 horas semanais
DAS 9	1	Assessor do Departamento de Esportes	499,00	Até 100% Vencimento	**998,00**	40 horas semanais
DAS 9	30	Assessor Especial--LC102/19	499,00	Até 100% Vencimento	**998,00**	40 horas semanais
SECRETARIA MUNICIPÁL DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	**Vagas**	**Cargo**	**Vencimento**	**Representação**	**Remuneração**	**Carga Horária**
DAS 2	1	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	2.500,00	Até 100% Vencimento	**5.000,00**	40 horas semanais
DAS 2	1	Diretor do Departamento de Licitação	2.500,00	Até 100% Vencimento	**5.000,00**	40 horas semanais
DAS 2- A	1	Assessor Jurídico do Departamento de Licitação	2.500,00	Até 100% Vencimento	**5.000,00**	20 horas semanais
DAS 3	1	**Assessor de Contratação Direta**	1.611,68	Até 100% Vencimento	3.223,36	40 horas semanais
DAS 3	3	Assessor do Departamento de Licitação	1.611,68	Até 100% Vencimento	3.223,36	40 horas semanais
DAS 3	1	**Assessor de Gestão Contratual**	1.611,68	Até 100% Vencimento	3.223,36	40 horas semanais
DAS 4	1	Assessor de Compras	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	1	Diretor do Departamento de Informática-LC90/18	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	2	Assessor de Contratos	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	2	Assessor do Departamento de Patrimônio	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	1	Assessor de Secretário	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	1	Diretor do Departamento de Patrimônio	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 5	1	Assessor do Departamento de Recursos Humanos	1.014,76	Até 100% Vencimento	**2.029,52**	40 horas semanais
SECRETARIA MUNICIPÁL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
DAS 2	1	Diretor de Departamento de Contabilidade	2.500,00	Até 100% Vencimento	**5.000,00**	40 horas semanais
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Arrecadação	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3-A	1	**Assessor do Planejamento**	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3	1	Diretor do Departamento de Prestação de Contas	1.611,68	Até 100% Vencimento	**3.223,36**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Assessor de Secretário	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	3	Assessor do Departamento de Contabilidade	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	1	Diretor do Departamento de Tesouraria	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	1	Diretor do Departamento de Convênios	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais

SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO						
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Administração da Educação	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Inspeção e Vida Escolar	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Educação Especial	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Assessor de Secretário	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Diretor do Departamento de Artes e Danças - LC102/19	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	20 horas semanais
DAS 4	**1**	Diretor do Departamento de Música - LC102/19	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	20 horas semanais
DAS 7	1	Assessor do Departamento de Administração da Educação	686,46	Até 100% Vencimento	**1.372,82**	40 horas semanais
DAS 7	1	Assessor do Departamento de Inspeção e Vida Escolar--LC102/19	686,46	Até 100% Vencimento	**1.372,82**	40 horas semanais
SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE						
DAS 2	1	Diretor do Departamento de Atenção Primária à Saúde	2.500,00	Até 100% Vencimento	**5.000,00**	40 horas semanais
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Planejamento e Saúde	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Programas da Saúde	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Transporte Sanitário	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3	1	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1.611,68	Até 100% Vencimento	**3.223,36**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Assessor de Secretário	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador do Departamento de Programas da Saúde	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador de Almoxarifado	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador de Imunização	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 135, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E SALARIOS COMISSIONADOS

DAS 4	**1**	Coordenador de Faturamento da Saúde	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador de Combate às Endemias	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador da Vigilância Sanitária	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador das Redes de Atenção à Saúde	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador de Assistência Social em Saúde	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenação das Medicações de Alto Custo e Judiciais	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador de Regulação	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador do Departamento de Transporte Sanitário	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 5	2	Assessor do Departamento de Assistência Farmacêutica	1.014,76	Até 100% Vencimento	**2.029,52**	40 horas semanais
DAS 5	1	Assessor do Departamento de Transporte Sanitário	1.014,76	Até 100% Vencimento	**2.029,52**	40 horas semanais
DAS 5	1	Assessor de Combate às Endemias	1.014,76	Até 100% Vencimento	**2.029,52**	40 horas semanais
DAS 5	1	Assessor do Faturamento da Saúde	1.014,76	Até 100% Vencimento	**2.029,52**	40 horas semanais
DAS 5	1	Assessor da Vigilância Epidemiológica	1.014,76	Até 100% Vencimento	**2.029,52**	40 horas semanais
DAS 6	1	Assessor do Departamento de Programas da Saúde--LC102/19	895,38	Até 100% Vencimento	**1.790,76**	40 horas semanais
DAS 6	7	Assessor do Departamento de Atenção Primária à Saúde	895,38	Até 100% Vencimento	**1.790,76**	40 horas semanais
DAS 7	3	Assessor do Departamento de Vigilância em Saúde	686,46	Até 100% Vencimento	**1.372,82**	40 horas semanais
DAS 7	1	Diretor do Depto de Processamento de Programas da Saúde	686,46	Até 100% Vencimento	**1.372,82**	40 horas semanais
SECRETARIA MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Políticas Públicas das Mulheres	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3	1	Diretor do Departamento de Projetos Sociais--LC102/19	1.611,68	Até 100% Vencimento	**3.223,36**	40 horas semanais
DAS 3	1	Assessor Juridico da Assistência Social-LC90/18	1.611,68	Até 100% Vencimento	**3.223,36**	20 horas semanais
DAS 4	**1**	Assessor de Secretário	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador de Programas Sociais	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador do CREAS	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador do CRAS	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador do SCFV	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Coordenador da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 5	1	Assessor do Departamento de Projetos Sociais--LC102/19	1.014,76	Até 100% Vencimento	**2.029,52**	40 horas semanais
DAS 6	1	Assessor do CREAS	895,38	Até 100% Vencimento	1.790,76	40 horas semanais
DAS 6	2	Assessor do CRAS	895,38	Até 100% Vencimento	1.790,76	40 horas semanais
DAS 6	1	Assessor do Departamento de Políticas Pùblicas das Mulheres	895,38	Até 100% Vencimento	1.790,76	40 horas semanais
DAS 6	2	Assessor do SCFV	895,38	Até 100% Vencimento	1.790,76	40 horas semanais
SECRETARIA MUNICIPÁL DE OBRAS						
DAS 3-A	1	Diretor do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura	2.000,00	Até 100% Vencimento	4.000,00	40 horas semanais
DAS 3	1	**Diretor do Depto de Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Predial**	1.611,68	Até 100% Vencimento	**3.223,36**	40 horas semanais
DAS 3	1	Diretor do Depto de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	1.611,68	Até 100% Vencimento	**3.223,36**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Assessor do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**2**	**Assessor do Departamento de Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Predial**	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Assessor de Secretário	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 5	1	Coordenador do Departamento de Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Predial	1.014,76	Até 100% Vencimento	**2.029,52**	40 horas semanais
DAS 6	2	Assessor do Departamento de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	895,38	Até 100% Vencimento	**1.790,76**	40 horas semanais
DAS 6	1	Coordenador do Depto de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	895,38	Até 100% Vencimento	**1.790,76**	40 horas semanais
SECRETARIA MUNICIPÁL DE TRANSPORTES						
DAS 3	1	Diretor do Departamento de Trânsito	1.611,68	Até 100% Vencimento	**3.223,36**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 4	**1**	Assessor de Secretário	1.283,37	Até 100% Vencimento	**2.566,74**	40 horas semanais
DAS 6	1	Coordenador do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	895,38	Até 100% Vencimento	**1.790,76**	40 horas semanais
DAS 7	1	Assessor do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	686,46	Até 100% Vencimento	**1.372,82**	40 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de sua Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal N° 1.910/2021 artigo 5º e 14 e Decreto nº 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições :

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL .

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 17/04/2023 às 08:00 horas do dia 27/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 28/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 28/04/2023.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 14 de abril de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0091/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0046/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de vidros temperados, divisórias, persianas e forros instalados, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vencedor(es): H. NEITZKE-ME (CNPJ 12.631.820/0001-60), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R$ 35.282,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais);

Iguatemi/MS, 14 de abril de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 14 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte

resultado:

PROCESSO Nº: 0084/2023
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0042/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Vencedores: AURORA E-COMERCE LTDA (CNPJ 44.545.120/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,4,5,6,7,8,12, 15,17,18,20,22,23,27,28,31,32,33,34,36,39,40,42,43,47,50,52,53,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65, totalizando R$ 196.446,09 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos); BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ 03.977.014/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - item: 16, totalizando R$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais); D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME (CNPJ 08.188.685/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 26,35,38, totalizando R$ 19.296,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais); E. DOMINGUES - ME (CNPJ 02.478.268/0001-69), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,11, totalizando R$ 1.462,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais); LUCIANE CORREA VARGAS 00059835176 (CNPJ 11.772.916/0001-86), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,10,51,54, totalizando R$ 2.452,38 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos); R. A. D. DE ABREU - ME (CNPJ 04.583.144/0001-79), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 13,14,1 9,21,24,25,29,30,37,41,44,45,46,48,49, totalizando R$ 113.482,75 (cento e treze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2023.

Eurandes Pereira Galeano
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 13 de abril de 2023.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 252/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2023

PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Neusa do Rócio Rebelo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

DO DESCREDENCIAMENTO: O **CREDENCIADO** junto ao Município de Iguatemi (MS) pelo objeto: Prestação de serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma. Solicitou seu descredenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, portanto de maneira amigável e sem penalidades, fica rescindido o presente termo de credenciamento.

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 31 de março de 2023.

ASSINAM: Janssen Portela Galhardo (CREDENCIADOR) e Neusa do Rócio Rebelo (CREDENCIADA)

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 252/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2023

PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Ilma dos Santos Magalhães.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

DO DESCREDENCIAMENTO: O **CREDENCIADO** junto ao Município de Iguatemi (MS) pelo objeto: Prestação de serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma. Solicitou seu descredenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, portanto de maneira amigável e sem penalidades, fica rescindido o presente termo de credenciamento.

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 31 de março de 2023.

ASSINAM: Janssen Portela Galhardo (CREDENCIADOR) e Ilma dos Santos Magalhães (CREDENCIADA)

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 201/2023

P O R T A R I A Nº 201/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical à servidora, **Claudivania Ninello**, matrícula nº 1826-1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, progredindo-a da classe C para a classe D, e concedendo-a o percentual de 09% (nove por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 202/2023

P O R T A R I A Nº 202/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical à servidora, **Mauriceia Aparecida Barros**, matrícula nº 2863-7, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, progredindo-a da classe A para a classe C, e concedendo-a o percentual de 11% (onze por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 203/2023

P O R T A R I A Nº 203/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical à servidora, **Pamela Dayane de Araújo Lourenço**, matrícula nº 3055-2, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, progredindo-a da classe A para a classe C, e concedendo-a o percentual de 11% (onze por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 204/2023

P O R T A R I A Nº 204/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical à servidora, **Francielli Miranda Fernandes**, matrícula nº 3805, ocupante do cargo efetivo de **Cozinheira**, progredindo-a da classe A para a classe C, e concedendo-a o percentual de 11% (onze por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 205/2023

P O R T A R I A Nº 205/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical ao servidor, **Bejamir Avila Martins**, matrícula nº 3805, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, progredindo-a da classe A para a classe C, e concedendo-a o percentual de 11% (onze por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 206/2023

P O R T A R I A Nº 206/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical ao servidor, **Mario Sergio da Silva**, matrícula nº 3820, ocupante do cargo efetivo de **Motorista III Urbano**, progredindo-a da classe A para a classe C, e concedendo-a o percentual de 11% (onze por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, Promoção Funcional, servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria, nos termos dos Artigos 19 a 21 e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 207/2023

Tabela 1

NOME	CARGO ANTERIOR A PROMOÇÃO	CARGO POSTERIOR A PROMOÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Analia Araújo Ledesma	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 208/2023

P O R T A R I A Nº 208/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico, passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria.

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão funcional a servidora Irene Luiza Campi , Professora de Séries iniciais – 1º ao 5º ano, da classe B para a classe C, nos termos do artigo 22 e tabela 02 Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 016/2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 209/2023

P O R T A R I A Nº 209/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical à servidora, **Luci de Oliveira Lopes**, matrícula nº 1260, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, progredindo-a da classe C para a classe E, e concedendo-a o percentual de 09% (nove por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 1216, DE 12 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA "MARILDA MOREIRA VITOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 1216, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA "MARILDA MOREIRA VITOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como, atendendo ao Oficio nº 101/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e.

Considerando, a necessidade da criação da sala de aulas, extensiva a Escola Municipal Ensino Fundamental Francisco Antônio de Souza – POLO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a "Sala Professora Marilda Moreira Vitor" como extensão, da Escola Municipal Ensino Fundamental Francisco Antônio de Souza – POLO.

Paragrafo único. A "Sala Professora Marilda Moreira Vitor" está localizada na Rua Jones Severo Vieira nº 421, Jaraguari – Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se retroagem a data de 23 de fevereiro de 2023.

Jaraguari – MS, 12 de abril de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DSandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

Relação de servidores encaminhados para INSPEÇÃO MÉDICA na CLÍNICA B & C, à rua 7 de setembro, 772, na cidade de Jardim/MS, agendados para a data de **17/04/2023.**

Os servidores agendados deverão na data da inspeção médica levar para o atendimento o atestado médico (original) e exames, para a pericia médica pelo Médico do Trabalho.

MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO AGENDADO
1677-1	AUDES MARTINS ALVARENGA	07:30HS
3751-1	ALEXEI WILTON DOS SANTOS	07:30HS
20-1	CLEMENCIA VERA MARTINS	07:30HS
3009-1	CHRISTIANO SALES DE OLIVEIRA	07:30HS
3037-2	GLEICELENE GARCIA GONZALES	07:30HS
2870-1	JAIRO MEDEIROS ECHEVERRIA	07:30HS
3602-1	KASSIANE FERNANDA DOS SANTOS MENDES	07:30HS
1304-1	MARIA DORIS CABREIRA RODRIGUES	07:30HS
88-7	MARILEI CRISTALDO DUARTE	07:30HS
843-1	NELY APARECIDA ARMOA JARA	07:30HS
3145-1	NORMA COIMBRA CANDIDO	07:30HS
4347-1	ROZINEIDE MENDES DE LIMA	07:30HS
3557-2	TANIA MARA PEREIRA SERPA	07:30HS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal deEducação

EDITAL/SEMED/003/2023

PUBLICAÇÃO DA **CLASSIFICAÇÃO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA, **PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL**

ORDEM	RG	NOME	PONTOS
1º	5***77	DEOLINDA NETA FREITAS RIBEIRO	100
2º	8***75	ROSÂNGELA MOEIRA DA SILVA	100
3º	11***12	RUTH RAMOS SABINO	75
4º	27***40	GLÓRIA MABEL BENITES DE EVANGELISTA	65
5º	001***86	FABIANA CORRÊA BUENO	60
Não apta	0014***26	FLÁVIA APARECIDA FRANCO	

Jardim/MS, 14 de Abril de 2023.

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER

Secretária Municipal de Educação de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Partes : IPJ – Instituto de Previdência de Jardim e Jardim Informática Ltda-ME

Objeto: Manutenção do Portal Institucional de Previdência de Jardim/MS, Locação de máquina copiadora, impressora e scanner, serviço de manutenção preventiva e corretiva nos computadores.

Vigência : 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) global.

Dotação Orçamentaria : 11.01 Instituto de Previdência dos Serv. Mun. de Jardim

09.272.0024 Gestão do Regime próprio de Previdência

09.272.0024.2084 – Manutenção das atividades e apoio administrativo do IPJ

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Data: Jardim - MS, 02.02.2023

Assinam : Enio Silveira Cavalheiro – Diretor Geral

Gelson de Souza Fagundes

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Partes : IPJ – Instituto de Previdência de Jardim e Nairza Alves Lopes

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (casa de alvenaria) situada na Rua Coronel Juvêncio n. 397, Centro, Jardim/ MS para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim-MS.

Vigência : 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.800,35 (Hum mil e oitocentos reais e trinta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor de R$ 21.604,20 (Vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos) global.

Dotação Orçamentaria : 11.01 Instituto de Previdência dos Serv. Mun. de Jardim

09.272.0024 Gestão do Regime próprio de Previdência

09.272.0024.2084 – Manutenção das atividades e apoio administrativo do IPJ

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Data: Jardim - MS, 04.01.2023.

Assinam : Enio Silveira Cavalheiro – Diretor Geral

Nairza Alves Lopes – Locador

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 021/2023

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 249/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª MARIA CRISTINA PEREIRA** .

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **CIEI GERALDO NANTES MARTINS,** ficando rescindido a pedido, a partir de 23/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 24 de março de 2023.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS – IPJ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Partes : IPJ – Instituto de Previdência de Jardim e Nakashima Serviços Administrativos

Objeto: Constitui objeto de serviços de Consultoria.

Vigência : 12 (doze) meses.

Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) global.

Dotação Orçamentaria : 11.01- Instituto de Previdência dos Serv. Mun. de Jardim - IPJ

09.272.024 Gestão do Regime Próprio de Previdência

09.272.0024.2084 – Manutenção das atividades de apoio administrativo do IPJ

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Data: Jardim, 01 de Fevereiro de 2023.

Assinam : Enio Silveira Cavalheiro – Diretor Presidente do IPJ

Nakashima Serviços Administrativos.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 019/2023

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 001/2021 – celebrado em 11 de JANEIRO de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª PAULA ADRIANA CAMARGO PEIXOTO** , matrícula 2182-4.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Departamento de Proteção Social Especial CREAS**,** ficando rescindido a pedido, a partir de 13/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 17 de março de 2023.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS – IPJ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

Partes : IPJ – Instituto de Previdência de Jardim e N&A Informática Eireli

Objeto: Constitui objeto de serviços de Locação de Sistema de Informática, contendo características técnicas e aplicativos dos serviços a serem realizados.

Vigência : 12 (doze) meses.

Valor: R$ 2.158,00 (Dois mil, cento e cinqüenta e oito reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 25.896,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais) global.

Dotação Orçamentaria : 11.01- Instituto de Previdência dos Serv. Mun. de Jardim - IPJ

09.272.0024 Gestão do Regime Próprio de Previdência

09.272.0024.2084 – Manutenção das atividades de apoio administrativo do IPJ

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Data: Jardim, 06 de Janeiro de 2023.

Assinam : Enio Silveira Cavalheiro – Diretor Presidente do IPJ

Andréia Silva de Lima – N&A Informática EIRELI

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 14 de abril de 2023, edição n° 3320 página 158 e 159.

ONDE SE LÊ : VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mês, perfazendo valor total do contrato de **R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)** .

LEIA-SE : **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total ajustado para o pagamento será de **R$ 7 .980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) .**

Jardim/MS, 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 14 de abril de 2023, edição n° 3320 página 158.

ONDE SE LÊ : VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)** .

LEIA-SE : **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total do contrato é de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)** , sendo R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais **) .**

Jardim/MS, 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 14 de abril de 2023, edição n° 3320 página 159.

ONDE SE LÊ : VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mês, perfazendo valor total do contrato de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

LEIA-SE : **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global anual do contrato é de **R$ 244.200,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, sendo R$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais) mensais **.**

Jardim/MS, 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 14 de abril de 2023, edição n° 3320 página 157.

ONDE SE LÊ : VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) .**

LEIA-SE : **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor de **R$ 19.375,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais)** em 16 (dezesseis) parcelas de igual valor, perfazendo o valor total do contrato de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais .**

Jardim/MS, 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 14 de abril de 2023, edição n° 3320 página 160 e 161.

ONDE SE LÊ : VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mês, perfazendo valor total do contrato de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** .

LEIA-SE : O valor total ajustado para o pagamento será de **R$ 3.800 ,00 (três mil e oitocentos reais) .**

Jardim/MS, 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ROZELI ALVES FERNANDES , Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 035/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3312, de 03 de abril de 2023, nos termos do parecer jurídico, *HOMOLOGA* **O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 042/2023**, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação ,** e em conseqüência, homologar o objeto aos vencedoras do certame.

Aparecido Pereira Costa - CPF nº 850.065.991-20

DAP: MS072022.01.000012270CAF

R$ 35.467,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

Juarez Rateiro - CPF Nº 710.097.871-87

DAP: SDW0710097871871011210241

R$ 39.765,50 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Celso Inácio Poleciano - CPF Nº 980.556.151-87

DAP: SDW0980556151871011210233

R$ 39.909,50 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos)

Cátia Margarida Medina Rodrigues – CPF Nº 032.494.831-09

DAP: SDW0032494831091091011211049

R$ 39.996,90 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Abel Morgiroth – CPF Nº 250.674.191-72

DAP: SDW0250674191721611211007

R$ 11.645,00 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Izabelino Rodrigues – CPF Nº 561.995.111-15

DAP: MS122022.01.000069151CAF

R$ 39.996,42 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)

Filomena Cabanã de Freitas – CPF Nº 998.235.351-91

DAP: SDW09982353519110112211035

R$ 8.716,00 (oito mil setecentos e dezesseis reais)

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO -MS – CNPJ Nº 07.530.947/0001-53

DAP: SDW0753094700013107200537

R$ 211.294,68 (duzentos e onze mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

TOTAL: Valor Total: R$ 426.791,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e um reais).

Jardim/MS, 14 de Abril de 20232

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023

O Município de Jardim MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº 144/2022, torna pública a relação com os nomes que serão sorteados com o objetivo de composição da Subcomissão técnica da Concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa de publicidade para atender ao Município de Jardim - MS, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 10, da Lei federal 12.232, de 29 de abril de 2010.

Profissionais com vínculo:

15. Priscilla Dayane de Souza dos Santos - Deferido;
16. Fábio Mateus Coelho Pellegrini Freitas – Deferido.

Profissionais sem vínculo:

5. Julio Marcos Tomassini dos Santos – Deferido;
6. Leila Adelaide Ferreira – Deferido;
7. João Maria de Jesus Medeiros – Deferido;
8. Luis Alves da Silva Filho – Deferido;
9. Marco Correa Neves – Deferido;
10. Nívea Rosa Aguilar Larson – indeferido;
11. Cícero de Moura – indeferido.

O sorteio será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, na Rua Cel Juvêncio, 547, Centro, no dia 05 de maio de 2023 às 09:30h.

Eventuais impugnações deverão ser endereçadas a Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do email licita.jardim.ms@gmail.com até as 17:00h do dia 04/05/2023, conforme disposto no § 5o da Lei Federal nº 12.232/2010.

Jardim - MS, 14 de abril de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000134/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **30**

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atendimento aos profissionais das Unidades de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS em atendimento às demandas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (doze) meses.

Credor : BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

EMPENHO	DATA	VALOR
35 OR	03/01/2023	R$

70.007,31

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.36 **MATERIAL HOSPITALAR** Ficha: **430** F. R. **1.600.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000091/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **14**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção predial das diversas secretarias da prefeitura municipal de

Jardim-MS.

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
45 OR	03/01/2023	R$ 8.939,50

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.99 **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **431** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
47 OR	03/01/2023	R$ 2.380,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **576** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000092/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
48 OR	04/01/2023	R$ 8.031,60

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.99 **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **431** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
49 OR	05/01/2023	R$ 8.820,00

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.39.17 **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** Ficha: **437** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000004/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **2**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos de laboratório para realização de exames em atendimento as demandas da

Secretaria Municiapal de Saúde.

Credor : MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
96 OR	06/01/2023	R$ 41.273,53

Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.35 **MATERIAL LABORATORIAL** Ficha: **458** F. R. **1.500.1002**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000061/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **10**

OBJETO:

Credor : OXIGENIO JARDIM LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
105 OR	17/01/2023	R$ 18.040,00

Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.99 **GÁS ENGARRAFADO** Ficha: **460** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
167 OR	03/01/2023	R$ 19,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
168 OR	03/01/2023	R$ 167,50

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
169 OR	03/01/2023	R$ 219,67

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : COMERCIAL K & D LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
170 OR	03/01/2023	R$ 306,95

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para

as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do

município de Jardim-MS

Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR
171 OR	03/01/2023	R$ 4.170,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
172 OR	03/01/2023	R$ 4.089,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
175 OR	03/01/2023	R$ 137,02

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**
OBJETO:
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS
Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
176 OR	03/01/2023	R$ 1.168,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as diversas Secretarias
Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.
Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
177 OR	03/01/2023	R$ 480,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as diversas Secretarias
Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.
Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
178 OR	03/01/2023	R$ 15,50

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 **MATERIAL DE COPA E COZINHA** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**
OBJETO:
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS
Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
179 OR	03/01/2023	R$ 5.235,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**
OBJETO:
registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO

EMPENHO	DATA	VALOR
181 OR	03/01/2023	R$ 450,64

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
182 OR	03/01/2023	R$ 1.508,65

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
207 OR	04/01/2023	R$ 1.200,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ficha: **581** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
208 OR	05/01/2023	R$ 1.720,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ficha: **581** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000108/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **25**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de

Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-

SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim-MS

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO DATA VALOR
219 OR 06/01/2023 R$ 250,00
Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.
Credor : JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP
EMPENHO DATA VALOR
220 OR 06/01/2023 R$ 29.980,86
Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.
Credor : DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
EMPENHO DATA VALOR
221 OR 06/01/2023 R$ 7.701,46
Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.
Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME
EMPENHO DATA VALOR
222 OR 06/01/2023 R$ 26.135,48
Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa

para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
223 OR	06/01/2023	R$ 23.023,78

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
224 OR	06/01/2023	R$ 580,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.17 **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** Ficha: **511** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
225 OR	06/01/2023	R$ 13.967,87

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : IRMÃOS CARDOSO LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
226 OR	06/01/2023	R$ 16.034,77

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
227 OR	06/01/2023	R$ 10.671,35

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
228 OR	06/01/2023	R$ 21.956,10

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
257 OR	06/01/2023	R$ 475,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ficha: **581** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
265 OR	06/01/2023	R$ 253,80

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **576** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
266 OR	06/01/2023	R$ 55,23

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **576** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR
267 OR	06/01/2023	R$ 695,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **576** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000037/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **08**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de material escolar devidamente montado e padronizados com logomarca do município de Jardim

e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2022, conforme especificações e

condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Credor : SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
268 OR	09/01/2023	R$ 56.137,00

Dotação Orçamentaria: 12.365.0004.2006.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.32.04 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL Ficha: **672** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
269 OR	09/01/2023	R$ 1.071,00

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
270 OR	09/01/2023	R$ 200,54

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : COMERCIAL K & D LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
271 OR	09/01/2023	R$ 79,76

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
272 OR	09/01/2023	R$ 184,48

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
273 OR	09/01/2023	R$ 81,38

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000095/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e

aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR

275 OR 10/01/2023 R$ 1.541,88

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2007.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Ficha: **637** F. R. **1.550.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000095/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e

aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

EMPENHO DATA VALOR

276 OR 10/01/2023 R$ 1.193,70

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2007.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Ficha: **636** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000095/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e

aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

EMPENHO DATA VALOR

277 OR 10/01/2023 R$ 69,75

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2007.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Ficha: **637** F. R. **1.550.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000095/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e

aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

EMPENHO DATA VALOR

278 OR 10/01/2023 R$ 1.429,66

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2007.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Ficha: **636** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

EMPENHO DATA VALOR
279 OR 11/01/2023 R$ 415,00
Dotação Orçamentaria: 12.122.0004.2010.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **603** F. R. **1.500.1001**

LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias
Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.
Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
EMPENHO DATA VALOR
280 OR 11/01/2023 R$ 636,90
Dotação Orçamentaria: 12.365.0004.2006.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **670** F. R. **1.550.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias
Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.
Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME
EMPENHO DATA VALOR
281 OR 11/01/2023 R$ 44,25
Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2007.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: **636** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias
Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.
Credor : N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP
EMPENHO DATA VALOR
282 OR 11/01/2023 R$ 15.785,23
Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2007.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **636** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias
Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.
Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
EMPENHO DATA VALOR
283 OR 11/01/2023 R$ 854,50
Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2007.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **636** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
284 OR	11/01/2023	R$ 6.811,30

Dotação Orçamentaria: 12.365.0004.2006.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **671** F. R. **1.569.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para

as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do

município de Jardim-MS

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
293 OR	12/01/2023	R$ 872,50

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000095/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e

aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

EMPENHO	DATA	VALOR
294 OR	12/01/2023	R$ 404,80

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
296 OR	12/01/2023	R$ 700,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ficha: **581** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000091/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **14**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção predial das diversas secretarias da prefeitura municipal de

Jardim-MS.

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO DATA VALOR
323 OR 17/01/2023 R$ 1.916,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **576** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000092/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS

Credor :

EMPENHO DATA VALOR
324 OR 17/01/2023 R$ 1.754,50

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2030.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **576** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000098/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **19**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender demandas das Secretarias Municipais e

departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : PIZZARIA VARGAS LTDA ME

EMPENHO DATA VALOR
327 OR 18/01/2023 R$ 2.932,80

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000091/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **14**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção predial das diversas secretarias da prefeitura municipal de

Jardim-MS.

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO DATA VALOR
328 OR 18/01/2023 R$ 16.216,50

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000092/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS

Credor :

EMPENHO DATA VALOR
329 OR 18/01/2023 R$ 33.330,40

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **769** F. R.

1.500.0000

LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
332 OR	18/01/2023	R$ 1.600,00

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.99 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS Ficha: **772** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000135/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **28**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no município de Jardim/MS para atender as demandas dos diversos eventos e atividades

realizadas pelas secretarias municipais da Prefeitura de Jardim/MS

Credor : ODILUDIO VASQUES DO PRADO LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
336 OR	23/01/2023	R$ 712,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.99 HOSPEDAGENS Ficha: **511** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR
348 OR	30/01/2023	R$ 14,75

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
349 OR	30/01/2023	R$ 1.216,10

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
350 OR	30/01/2023	R$ 2.486,00

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : IRMÃOS CARDOSO LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
351 OR	30/01/2023	R$ 778,00

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR
352 OR	30/01/2023	R$ 5.750,00

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000078/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **17**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes para atender a secretaria municipal de obras

e serviços públicos do município de Jardim/MS.

Credor : COMERCIAL MALLONE LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
353 OR	30/01/2023	R$ 5.259,05

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.28 **MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
354 OR	30/01/2023	R$ 85,76

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000098/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **19**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender demandas das Secretarias Municipais e

departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : PIZZARIA VARGAS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
357 OR	30/01/2023	R$ 3.016,00

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
359 OR	31/01/2023	R$ 253,00

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
360 OR	31/01/2023	R$ 1.155,48

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
361 OR	31/01/2023	R$ 338,84

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

TOTAL **R$ 497.488,38**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000120/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **26**

OBJETO:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urna mortuária adulto e

infantil, preparação e translado funerário, para atender a concessão de benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, em atendimento a famílias em

situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação- SEMASTH, conforme previsto na Lei Municipal n° 1727/2014

Credor : JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
5 OR	01/02/2023	R$ 1.324,50

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2076.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

3.3.90.39.99 SERVIÇOS FUNERÁRIOS Ficha: **28** F. R. **1.899.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000120/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **26**

OBJETO:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urna mortuária adulto e

infantil, preparação e translado funerário, para atender a concessão de benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, em atendimento a famílias em

situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação- SEMASTH, conforme previsto na Lei Municipal n° 1727/2014

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
6 OR	01/02/2023	R$ 3.112,50

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2076.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

3.3.90.39.99 SERVIÇOS FUNERÁRIOS Ficha: **28** F. R. **1.899.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000092/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
7 OR	01/02/2023	R$ 14.201,55

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2076.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **24** F. R. **1.899.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
14 OR	13/02/2023	R$ 2.745,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2076.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ficha: **28** F. R. **1.899.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000108/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **25**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de

Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-

SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim-MS

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
18 OR	20/02/2023	R$ 2.507,08

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2076.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **24** F. R. **1.899.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000092/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
20 OR	24/02/2023	R$ 10.338,20

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2076.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **24** F. R. **1.899.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000025/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **03**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de acondicionamento, embalagem, limpeza e higienização, para atender a Secretaria

Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Credor : NEY AUGUSTO JARA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
22 OR	01/02/2023	R$ 1.541,88

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **281** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000120/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **26**

OBJETO:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urna mortuária adulto e

infantil, preparação e translado funerário, para atender a concessão de benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, em atendimento a famílias em

situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação- SEMASTH, conforme previsto na Lei Municipal n° 1727/2014

Credor : JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

EMPENHO DATA VALOR
24 OR 01/02/2023 R$ 1.362,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.99 **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** Ficha: **305** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000120/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **26**

OBJETO:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urna mortuária adulto e

infantil, preparação e translado funerário, para atender a concessão de benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, em atendimento a famílias em

situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação- SEMASTH, conforme previsto na Lei Municipal n° 1727/2014

Credor :

EMPENHO DATA VALOR
25 OR 01/02/2023 R$ 3.112,50

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.99 **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** Ficha: **305** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000120/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **26**

OBJETO:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urna mortuária adulto e

infantil, preparação e translado funerário, para atender a concessão de benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, em atendimento a famílias em

situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação- SEMASTH, conforme previsto na Lei Municipal n° 1727/2014

Credor : JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

EMPENHO DATA VALOR
26 OR 01/02/2023 R$ 2.178,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.99 **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** Ficha: **306** F. R. **1.661.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000120/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **26**

OBJETO:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urna mortuária adulto e

infantil, preparação e translado funerário, para atender a concessão de benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, em atendimento a famílias em

situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação- SEMASTH, conforme previsto na Lei Municipal n° 1727/2014

Credor :

EMPENHO DATA VALOR
27 OR 01/02/2023 R$ 3.112,50

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.99 **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** Ficha: **306** F. R. **1.661.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000120/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **26**

OBJETO:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urna mortuária adulto e

infantil, preparação e translado funerário, para atender a concessão de benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, em atendimento a famílias em

situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação- SEMASTH, conforme previsto na Lei Municipal n° 1727/2014

Credor : JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
28 OR	01/02/2023	R$ 2.604,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.99 **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** Ficha: **306** F. R. **1.661.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000009/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **04**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, cosméticos e saneantes, em atendimento aos serviços,

programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
30 OR	03/02/2023	R$ 520,97

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2061.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **317** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000009/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **04**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, cosméticos e saneantes, em atendimento aos serviços,

programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : EFICAZ LOGISTICA ATACADAO COMERCIO DE PRODUTOS DE

EMPENHO	DATA	VALOR
35 OR	06/02/2023	R$ 767,72

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2061.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **317** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000009/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **04**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, cosméticos e saneantes, em atendimento aos serviços,

programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : EFICAZ LOGISTICA ATACADAO COMERCIO DE PRODUTOS DE

EMPENHO	DATA	VALOR
36 OR	06/02/2023	R$ 629,95

Dotação Orçamentaria: 08.122.0012.2177.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **216** F. R.

1.660.0000

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000009/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **04**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, cosméticos e saneantes, em atendimento aos serviços,

programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : EFICAZ LOGISTICA ATACADAO COMERCIO DE PRODUTOS DE

EMPENHO	DATA	VALOR
37 OR	06/02/2023	R$ 904,80

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **281** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000009/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **04**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, cosméticos e saneantes, em atendimento aos serviços,

programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
38 OR	06/02/2023	R$ 876,87

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **281** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000009/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **04**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, cosméticos e saneantes, em atendimento aos serviços,

programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
39 OR	06/02/2023	R$ 475,50

Dotação Orçamentaria: 08.122.0012.2177.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **216** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000025/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **03**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de acondicionamento, embalagem, limpeza e higienização, para atender a Secretaria

Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Credor : GUARANI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
40 OR	06/02/2023	R$ 1.292,02

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **281** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000025/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **03**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de acondicionamento, embalagem, limpeza e higienização, para atender a Secretaria

Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Credor : NEY AUGUSTO JARA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
41 OR	06/02/2023	R$ 1.012,88

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2061.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **317** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000009/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **04**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, cosméticos e saneantes, em atendimento aos serviços,

programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
42 OR	06/02/2023	R$ 360,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0108.2170.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **350** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000009/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **04**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, cosméticos e saneantes, em atendimento aos serviços,

programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : EFICAZ LOGISTICA ATACADAO COMERCIO DE PRODUTOS DE

EMPENHO	DATA	VALOR
43 OR	06/02/2023	R$ 608,30

Dotação Orçamentaria: 08.244.0108.2170.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **350** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000135/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **28**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no município de Jardim/MS para atender as demandas dos diversos eventos e atividades

realizadas pelas secretarias municipais da Prefeitura de Jardim/MS

Credor : ODILUDIO VASQUES DO PRADO LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
44 OR	09/02/2023	R$ 570,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2061.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.99 **HOSPEDAGENS** Ficha: **323** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000127/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **27**

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica de Alimentos, para fins de Concessão de Benefício Eventual

na modalidade Auxílio Alimentação em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal N° 1727/2014 e

Decreto Municipal N° 006-A/2015.

Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
47 OR	13/02/2023	R$ 48.680,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha: **299** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
48 OR	16/02/2023	R$ 2.125,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2061.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ficha: **323** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000120/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **26**

OBJETO:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urna mortuária adulto e

infantil, preparação e translado funerário, para atender a concessão de benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, em atendimento a famílias em

situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação- SEMASTH, conforme previsto na Lei Municipal n° 1727/2014

Credor : JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
49 OR	16/02/2023	R$ 3.112,50

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.99 SERVIÇOS FUNERÁRIOS Ficha: **306** F. R. **1.661.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
54 OR	20/02/2023	R$ 121,25

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **281** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
55 OR	20/02/2023	R$ 130,99

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **281** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : COMERCIAL K & D LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
56 OR	20/02/2023	R$ 788,92

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **281** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : COMERCIAL K & D LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
57 OR	20/02/2023	R$ 315,31

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2061.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **317** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO

EMPENHO	DATA	VALOR
58 OR	20/02/2023	R$ 887,44

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **281** F. R. **1.660.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
126 OR	03/02/2023	R$ 2.380,00

Dotação Orçamentaria: 10.304.0027.2140.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **477** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000132/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **29**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de carga e botijão de gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS.

Credor : R. M. PORTELA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
127 OR	06/02/2023	R$ 2.460,00

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.99 **GÁS ENGARRAFADO** Ficha: **431** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000028/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **05**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica destinados a atender aos munícipes e as demandas das Unidades de

Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Credor : GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
128 OR	07/02/2023	R$ 5.400,00

Dotação Orçamentaria: 10.303.0027.2139.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.32.99 **OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** Ficha: **469** F. R. **1.600.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000110/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **22**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica e itens desertos/fracassados no pregão presencial n° 10/2022 para

atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI

EMPENHO	DATA	VALOR
129 OR	07/02/2023	R$ 14.709,75

Dotação Orçamentaria: 10.303.0027.2139.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.32.99 **OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** Ficha: **469** F. R. **1.600.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000110/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **22**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica e itens desertos/fracassados no pregão presencial n° 10/2022 para

atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : CENTERMEDI COM. E MAT. HOSP. LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
130 OR	07/02/2023	R$ 1.495,25

Dotação Orçamentaria: 10.303.0027.2139.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha: **469** F. R. **1.600.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000076/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de realizacões de exames laboratoriais de analises clinicas para atender aos usuários do SUS

com exames complementares nao pertencentes ao elenco do Laboratorio Municipal.

Credor : BRUNO VIEIRA NOGUEIRA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR
132 OR	08/02/2023	R$ 964,30

Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.39.50 SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS Ficha: **466** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000135/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **28**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no município de Jardim/MS para atender as demandas dos diversos eventos e atividades

realizadas pelas secretarias municipais da Prefeitura de Jardim/MS

Credor : ODILUDIO VASQUES DO PRADO LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
133 OR	08/02/2023	R$ 1.947,00

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.39.99 HOSPEDAGENS Ficha: **437** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000076/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de realizacões de exames laboratoriais de analises clinicas para atender aos usuários do SUS

com exames complementares nao pertencentes ao elenco do Laboratorio Municipal.

Credor : BRUNO VIEIRA NOGUEIRA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR
145 OR	08/02/2023	R$ 750,31

Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.39.50 SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS Ficha: **466** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR

174 OR 13/02/2023 R$ 8.053,80

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **430** F. R. **1.600.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

EMPENHO DATA VALOR

175 OR 13/02/2023 R$ 710,50

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA Ficha: **430** F. R. **1.600.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP

EMPENHO DATA VALOR

176 OR 13/02/2023 R$ 5.088,20

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **431** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000134/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **30**

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atendimento aos profissionais das Unidades de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS em atendimento às demandas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (doze) meses.

Credor : CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODU

EMPENHO DATA VALOR

177 OR 13/02/2023 R$ 6.877,90

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Ficha: **430** F. R. **1.600.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000028/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **05**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica destinados a atender aos munícipes e as demandas das Unidades de

Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Credor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA

EMPENHO DATA VALOR

178 OR 14/02/2023 R$ 12.413,40

Dotação Orçamentaria: 10.303.0027.2139.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha: **469** F. R.

1.600.0000

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000061/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **10**

OBJETO:

Credor : OXIGENIO JARDIM LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
189 OR	16/02/2023	R$ 11.640,00

Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.99 **GÁS ENGARRAFADO** Ficha: **460** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000076/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de realizacões de exames laboratoriais de analises clinicas para atender aos usuários do SUS

com exames complementares nao pertencentes ao elenco do Laboratorio Municipal.

Credor : RM LABORATORIO CLINICOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
191 OR	17/02/2023	R$ 1.188,00

Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.39.50 **SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS** Ficha: **466** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para
as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do
município de Jardim-MS

Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR
214 OR	27/02/2023	R$ 2.085,00

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **430** F. R. **1.600.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000098/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **19**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender demandas das Secretarias Municipais e

departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : PIZZARIA VARGAS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
218 OR	01/03/2023	R$ 1.756,40

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **431** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000098/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **19**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender demandas das Secretarias Municipais e

departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : PIZZARIA VARGAS LTDA ME

EMPENHO DATA VALOR
219 OR 01/03/2023 R$ 1.262,60

Dotação Orçamentaria: 10.122.0027.2118.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **379** F. R. **1.500.1002**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPENHO DATA VALOR
221 OR 01/03/2023 R$ 560,97

Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **460** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000076/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de realizacões de exames laboratoriais de analises clinicas para atender aos usuários do SUS

com exames complementares nao pertencentes ao elenco do Laboratorio Municipal.

Credor : BRUNO VIEIRA NOGUEIRA-ME

EMPENHO DATA VALOR
222 OR 01/03/2023 R$ 572,21

Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
3.3.90.39.50 **SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS** Ficha: **466** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000076/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de realizacões de exames laboratoriais de analises clinicas para atender aos usuários do SUS

com exames complementares nao pertencentes ao elenco do Laboratorio Municipal.

Credor : RM LABORATORIO CLINICOS LTDA ME

EMPENHO DATA VALOR
223 OR 01/03/2023 R$ 2.162,30

Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
3.3.90.39.50 **SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS** Ficha: **466** F. R. **1.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000096/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **16**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de
medicamentos e sensor transdérmicos destinados ao atendimento de
demandas de processos judiciais do Município de Jardim/MS, por meio do
Fundo Municipal de Saúde de Jardim-MS.

Credor : DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOS

EMPENHO DATA VALOR
224 OR 01/03/2023 R$ 15.174,14

Dotação Orçamentaria: 10.122.0027.2126.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS Ficha: **393** F. R. **1.659.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000134/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **30**

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atendimento aos profissionais das Unidades de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS em atendimento às demandas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (doze) meses.

Credor : CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODU

EMPENHO	DATA	VALOR
228 OR	01/03/2023	R$ 18.603,93

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Ficha: **950** F. R. **2.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000095/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e

aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
229 OR	01/03/2023	R$ 3.307,50

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **950** F. R. **2.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000091/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **14**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção predial das diversas secretarias da prefeitura municipal de

Jardim-MS.

Credor : JT COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CON

EMPENHO	DATA	VALOR
230 OR	01/03/2023	R$ 4.096,84

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **950** F. R. **2.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
231 OR	01/03/2023	R$ 4.432,85

Dotação Orçamentaria: 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **950** F. R. **2.621.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
364 OR	01/02/2023	R$ 531,94

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : COMERCIAL K & D LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
365 OR	01/02/2023	R$ 387,25

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
368 OR	01/02/2023	R$ 1.290,47

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.16 **MATERIAL DE EXPEDIENTE** Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
369 OR	01/02/2023	R$ 2.025,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.21 **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
370 OR	01/02/2023	R$ 2.636,02

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
371 OR	01/02/2023	R$ 2.265,68

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
372 OR	01/02/2023	R$ 143,33

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000089/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **13**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de

saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação-

SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.

Credor : SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
373 OR	01/02/2023	R$ 96,99

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/

cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
374 OR	01/02/2023	R$ 155,80

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

EMPENHO	DATA	VALOR
375 OR	01/02/2023	R$ 880,55

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L

EMPENHO	DATA	VALOR
376 OR	01/02/2023	R$ 92,50

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR
377 OR	01/02/2023	R$ 242,85

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000091/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **14**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção predial das diversas secretarias da prefeitura municipal de

Jardim-MS.

Credor : JT COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CON

EMPENHO	DATA	VALOR
378 OR	01/02/2023	R$ 330,50

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **814** F. R.

1.500.0000

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
379 OR	01/02/2023	R$ 2.865,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ficha: **816** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000009/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **04**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, cosméticos e saneantes, em atendimento aos serviços,

programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : EFICAZ LOGISTICA ATACADAO COMERCIO DE PRODUTOS DE

EMPENHO	DATA	VALOR
382 OR	01/02/2023	R$ 946,03

Dotação Orçamentaria: 08.122.0005.2019.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **714** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000092/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
383 OR	01/02/2023	R$ 2.891,78

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2007.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **636** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000132/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **29**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de carga e botijão de gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS.

Credor : R. M. PORTELA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
394 OR	06/02/2023	R$ 246,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 GÁS ENGARRAFADO Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para

as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR
395 OR	06/02/2023	R$ 695,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000135/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **28**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no município de Jardim/MS para atender as demandas dos diversos eventos e atividades realizadas pelas secretarias municipais da Prefeitura de Jardim/MS

Credor : ODILUDIO VASQUES DO PRADO LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
396 OR	06/02/2023	R$ 1.971,00

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.99 **HOSPEDAGENS** Ficha: **624** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000058/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **009**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada na prestação de serviços de segurança não-armada e serviço de brigadista para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Credor : FORTWEST SEGURANÇA LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
413 OR	07/02/2023	R$ 61.920,00

Dotação Orçamentaria: 13.392.0002.2093.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.77 **VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA** Ficha: **936** F. R. **1.500.0000**

LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO: **000135/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **28**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no município de Jardim/MS para atender as demandas dos diversos eventos e atividades realizadas pelas secretarias municipais da Prefeitura de Jardim/MS

Credor : ODILUDIO VASQUES DO PRADO LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
414 OR	07/02/2023	R$ 8.628,00

Dotação Orçamentaria: 13.392.0002.2093.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.99 **HOSPEDAGENS** Ficha: **824** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000135/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **28**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem no município de Jardim/MS para atender as demandas dos diversos eventos e atividades realizadas pelas secretarias municipais da Prefeitura de Jardim/MS

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
418 OR	07/02/2023	R$ 1.602,00

Dotação Orçamentaria: 13.392.0002.2093.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.39.99 HOSPEDAGENS Ficha: **824** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**
OBJETO:
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS
Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
419 OR	07/02/2023	R$ 850,00

Dotação Orçamentaria: 13.392.0002.2093.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **820** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**
OBJETO:
Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS
Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
422 OR	07/02/2023	R$ 470,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ficha: **511** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000108/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **25**
OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim-MS
Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
423 OR	07/02/2023	R$ 178,38

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000132/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **29**
OBJETO:
Registro de preços para aquisição de carga e botijão de gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.
Credor : R. M. PORTELA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
436 OR	08/02/2023	R$ 2.460,00

Dotação Orçamentaria: 15.122.0005.2096.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 GÁS ENGARRAFADO Ficha: **769** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**
OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
440 OR	09/02/2023	R$ 1.423,50

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000106/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **21**

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS

Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
445 OR	09/02/2023	R$ 306,00

Dotação Orçamentaria: 13.392.0002.2093.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **820** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000042/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **06**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas

operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, conforme especificações e condições constantes

deste Edital e seus Anexos.

Credor : FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
446 OR	10/02/2023	R$ 214.955,98

Dotação Orçamentaria: 13.392.0002.2093.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.99 FESTIVIDADES E HOMENAGENS Ficha: **936** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000164/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **1**

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente- CBUQ e Emulsão Asfáltica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim-MS pelo período de 12 (doze) meses.

Credor : MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
449 OR	10/02/2023	R$ 4.808,00

Dotação Orçamentaria: 15.451.0026.2100.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **797** F. R. **1.799.7400**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000164/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **1**

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente- CBUQ e Emulsão Asfáltica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim-MS pelo período de 12 (doze) meses.

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
465 OR	13/02/2023	R$ 4.808,00

Dotação Orçamentaria: 15.451.0026.2100.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **797** F. R. **1.799.7400**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000098/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **19**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender demandas das Secretarias Municipais e

departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : PIZZARIA VARGAS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
467 OR	13/02/2023	R$ 1.771,00

Dotação Orçamentaria: 13.392.0002.2093.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **820** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000098/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **19**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender demandas das Secretarias Municipais e

departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : PIZZARIA VARGAS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
480 OR	16/02/2023	R$ 14.541,85

Dotação Orçamentaria: 13.392.0002.2093.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **820** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
490 OR	23/02/2023	R$ 9.630,00

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Ficha: **624** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000164/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **1**

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente- CBUQ e Emulsão Asfáltica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim-MS pelo período de 12 (doze) meses.

Credor : MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
499 OR	24/02/2023	R$ 3.630,04

Dotação Orçamentaria: 15.451.0026.2100.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **797** F. R. **1.799.7400**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000080/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **23**

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as

demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS

Credor : FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR ME

EMPENHO	DATA	VALOR
544 OR	27/02/2023	R$ 500,00

Dotação Orçamentaria: 14.422.0005.2018.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ficha: **525** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
546 OR	27/02/2023	R$ 6.858,06

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
547 OR	27/02/2023	R$ 15.580,18

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

EMPENHO	DATA	VALOR

548 OR 27/02/2023 R$ 19.757,46

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : M C ROCHA EIRELI

EMPENHO DATA VALOR

549 OR 27/02/2023 R$ 14.014,00

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : IRMÃOS CARDOSO LTDA ME

EMPENHO DATA VALOR

550 OR 27/02/2023 R$ 12.227,66

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP

EMPENHO DATA VALOR

551 OR 27/02/2023 R$ 11.849,47

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega

parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
552 OR	27/02/2023	R$ 15.520,18

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
553 OR	27/02/2023	R$ 15.056,95

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
554 OR	27/02/2023	R$ 22.888,67

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000109/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.

Credor : HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
555 OR	27/02/2023	R$ 4.572,52

Dotação Orçamentaria: 12.306.0004.2011.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **607** F. R. **1.552.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000091/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **14**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção predial das diversas secretarias da prefeitura municipal de

Jardim-MS.

Credor : JT COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CON

EMPENHO	DATA	VALOR
561 OR	28/02/2023	R$ 3.359,00

Dotação Orçamentaria: 11.333.0012.1002.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **750** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000164/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **1**

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente- CBUQ e Emulsão Asfáltica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim-MS pelo período de 12 (doze) meses.

Credor : MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
562 OR	01/03/2023	R$ 13.342,20

Dotação Orçamentaria: 15.451.0026.2100.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **797** F. R. **1.799.7400**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000164/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **1**

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente- CBUQ e Emulsão Asfáltica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim-MS pelo período de 12 (doze) meses.

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
563 OR	01/03/2023	R$ 6.010,00

Dotação Orçamentaria: 15.451.0026.2100.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **797** F. R. **1.799.7400**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000092/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
564 OR	01/03/2023	R$ 175,90

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000095/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e

aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
565 OR	01/03/2023	R$ 99,15

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000108/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **25**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de

Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-

SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim-MS

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
566 OR	01/03/2023	R$ 81,20

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2015.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **506** F. R. **1.500.0000**

LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
569 OR	01/03/2023	R$ 6.120,20

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000098/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **19**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender demandas das Secretarias Municipais e

departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor : PIZZARIA VARGAS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
570 OR	01/03/2023	R$ 684,25

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

EMPENHO	DATA	VALOR
571 OR	01/03/2023	R$ 1.483,20

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP

EMPENHO	DATA	VALOR
572 OR	01/03/2023	R$ 10.039,13

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

EMPENHO	DATA	VALOR
573 OR	01/03/2023	R$ 830,00

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000113/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **24**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/ cozinha para atender as diversas Secretarias

Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

Credor : BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

EMPENHO	DATA	VALOR
574 OR	01/03/2023	R$ 263,00

Dotação Orçamentaria: 12.361.0004.2005.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Ficha: **616** F. R. **1.500.1001**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000108/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **25**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de

Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-

SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim-MS

Credor : VILA COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
575 OR	02/03/2023	R$ 1.986,70

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000092/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Jardim/MS

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
576 OR	02/03/2023	R$ 1.944,50

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000095/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e

aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
577 OR	02/03/2023	R$ 325,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: **000091/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **14**

OBJETO:

registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção predial das diversas secretarias da prefeitura municipal de

Jardim-MS.

Credor :

EMPENHO	DATA	VALOR
580 OR	02/03/2023	R$ 788,00

Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2181.0000 **MUNICIPIO DE JARDIM**
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS Ficha: **814** F. R. **1.500.0000**

TOTAL **R$ 781.446,30**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 386/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de março de 2023, para a servidora abaixo relacionada:

PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS – Matrícula 2963-1, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/04/2023 a 22/04/2023, referente ao período 2022/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 374/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Exonerar a pedido **, NAIR LARA ,** matrícula 2562-3, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA - ADI 3,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 385/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de março de 2023, para a servidora abaixo relacionada:

PRISCYLLA CAVALCANTE DA SILVA – Matrícula 3372-1, Assesssor para Assuntos de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 29/03/2023 a 07/04/2023, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 394/2023 – DRH - **Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .**

Em, 30 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**.

Pregão Presencial nº 64/2022;

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Fiscal: Keyzer de Albuquerque	Secretaria Municipal de Saúde	169/2022	05/2023
Suplente; José Renato Ortiz de Arruda	Secretaria Municipal de Saúde	169/2022	05/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de seringas agulhadas lanceta retrátil de segurança e tiras reagentes para verificação de glicemia capilar, com comodato de aparelhos de glicemia, para atender pacientes do programa de insulinodependentes crônicos (PIDC) DAS Unidades de Saúde pertencentes à rede Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

Art. 3º O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 395/2023 – DRH - Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .

Em, 31 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **GENESIS COMERCIO**.

Pregão Presencial nº 04/2023;

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO
Fiscal: Jackeline Moreira Ferreira	Secretaria Municipal de Administração	09/2023	45/2023
Suplente; Fabiane dos Santos Santos	Secretaria Municipal de Administração	09/2023	45/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviço de locação de Equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com leitor Biométrico e com fornecimento de Software, para o pleno funcionamento da solução, bem como a integração com sistema de folha de pagamento já existente no Município de Jardim/ms.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

Art. 3º O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 396/2023 – DRH - **Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .**

Em, 31 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **AIROS CONSTRUTORA EIRELI**.

Tomada de Preços nº 05/2023;

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO
Fiscal: Elvis Roberto Martins Moreira	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público	129/2023	45/2023
Suplente; Tacilene de Aguilar Soares	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público	129/2023	45/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de obra de construção de ponte de concreto na estrada vicinal - Rod- 267 no Assentamento Arataba, no Município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse nº902052/2020/MAPA/CAIXA, Operação nº1.071.132-15/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

Art. 3º O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 020/2023

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 104/2023 – celebrado em 14 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª THAÍS DA SILVA LEITE** , matrícula 3317-2.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **PSICOLOGO**, para atender o ADMINISTRATIVO, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - ESCOLA MUNICIPAL PROFª BERACY BRUNET BARBOSA**,** ficando rescindido a pedido, a partir de 17/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 20 de março de 2023.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 393/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de março de 2023, para a servidora abaixo relacionada:

ARLETE MACHADO DA ROCHA VIANA – Matrícula 1813-1, Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 21/03/2023 a 19/04/2023, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 425/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISES DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em, 10 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º Designar os membros da Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais **MÉDICOS, ESPECIALISTAS E TÉCNICOS**, em caráter temporário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

conforme Edital nº 01/2023.

ART. 2º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo:

4. **Élcio Costa da Rosa - membro do Conselho Municipal de Saúde;**
5. **Jacqueline Vargas Fernandes - matricula 1590-1;**
6. **Julimara Raquel Barrios Caimar - matricula 1997-1;**
7. **Allisson Ribeiro Moreira - matrícula 1280-1**
8. **Keyzer de Albuquerque - matrícula 1667-1;**
9. **Marta de Passos Mendonça - matricula 2977-2;**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 364/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA ELZA FRANCO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Em, 24 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder o gozo de 03 (três) dias de férias a servidora **ELZA FRANCO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1637-1, a contar de 20/03/2023 a 22/03/2023, conforme Portaria Nº 979/2020- DRH, referente ao período aquisitivo 2016/2017, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, ficando gozo posterior de 27 (vinte e sete) dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 415/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **CLODOALDO BARBOSA ACOSTA,** Matrícula 3598-1, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **18/03/2023 à 15/07/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 409/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **GABRIEL GOMES NOGUEIRA,** Matrícula 3475-1, Assessor de Área, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **28/03/2023 à 31/03/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 410/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **CARMEM MACIEL DE SOUZA,** Matrícula 1169-23, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **29/03/2023 à 02/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 411/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **NORMA COIMBRA CANDIDO,** Matrícula 3145-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **30/03/2023 à 28/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 412/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MARIA DORIS CABRERA RODRIGUES,** Matrícula 1304-1, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **31/03/2023 à 14/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 413/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **BRUNO CESAR CORONEL DO PRADO,** Matrícula 3345-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no período de **23/03/2023 à 06/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 414/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ROSIMEIRE PEREIRA VALERIO FRANCO,** Matrícula 1012-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30/03/2023 à 28/05/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 416/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 399/2023-DRH.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria 399/2023-DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **WANIA AVELAR DE AQUINO,** Matrícula 892-2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/03/2023 à 07/04/2023** conforme Atestado Médico.

PASSA A CONSTAR:

Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **WANIA AVELAR DE AQUINO,** Matrícula 892-2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/03/2023 à 06/04/2023** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 443/2023 – DRH **Em, 14 de abril de 2023.**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 426/2023-DRH.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria 426/2023-DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **AIROS CONSTRUTORA EIRELI**.

Tomada de Preços nº 06/2022;

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO
Fiscal: Peterson Areco Peralta	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	146/2022	29/2023
Suplente; Elvis Roberto Martins Moreira	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público	146/2022	29/2023

Objeto: Contratação de Empresa para implantação e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, (incluindo praças e jardins) do Município de Jardim - MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições descritas no Memorial Descritivo e seus anexos..

PASSA A CONSTAR:

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA**.

Tomada de Preços nº 06/2022;

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO
Fiscal: Peterson Areco Peralta	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	146/2022	29/2023
Suplente; Elvis Roberto Martins Moreira	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	146/2022	29/2023

Objeto: Contratação de Empresa para implantação e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, (incluindo praças e jardins) do Município de Jardim - MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições descritas no Memorial Descritivo e seus anexos..

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 417/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 389/2023-DRH.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria 389/2023-DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Matrícula 1612-1, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **27/03/2023 à 31/03/2023** conforme Atestado Médico.

PASSA A CONSTAR:

Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Matrícula 1612-1, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **22/03/2023 à 31/03/2023** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 418/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **LURDES ROJAS CUENCA,** Matrícula 2350-13, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30/03/2023 à 12/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 419/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA TEREZA DELGADO COELHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1 º - **Readaptar**, a servidora **TEREZA DELGADO COELHO,** matrícula 948-1, detentora do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **a partir de 09/03/2023 pelo período de 180 dias**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 422/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA TEREZA DELGADO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – **Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

R E S O L V E

Art. 1 º - **Readaptar**, a servidora **TEREZA DELGADO COELHO,** matrícula 948-1, detentora do cargo efetiva de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação .

Art. 2º - A readaptada exercerá suas atividades no Departamento de Proteção Social – SCFV – CMU NOSSA GENTE, fica readaptada por **180 (cento e oitenta) dias**, exercendo a função de **ATENDENTE**, no período de **09/03/2023** até o dia **04/09/2023**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 423/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ARETUSA MAIA CITRONI,** Matrícula 1376-1, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03/04/2023 à 16/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 424/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **JULIANA GOMES,** Matrícula 3012-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30/03/2023 à 03/04/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 022/2023

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 184/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª ELAINE MARIA DE SOUZA CARDOZO** .

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **PROFESSOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL BERACY BRUNET BARBOSA,** ficando rescindido a pedido, a partir de 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 27 de março de 2023.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

PORTARIA Nº. 126, DE 12 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal **CAROLINE GONÇALVES**, que exercia o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, nomeada através da Portaria nº 154/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 12 de Abril de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.974.319,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.974.319,50**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0200.2073.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
32	04.122.0600.2002.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

72	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
121	26.782.0600.2067.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	1.700.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 799	7400
	799	Outras vinculações legais		
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL		

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

161	12.361.0400.2008.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
215	12.365.0400.1013.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
216	12.365.0400.1013.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	19.864,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 550	0000
	550	Transferência do Salário-Educação		
	049 000	Transferência do Salário Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

251	27.812.0600.1014.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	145.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 02 FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB

261	12.361.0400.2020.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

298	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	6.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
301	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	360.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
324	10.301.0700.2031.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	980,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
338	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
341	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	13.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
357	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	34.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

418	08.244.0900.2018.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

432	08.244.0900.2032.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
438	08.244.0900.2034.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
443	08.244.0900.2035.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	29.075,50	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 661	0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
461	08.244.0900.2090.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

473	08.243.0900.2024.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	9.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501	0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

493	18.541.0500.2072.0000	DESENVOLVENDO JUTÍ	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0600.2002.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	-21.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

53	04.122.0200.2004.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

68	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-250.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
117	26.782.0600.2067.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	-1.500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
122	26.782.0600.2067.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	-200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

167	12.361.0400.2008.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-145.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
177	12.361.0400.2009.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-19.864,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
188	12.361.0400.2039.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 02 FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB

259	12.361.0400.2020.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

297	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-366.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

323	10.301.0700.2031.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-980,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
330	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
356	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
360	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-39.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

429	08.244.0900.2032.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
436	08.244.0900.2034.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	-600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
448	08.244.0900.2035.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	-29.075,50
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
458	08.244.0900.2090.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	-12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-2.974.319,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de março de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 8 , DE 06 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$27.323,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **27.323,88**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

510	08.243.0900.2033.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	1.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
514	08.244.0900.2035.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	6.995,89
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
519	08.244.0900.2026.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	2.820,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
520	08.244.0900.2026.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	284,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
523	08.244.0900.2090.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	562,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
524	08.244.0900.2090.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	6.838,24
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
525	08.244.0900.2032.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	7.922,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **27.323,88**

Fontes de Recurso	
660 0000	20.327,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 8 , DE 06 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

661 0000 6.995,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ PREFEITO MUNICIPAL 366.598.781-49	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO CONTADOR 286.696.651-15	WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA SECRETÁRIA DE FINANÇAS 033.419.111-46

Juti, 06 de março de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 13 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$435.433,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **435.433,75**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

533	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	314.297,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 899 0000
	899	Outros Recursos Vinculados	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

527	12.306.0400.2010.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	31.692,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	051 000	Transferências referentes ao Programa Na	
528	12.365.0400.2068.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	30.324,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
529	12.365.0400.2069.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	30.647,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
530	12.361.0400.2039.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	28.473,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **435.433,75**

Fontes de Recurso	
550 0000	89.444,69
552 0000	31.692,06
899 0000	314.297,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 13 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.658

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ PREFEITO MUNICIPAL 366.598.781-49	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO CONTADOR 286.696.651-15	WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA SECRETÁRIA DE FINANÇAS 033.419.111-46

Juti, 13 de março de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ATO DE POSSE - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ATO DE POSSE

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Denilson Marcio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS, toma Posse no cargo de Assessora Parlamentar a Senhora **Crisavania das Neves**, nomeada pela Portaria nº 021/2023, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Para constar lavrou-se o presente Termo, que fica assinado pelo Presidente e Pelo Empossado.

Ladário-MS, 03 de abril de 2023.

Denilson Marcio da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Crisavania das Neves

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº962/2023 - ATA 006/2022

(COFFEE BREAK - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1165/2022 — **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 19/04/2022
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 06/2022
CRITÉRIO: Menor Preço LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 6/2022
EMPRESA: KAREN CARVALHO DA SILVA ME
CPF/CNPJ: 34.128.358/0001-16

ÓRG. UNID.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
962	04/04/2023	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.00.00	1500.000	2.250,00
			TOTAL	**2.250,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 1165/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 06/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 19 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO-MS, 04 de Abril de 2023.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.113/CML, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 do Município de Ladário - MS, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 do Município de Ladário, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do artigo 43, da mesma Lei.

Parágrafo único . A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram fixados nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 1.108/2022.

Art. 2º Os créditos abertos mediante autorização desta Lei limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Os planos de governo vigentes - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 04 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 021/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 021/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Denilson Marcio da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para o Cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário/MS, DAS-7, a Senhora **Crisavania das Neves**, RG: 1.662.279 – SSP/MS e CPF nº. 029.188.921-22.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 03 de abril de 2023.

Denilson Marcio da Silva

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Paço Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 72/2023– PROCESSO Nº 2264/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93,cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE IMPRESSOS / CARTEIRAS SANITÁRIAS PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS DO COMÉRCIO LOCAL, FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS, CRECHES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS DA CIDADE DE LADÁRIO - MS, em favor da Empresa: SET COMUNICAÇAO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 15.193.276/0001-00 no valor de R$390,00 (trezentos e noventa reais). Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: Ladário, 14 de abril de 2023.

ASSINA: JOSIANE BRAGA – Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Felipe do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 004/2022, cujo resultado foi homologado em 04 de novembro de 2022, conforme Publicação em 07 de novembro de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 3 (três) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 3 (três) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : ENFERMEIRO - SEDE

Nome do Candidato
Ronaldo Souza de Oliveira

Laguna Carapã-MS, 14 de abril de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 EDITAL Nº 04/2023

ADEMAR DALBOSCO , Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

Resultado Provisório

Cargo: 1 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – LIBRAS - SEDE

Class.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	MARYVONE LOPES AGUÊRO	013.437.311-19	16

Cargo: 4 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Class.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	CRIS MAINARA DE MELLO DE OLIVEIRA BATISTA	132.162.999-02	20
2º	PATRICIA PIRES	067.199.911-75	15
3º	ELIZANA BENITES GOMES	010.369.741-11	10
4º	KELI DAYANA SALINA QUINTANA	008.191.641-86	Zero

Cargo: 5 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALDEIA RANCHO JACARÉ

Class.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	JANETE ALZIRO	069.742.241-09	zero

Cargo: 7 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA CAMPANÁRIO

Class.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	JESSIKA ROBERTA DA SILVA MOREIRA	030.966.041-69	45
2º	MICHELLY BARBOSA FLORES DE SENA	069.569.691-22	zero

Cargo: 8 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SEDE

Class.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	GEAN PEREIRA BRANDÃO	073.171.251-05	20
2º	DAVI CLEBER MACHADO ALVES	953.492.191-20	12

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 14 de abril de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ELIANA PETRY SUTEL PESARICO

Presidente

FABIANA WATTHIER

Membro

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **EDIVALDO LIMA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2007, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2023 à 10/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **EDIVALDO LIMA DA CONCEIÇÃO**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2020.

TOMADA DE PREÇO N° 011/2020
PROCESSO N° 085/2020

PARTES – Município de Laguna Carapã - MS e a TS Construtora LTDA – EPP.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da *Cláusula Terceira – do Valor Contratual, Cláusula Sexta – Dotação Orçamentaria,* do Contrato 068/2020 do Processo 085/2020 que tem por objeto – Contratação de empresa especializada para pavimentação, calçadas e meio fio das Ruas Estanislau Lolli Ghetti, Donária Lino, Antônio Pinto de Carvalho, Avenida Zeferino Rolim e pavimentação, drenagem, calçadas e meio fio das Ruas Zeferino Rolim, Alberto Flores. Localizadas no distrito do Bocajá no Município de Laguna Carapã – MS, conforme contrato de Repasse n° 885541/2019/MDR/CAIXA – operação 1064801-22 de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

DO VALOR – Fica acrescido a título de reajuste, o valor de **R$ 197.277,87** ao contrato N° 068/2020.

DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional/Programática: 15.451.0007.1020 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares
Fonte de Recurso: 2799
Natureza: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 68/2020 no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 27/03/2023.

ASSINAM : Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Infraestrutura pela contratante e Ariel Betezkowski Maciel, pela contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO Nº 069/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **BRUNO BRANDÃO OVIEDO.**

OBJETO: Contratação de show artístico da **dupla BRUNO E MARLON LIMA,** CNPJ 30.794.553/0001-24. O Show se realizará no dia 22 de abril de 2023, no Parque de Exposição Colorindo Pezzarico, nesta cidade de Laguna Carapã-MS, no evento em comemoração ao 31º aniversário do Município e a tradicional Festa do Pé de Soja Solteiro.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO: 325.02.023-23.695.0004.1029-3.3.90.39.00.001500- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 28/03/2023

ASSINAM: LEANDRO MATOZO – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Ordenador de Despesa conforme Decreto 018/2023, pela contratante, e **BRUNO BRANDÃO OVIEDO pela contratada.**

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **NERI MAURICIO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2029, vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2023 à 08/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **NERI MAURICIO**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **DINA SILVA REIS**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2104, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2023 à 15/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **DINA SILVA REIS**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARIA DOS ANJOS ALVES PEREIRA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2029, vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **MARIA DOS ANJOS ALVES PEREIRA**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **KELLEN GONÇALVES COSTA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2007, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2023 à 17/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **KELLEN GONÇALVES COSTA**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARCIA MARA SERAFIM**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2029, vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 13/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **MARCIA MARA SERAFIM**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SAMARA HAGDON LARA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2102, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2023 à 15/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **SAMARA HAGDON LARA**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ADAILDO DE SOUZA ORTIZ**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2007, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 2303/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ADAILDO DE SOUZA ORTIZ**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **JESSICA RODRIGUES DE MOURA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2102, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 15/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **JESSICA RODRIGUES DE MOURA**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2102, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 15/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2023

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SOLANGE MEDINA ARGUELHO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2102, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 15/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **SOLANGE MEDINA ARGUELHO**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

Lei Municipal N. 629/2023, de 05 de abril de 2023

Autoriza o Município de Laguna Carapã, a adquirir e doar óculos e próteses dentárias a pessoas carentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna Carapã, autorizado a adquirir e doar óculos e próteses dentárias a pessoas comprovadamente carentes.

Art. 2º A comprovação de carência da pessoa interessada será feita pela Assistência Social do município, que emitirá parecer autorizando o fornecimento da prótese dentária ou de óculos.

Parágrafo único. No parecer emitido pela Assistência Social, deverá constar nome e identificação da pessoa beneficiada e recibo do benefício recebido.

Art. 3º Na comprovação de carência prevista no art. 2º desta lei, o interessado deverá comprovar cumulativamente o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Residir há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Laguna Carapã, mediante apresentação de comprovante de residência.

II – Comprovar a inscrição no CAD único ou em programa social do município.

III – Apresentar cópia do receituário, laudo do médico oftalmologista ou laudo odontológico, conforme o caso, junto à Secretaria da Saúde, para a liberação dos recursos por parte do Município.

IV – Não preenchendo os requisitos acima o assistente social fará um estudo social do interessado, levando ao conhecimento do Conselho Municipal de Saúde para aprovação do benefício.

§ 1º Os benefícios previstos na presente lei somente serão concedidos se forem devidamente encaminhados pela Secretaria de Saúde, e apenas na hipótese em que for justificadamente demonstrado ser a única alternativa ao atendimento do SUS.

§ 2º Aqueles que comprovarem relação de dependência econômica e desde que pertençam ao mesmo núcleo familiar do inscrito no CAD único serão considerados aptos a receberem os benefícios, se preenchidos os demais requisitos da presente lei.

§ 3º Não será concedido o benefício pretendido caso tenha finalidade meramente estética.

Art. 4º O paciente beneficiado fica impedido de receber novo auxilio para as aquisições nos 24 meses posteriores ao benefício anterior.

§ 1º Antes do prazo previsto neste artigo poderá haver a troca das lentes, caso seja necessário, em decorrência da evolução do grau, por determinação médica. Se houver avaria nos óculos, desde que devidamente comprovada, poderá ser concedida nova aquisição;

§2º Nos casos de prótese dentária, havendo avaria, desde que devidamente comprovada e com avaliação odontológica, poderá ser concedida nova aquisição.

Art. 5º A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Os encargos previstos nesta lei, decorrentes da doação de próteses dentárias, que serão adquiridas com o recurso 0181.000, atividade 2036, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Sec. Mun. de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. Atividades de saúde bucal
Elemento: 3.3.90.32.00.00 Material Bem ou serviço para distribuição gratuita

Total do Recurso R$ 20.000,00

§ 2º Os encargos previstos nesta lei, decorrentes da doação de óculos, que serão adquiridos com o recurso 0181.000, atividade 2036, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Sec. Mun. de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. Gestão da saúde
Elemento: 3.3.90.32.00.00 Material Bem ou serviço para distribuição gratuita

Total do Recurso R$ 20.000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o resultado da fase de julgamento de habilitação do processo supra.

OBJETO : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do prédio da Academia de Saúde, do município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

EMPRESAS HABILITADAS: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e C3 CONSTRUTORA LTDA .

EMPRESAS INABILITADAS: RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA e AOG CONSTRUTORA LTDA – EPP .

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em cumprimento ao a rt. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações .

Laguna Carapã – MS, 13 de abril de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS
Presidente C. P. L.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de papel sulfite A4, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e Lazer e Infraestrutura, bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, do município de Laguna Carapã/MS.

Preço: Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FABRICIO DOURADO DA SILVA						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
1/2	24345	PAPEL SULFITE A4: EXTRA BRANCO, MEDINDO 210 X 297 MM, ALCALINO, GRAMATURA 75G/M², COM EMBALAGEM EM PAPEL PLÁSTICO, RESISTENTE A UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	469,00	R$ 199,7000	R$ 93.659,30	ABC PAPÉIS
2/2	24362	PAPEL SULFITE A4: EXTRA BRANCO, MEDINDO 210 X 297 MM, ALCALINO, GRAMATURA 75G/M², COM EMBALAGEM EM PAPEL PLÁSTICO, RESISTENTE A UMIDADE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	156,00	R$ 199,7000	R$ 31.153,20	ABC PAPÉIS

Valor total da Ata de Registro de Preços: 124.812,50 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta

centavos).

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços : 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 12 de abril de 2023.

Ordenadores de Despesas Responsáveis pela Ata: Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração; Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação; Carlos Alberto Milani – Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer; Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Infraestrutura; Elizabeth Cristina Bohrer – Secretária Municipal de Assistência Social e Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde - conforme Decreto Municipal nº 018/2023.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

DISPENSA Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Retifica a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, DISPENSA Nº 001/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA/ LAVAGEM INTERNA E EXTERNA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- ASSOMASUL, Edição nº 3301, pp. 630-631, do dia 17 de março de 2023.

ONDE SE LÊ

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 "

LEIA-SE

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 "

Retifica a RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, DISPENSA Nº 001/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA/LAVAGEM INTERNA E EXTERNA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- ASSOMASUL, Edição nº 3313, pp. 322, do dia 04 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ

"Retifica a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023"

LEIA-SE

"Retifica a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023"

Data da Retificação: 14/04/2023

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043 /202 3.

* OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS N° 61/2023 E Nº 62/2023.

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 05/05/2023 , às 09h30 min (horário de Brasília/DF). * EDITAL :** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí – MS, 12 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023.

Dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 10 de abril de 2023, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 27 de março de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Resolução 02/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí) e art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Naviraí e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Câmara Municipal observarão o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 3º A fase preparatória de que trata o inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é caracterizada pelo planejamento e deverá:

I - ser compatível com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, nos termos do regulamento próprio;

II - estar em consonância com as leis orçamentárias;

III - abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão compreendidas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e aquelas que possam interferir na contratação.

Art. 4º A fase preparatória de cada aquisição de bem(ns) ou contratação de serviço(s) observará as seguintes etapas:

I - procedimento inicial;

II - designação da equipe de planejamento;

III - estudo técnico preliminar;

IV - elaboração do termo de referência;

V - elaboração da minuta de edital de licitação, se for o caso.

§ 1º Compete ao agente de contratação da fase interna a execução das etapas da fase preparatória previstas nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 4º deste Decreto, observadas, ainda, suas atribuições descritas em outros decretos e atos normativos.

§ 2º Na renovação da vigência de contrato de serviço e fornecimento prestados de forma contínua, passível de prorrogações sucessivas na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a observância das fases previstas no caput deste artigo.

§ 3º A documentação produzida na fase preparatória da contratação deverá instruir o processo administrativo respectivo para posterior seleção do fornecedor, conforme fluxo de contratações formalmente estabelecido pela Câmara Municipal.

Seção I

Do Procedimento Inicial

Art. 5º O procedimento inicial consiste na abertura de processo administrativo por meio da elaboração da "Solicitação de Demanda" pelo setor demandante e encaminhado, para avaliação preliminar, ao Presidente da Câmara.

§ 1º O documento de que trata o caput deste artigo deverá contemplar a justificativa da necessidade da contratação.

§ 2º Ao receber o documento, se deferi-lo para dar seguimento ao procedimento, o Presidente da Câmara fará a indicação do agente da contratação da fase interna, observando as normas legais e os atos normativos internos que regulamentam a atividade deste.

§ 3º A competência do Presidente de que este artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado na imprensa oficial.

Seção II

Da Designação da Equipe de Planejamento

Art. 6º Caberá ao Presidente da Câmara, indicado na forma do art. 5º deste Decreto designar a equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta por servidor(es) que reúna(m) as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado pela equipe de planejamento, e deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os modelos regulamentados internamente.

§ 1º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a Câmara Municipal;

IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, a serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

§ 2º Após o levantamento de mercado de que trata o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso

a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deverá ser verificado se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão adotadas as seguintes definições:

I - contratação correlata: aquela que guarda relação com a solução a ser contratada, interligando-se a ela, mas que não precisa, necessariamente, ser realizada para a completa satisfação da necessidade;

II - contratação interdependente: aquela que precisa ser realizada juntamente com a solução a ser contratada para a completa satisfação da necessidade.

§ 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

§ 5º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica facultada, mediante justificativa:

I - nas hipóteses em que a pluralidade de soluções existentes no mercado não sofra alteração e seja possível a utilização do ETP de procedimentos anteriores, ficando condicionada à demonstração de que a solução adotada no instrumento de planejamento anterior mantém-se como a mais vantajosa à Administração Pública Municipal;

II - nas hipóteses em que haja somente uma única solução passível de contratação, demandando ato devidamente motivado.

§ 6º A justificativa a que se refere o § 5º deste artigo deverá avaliar a existência de nova(s) solução(ões) no mercado, e, se constatada, será necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar para fins de análise dessa(s) nova(s) alternativa(s) em comparação com a(s) outra(s) já estudada(s);

§ 7º Nas hipóteses de casos facultativos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar a que se refere o § 5º deste artigo, os elementos do instrumento de planejamento descritos no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão constar no termo de referência.

Subseção I

Disposições Setoriais para Aquisição de Bens

Art. 8º No caso de aquisição de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá observar o disposto nos arts. 40 a 44 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Das Disposições Setoriais para a Contratação de Serviços

Art. 9º O Estudo Técnico Preliminar para a contratação de serviços deve observar o disposto nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Do Termo de Referência

Art. 10. O termo de referência será elaborado pela equipe de planejamento, a partir do Estudo Técnico Preliminar, e deverá conter os elementos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e nos incisos do § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V

Da Elaboração da Minuta de Edital de Licitação

Art. 11. Na hipótese de licitação, deverá ser elaborada a minuta do edital e seus respectivos anexos, observado o disposto nos arts. 18, caput, 22 e 24 a 27, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao agente de contratação da fase interna assegurar que o edital de licitação e seus anexos sejam elaborados a partir das minutas padronizadas disponibilizadas pelo Jurídico da Câmara, observando, em qualquer caso, as especificidades trazidas nos instrumentos do planejamento.

§ 2º O agente de contratação da fase interna poderá solicitar à autoridade competente a indicação de agente(s) para compor a equipe de apoio com o objetivo específico de elaborar as minutas de edital e seus anexos.

CAPÍTULO III

DO ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 12. Concluída a elaboração do termo de referência e, se houver, da minuta do edital, caberá ao agente de contratação da fase interna certificar o encerramento da fase preparatória e encaminhar o processo para o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É dispensável a análise jurídica de que trata o caput deste artigo nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme disposto no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Encerrada a instrução sob os aspectos técnico e jurídico, o processo será encaminhado para indicação do agente de contratação da fase externa e posterior publicação do edital, se for o caso, seguindo aos demais procedimentos até ordem de fornecimento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência serão rubricados em todas as suas folhas, assinados e datados pela equipe de planejamento da contratação.

§ 1º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão demandante.

§ 2º A aprovação do termo de referência de que trata o § 1º deste artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado na impressa oficial.

§ 3º A atuação do agente de contratação da fase interna na elaboração dos documentos a que se refere o caput deste artigo limita-se ao disposto nos decretos e atos normativos internos do órgão.

Art. 14. Os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não venham a integrar o edital e seus anexos deverão ser disponibilizados na forma do § 3º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de abril de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023.

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí- MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 10 de abril de 2023, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 27 de março de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Resolução 02/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí), e art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Naviraí e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I

Dos Agentes de Contratação

Art. 3º Os agentes de contratação serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as atividades descritas no caput deste artigo deverão ser exercidas por 1 (um) agente de contratação para a fase interna e por 1 (um) agente de contratação para a fase externa da licitação, salvo nas hipóteses em que a modalidade de licitação possuir disciplina própria sobre a matéria.

§ 2º O agente de contratação da fase interna será responsável pela fase preparatória.

§ 3º O agente de contratação da fase externa será responsável pelas fases de:

I - divulgação do edital, no caso de licitação;

II - apresentação de propostas e lances;

III - julgamento;

IV - habilitação;

V - recurso.

§ 4º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 5º Na hipótese de vários servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal sido nominados como agentes de contratação, a escolha dar-se-á mediante

rodízio, ressalvados os casos de designação em razão da especialidade ou da complexidade da contratação.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção I

Do Agente de Contratação da Fase Interna

Art. 5º Além das atribuições previstas no caput do art. 3º deste Decreto compete ao agente de contratação da fase interna, especialmente:

I - encaminhar o processo licitatório para a equipe de planejamento;

II - informar à autoridade a que se refere o caput do art. 3º deste Decreto a classificação por meio da equipe de planejamento, do bem ou do serviço como de natureza especial, para que seja avaliada a possibilidade e/ou a necessidade de substituição do agente de contratação por comissão de contratação, na forma do art. 7º deste normativo;

III - propor, em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado, a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializados para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação;

IV - acompanhar o trâmite e certificar o cumprimento das etapas de planejamento, especialmente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico e da pesquisa de preços;

V - elaborar ou assegurar que o edital de licitação e seus anexos sejam elaborados a partir das minutas padronizadas disponibilizadas, quando houver, observando, em qualquer caso, as especificidades trazidas nos instrumentos do planejamento;

VI - certificar o encerramento da fase interna e encaminhar o processo para designação do agente de contratação da fase externa e posterior publicação do edital.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação da fase interna deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos documentos arrolados no inciso IV deste artigo.

Subseção II

Do Agente de Contratação da Fase Externa

Art. 6º Além das atribuições previstas no caput do art. 3º deste Decreto compete ao agente de contratação da fase externa, especialmente, conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto nos arts. 12, 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - indicar o vencedor do certame;

VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será o pregoeiro.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 7º Nos casos em que a equipe de planejamento classificar o bem ou o serviço como de natureza especial, a autoridade a que se refere o caput do art. 3º deste Decreto poderá substituir o agente de contratação da fase interna, designado no instrumento de oficialização de pedido, por comissão de contratação da fase interna.

§ 1º A comissão de contratação deverá ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou por empregados públicos dos quadros permanentes ao Poder Legislativo Municipal, observados os demais requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A substituição do agente de contratação da fase interna por comissão de contratação não vincula a substituição do agente de contratação da fase externa pela respectiva comissão de contratação.

§ 3º A comissão de contratação que substituir o agente de contratação da fase interna poderá rever os atos praticados no processo licitatório até o momento da sua designação.

Art. 8º As comissões de contratação da fase interna e da fase externa a que se refere o art. 7º deste normativo exercerão as mesmas competências dos agentes de contratação descritas nos arts. 5º e 6º deste Decreto, observadas as seguintes regras:

I - as comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - as comissões serão presididas, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º Na hipótese de a equipe de planejamento concluir, na fase preparatória a que se refere o § 2º do art. 3º deste Decreto, pela presença dos elementos autorizadores da modalidade diálogo competitivo, o agente de contratação da fase interna deverá solicitar à autoridade competente a designação de comissão de contratação, observado o disposto no inciso XI do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo aplica-se o disposto nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto.

§ 2º Em licitação na modalidade diálogo competitivo, as atividades da comissão de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Seção III

Das Equipes de Apoio

Art. 10. O agente ou a comissão de contratação poderá solicitar à autoridade competente a indicação de agente(s) para compor a equipe de apoio que auxiliará nas fases do processo licitatório.

§ 1º A equipe de apoio poderá ser formada por agentes públicos que tenham exercido a função de gestor ou de fiscal de contratos anteriores, similares ou correlatos, que:

I - possuam competência para a realização de pesquisa de preços ou para a elaboração de edital; ou

II - detenham quaisquer outros conhecimentos que o agente ou a comissão de contratação julguem necessários.

§ 2º A equipe de apoio poderá propor ao agente ou à comissão de contratação, justificadamente, a solicitação de manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

§ 3º Poderão ser designadas diferentes equipes de apoio para as fases interna e externa do processo licitatório.

Art. 11. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de abril de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023.

Regulamenta, a gestão e a fiscalização de contratos celebrados pela Câmara Municipal de Naviraí-MS e o recebimento do objeto em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 10 de abril de 2023, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 27 de março de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Resolução 02/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí e art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Naviraí e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, celebrados pela Câmara Municipal de Naviraí-MS, observarão as disposições deste Decreto.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda que não formalizadas pelo instrumento de contrato, na forma autorizada por seu art. 95.

Art. 2º Para os fins deste Decreto entende-se por:

I - contrato: todo e qualquer acordo de vontade entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e terceiros, com a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, incluindo seus aditivos e demais ajustes;

II - órgão ou entidade demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação e responsável pela assinatura do contrato;

III - gestão de contratos: serviço geral de gerenciamento de contratos realizados desde a sua formalização até o seu término;

IV - fiscalização de contratos: atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento;

V - equipe de fiscalização do contrato: equipe responsável por gerir e fiscalizar a execução contratual indicada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta por:

a) gestor do contrato: agente público com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

b) fiscal do contrato: agente público com atribuição de fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e técnicos da execução, especialmente os referentes a pagamentos, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

Parágrafo único. A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Art. 4º Os fiscais e os gestores de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 6º Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal do Presidente da Câmara Municipal que integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de gestor e fiscal de um mesmo contrato.

Art. 7º A gestão e a fiscalização do contrato poderão ser compartilhadas entre vários agentes públicos, tendo em vista a natureza, a complexidade do objeto e a diversidade de unidades administrativas do órgão ou do ente público onde ocorrer sua execução, devendo ser definida no ato que designar os respectivos fiscais a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Parágrafo único. Havendo a designação de mais de um gestor ou fiscal de contrato para atendimento de diversos setores de execução contratual, será o mesmo denominado como gestor ou fiscal setorial.

Art. 8º São elementos do referido ato de designação do gestor e do fiscal do contrato:

I - a identificação do contrato objeto da fiscalização;

II - o nome, o cargo e a matrícula do agente público designado;

III - a menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste Decreto;

IV - o rol de eventuais obrigações específicas que não estejam relacionadas neste normativo;

V - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

§ 1º Durante a fase de planejamento da contratação, se for identificado no Estudo Técnico Preliminar a necessidade de capacitação dos agentes públicos que desempenharão as atribuições de fiscal e de gestor, a Câmara Municipal deverá providenciá-la antes da assinatura do contrato.

§ 2º Para o exercício da função, os integrantes da equipe de fiscalização do contrato devem ser cientificados, prévia e expressamente, sobre a indicação e as respectivas atribuições.

§ 3º O encargo de gestor ou de fiscal não pode ser recusado pelo agente público, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este expor ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, caberá à Câmara Municipal qualificar o servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade o objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

Art. 9º É facultada à Câmara Municipal a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato com informações especializadas pertinentes a essa atribuição, desde que não supríveis por pessoal pertencente ao quadro de servidores e mediante justificativa da necessidade.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista neste artigo, será observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, não podendo o fiscal eximir-se do cumprimento de suas atribuições, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

Art. 10. A equipe de fiscalização do contrato será automaticamente destituída quando da extinção ou do encerramento do contrato.

Seção II

Dos Atributos e dos Impedimentos dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 11. Os agentes públicos que exercerem as atividades de gestão e de fiscalização de contratos, além de atender o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ter boa reputação ética e profissional e possuir aptidão técnica e/ou prática acerca do objeto a ser fiscalizado.

§ 1º Os agentes públicos designados como gestor ou fiscal de contratos podem responder pelo gerenciamento ou pela fiscalização de mais de um instrumento contratual.

§ 2º É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhe forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerado impedido, sendo vedada a atuação na gestão e na fiscalização do contrato, aquele que:

I - possua vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil;

II - possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou o dirigente da contratada;

III - tenha participado da realização da licitação, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro da comissão de licitação ou da equipe de apoio ou da elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação;

IV - tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa;

V - tenha sido responsabilizado por irregularidades perante os órgãos de controle externo ou interno.

Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal não poderá designar para exercer a função de fiscal do contrato agente público que tenha vínculo com o setor financeiro da unidade fiscalizada, sobretudo aquele diretamente responsável pelo processamento da execução de despesas ou pela execução do orçamento.

Art. 14. Qualquer motivo que possa obstar a imparcialidade do agente público no gerenciamento ou na fiscalização dos contratos deverá ser sopesado quando da sua designação, devendo a autoridade competente observar os princípios da impessoalidade e da moralidade, antes de indicar qualquer agente público para o exercício da referida função.

Seção III

Das Atribuições dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 15. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

III - acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

IV - manter controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, autarquia ou fundação, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Legislativo do Município de Naviraí-MS;

V - obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;

VI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VII - propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

VIII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

IX - avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal(is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

X - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;

XI - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XII - encaminhar, formalmente, ao preposto da contratada, as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

XIII - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIV - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XV - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

XVI - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XVIII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente

justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o termo de referência relativo ao contrato em vigor e a existência de disponibilidade orçamentária;

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

XIX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XX - atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;

XXI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração Pública Estadual;

XXII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XXIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

XXIV - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

XXV - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

XXVI - promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da contratada;

XXVII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XXIX - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XXX- constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

XXXI - estabelecer reuniões periódicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos, de acordo com a necessidade.

Art. 16. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com o(s) gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos

serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Seção IV

Da Fiscalização de Serviços Terceirizados

Art. 17. Ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal compete a edição de ato normativo disciplinando a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais em contratações de serviços terceirizados.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 18. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras definidas no edital e no instrumento contratual.

§ 1º No recebimento definitivo de obras, para fins de possibilitar o pagamento referente à última medição, sem prejuízo da observância das demais cláusulas contratuais, legalmente estabelecidas, deverá ser exigida a baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

§ 2º O gestor do contrato deve supervisionar e participar do procedimento de recebimento definitivo das obras e dos serviços.

Art. 19. O termo sumário e o termo detalhado têm a função de documentar o recebimento do objeto contratado, sendo o primeiro mais simples e sucinto, correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, e o segundo mais complexo e minucioso, descrevendo total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

§ 1º Se o fiscal do contrato, agente público responsável ou a comissão constituída para o recebimento verificar que o objeto contratado não foi adequadamente executado, ao invés de recebê-lo, deverá rejeitá-lo com base no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A rejeição do objeto contratual poderá implicar sua adequação aos termos pactuados, à lei ou à técnica, devendo, neste caso, a Câmara Municipal fixar prazo para que o contratado, a suas expensas, venha a reparar as imperfeições verificadas, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Se o particular realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto entregue aos termos pactuados, a Câmara Municipal deverá aceitá-lo, provisoriamente, e, após proceder a todos os testes e averiguações, recebê-lo definitivamente, nos termos antes analisados.

§ 4º Caso seja verificado que não é possível a adequação do objeto executado, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de sanções, conforme o disposto no art. 156 do mesmo diploma.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O edital e seus anexos, assim como o contrato ou equivalente, deverão conter as rotinas e os procedimentos específicos de fiscalização contratual, tendo em vista as características e as condições de cada objeto licitado e contratado.

Art. 21. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização de contratos respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 22. A eventual aplicação de sanção e a apuração de incidentes contratuais obedecerão aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à contratada utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 23. As multas aplicadas à contratada, em razão do descumprimento contratual, deverão ser encaminhadas à Gerência de Receita da Prefeitura Municipal, para o lançamento do crédito e demais procedimentos para o seu recebimento.

Art. 24. O Diretor Administrativo poderá expedir normas complementares a este Decreto e procederá à divulgação dos

modelos de documentos para designação e auxílio às atividades do gestor e do fiscal de contrato.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de abril de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 10 de abril de 2023, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 06, de 27 de março de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Resolução 02/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí e art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Naviraí e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização da pesquisa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços pela Câmara Municipal.

§ 1º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços de que trata o inciso II do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, na forma prevista no § 2º do art. 82 do mesmo diploma legal, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento para realização de pesquisa de preços previsto em regramento federal.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I - pesquisa de preços: é a etapa do procedimento que objetiva definir o valor estimado da contratação;

II - mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila os preços praticados no mercado a partir da pesquisa de preços realizada;

III - valor estimado da contratação: é o valor resultante da aplicação de métodos matemáticos ou de outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, que seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

IV - média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

V - média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;

VI - mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, sendo que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central, e quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

VII - desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração o preço que for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e for superior a 25% (vinte e cinco por cento) do preço médio;

VIII - preço excessivamente elevado: sempre que o valor for superior a 25% (vinte e cinco por cento) da média dos demais preços;

IX - preço inexequível: sempre que o valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais valores.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA E DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos.

Parágrafo único. A consulta deverá abranger o maior número de fontes possíveis, de modo a permitir que a pesquisa de preços reflita, o mais próximo possível, o comportamento do mercado.

Art. 4º A pesquisa de preços, para fins de definição do valor estimado da contratação, será realizada mediante a

utilização das seguintes fontes, empregadas de forma combinada ou não:

I - banco de preços do Sistema Gestor de Compras do Município de Naviraí assim como qualquer outro banco de preços oficial;

II - painel para consulta de preços ou banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - banco de preços contratado, se houver;

IV - contratações similares realizadas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou de outros entes públicos;

V - dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, sejam atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal;

VII - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VIII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Na pesquisa de preço deverão ser utilizados, preferencialmente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I a IV do caput deste artigo.

§ 2º A pesquisa de preços com utilização das fontes elencadas nos incisos I a IV do caput deste artigo deverá considerar apenas os valores adjudicados referentes a contratações em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 3º A pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, inclui contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos, sendo possível, ainda, a utilização de atas de registro de preços, desde que vigentes.

§ 4º A pesquisa de preços realizada a partir de dados constantes de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, nos termos do inciso V do caput deste artigo, deve observar os seguintes requisitos e vedações:

I - a pesquisa deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;

II - o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

III - a página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

a) identificação do fornecedor;

b) endereço eletrônico;

c) data e hora do acesso;

d) especificação do item;

e) preço;

f) quantidade;

IV - não serão admitidas as cotações:

a) que não possam ser documentadas para posterior comprovação;

b) de itens com especificações ou características que não sejam similares às especificações solicitadas;

c) provenientes de sítios de leilão ou de resultados de sítios busca;

d) de itens usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários;

e) que veiculem preços promocionais, saldos ou queima de estoque.

§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso VII do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - a compatibilidade entre o prazo de resposta conferido ao fornecedor e a complexidade do objeto a ser licitado;

II - a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto;

b) valor unitário e total;

c) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

d) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato da empresa ou do responsável;

e) nome completo e identificação do responsável;

f) data de emissão;

III - a prestação de informações aos fornecedores acerca das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - a isonomia de tratamento entre os fornecedores consultados, prestando-lhes as mesmas informações, esclarecimentos e documentação necessária à elaboração do orçamento, tais como, especificação do objeto e dos critérios de fornecimento (prazos, local de entrega/prestação, quantidade, frete, garantia, entre outros).

§ 6º Para comprovação da realização da pesquisa de preços é necessário juntar aos autos cópia legível dos relatórios emitidos pelos sítios eletrônicos, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sites especializados e da resposta obtida perante o fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do processo administrativo;

II - identificação do objeto pesquisado;

III - identificação da fonte de pesquisa e o preço praticado;

IV - método utilizado para a definição do valor estimado e a respectiva justificativa da escolha;

V - justificativa para exclusão de preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados;

VI - identificação do servidor responsável pela elaboração da pesquisa e do mapa comparativo de preços;

VII - data da sua elaboração.

§ 1º Caso decorra prazo superior a 6 (seis) meses entre a data da elaboração do documento de pesquisa de preços de que trata o caput deste artigo e a divulgação do instrumento convocatório, poderá ser promovida a atualização do valor estimado da contratação, adotando o índice de correção monetária aplicável, hipótese em que será desnecessário refazer a pesquisa.

§ 2º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preços que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o valor estimado da contratação antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.

CAPÍTULO III

DA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º Serão utilizados como métodos matemáticos para definição do valor estimado da contratação a média ou a mediana, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de uma ou mais fontes arroladas nos incisos do caput do art. 4º deste Decreto.

§ 1º A escolha da média ou da mediana como método matemático a ser empregado na definição do valor estimado da contratação deverá observar os seguintes procedimentos:

I - realização do cálculo da média aritmética do conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;

II - exclusão dos valores pesquisados que se enquadrem como inexequíveis ou excessivamente elevados;

III - adoção, para definir o valor estimado da contratação, da:

a) média, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

b) mediana, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Nos casos em que, após esgotada a pesquisa nas fontes arroladas no art. 4º deste Decreto, não forem encontradas 3 (três) cotações para definição do valor estimado da contratação na forma do caput deste artigo, o agente de contratação da fase interna deverá registrar os motivos dessa ocorrência e utilizar a média ou outro critério para a definição do valor estimado da contratação, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Nos casos em que, após a exclusão dos valores inexequíveis e excessivamente elevados, restarem menos de 3 (três) cotações para definição do valor estimado da contratação, o agente de contratação da fase interna deverá adotar o procedimento estabelecido na parte final do § 2º deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável e aprovado pela autoridade competente, poderão ser utilizados outros critérios para definição do valor estimado da contratação, distintos daqueles métodos matemáticos previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação

Art. 7º Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, o valor estimado da contratação será identificado a partir da adoção do parâmetro de pesquisa de preço enumerada no inciso VII do art. 4º deste Decreto.

§ 1º Na inexigibilidade, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à Câmara Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada por inexigibilidade não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na dispensa, a justificativa de compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado no mercado deverá levar em consideração os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos nos incisos do art. 4º deste Decreto.

Seção II

Da Prorrogação Contratual

Art. 8º A vantagem econômica para prorrogação dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de preços, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;

II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, com exceção daqueles previstos no inciso I deste artigo, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/ IBGE).

Parágrafo único. O órgão ou a entidade contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no ano anterior de vigência do contrato.

Art. 9º Na prorrogação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, presume-se a vantagem econômica dos preços contratados quando atestado pela autoridade competente do órgão ou da entidade contratante que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, hipótese em que fica dispensada a realização de pesquisa de preços.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Para fins de definição do valor estimado da contratação previsto no art. 6º deste Decreto, poderá ser utilizada a planilha eletrônica para a elaboração automática dos cálculos a ser disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não sendo possível a disponibilização de planilha eletrônica, devidamente justificada, valor estimado da contratação previsto no art. 6º deste Decreto, poderá ser utilizada planilha manual.

Art. 11. O Banco de Preços do Sistema Gestor de Compras será mantido com informações pertinentes ao objeto, valor, validade e ao prazo de entrega, coletados em pesquisas realizadas nos mercados local, estadual e nacional, conforme a abrangência de licitação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de abril de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

GERENCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2023 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados**, **para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **por lote, o que equivale a 514,80** (quinhentos e catorze reais e oitenta centavos) no ano de 2023.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3375	PEDRO RAMIRO	0027	0004	RUA ISAÍAS ANTÔNIO PEREIRA	JARDIM PROGRESSO
3366	RODRIGO YOSHITAKE TANAKA	0005	012A	AL. RIO TÂMISA	RESIDENCIAL LONDRES

14 de abril de 2023.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2023 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras , com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados** , **para no prazo de 15 (quinze) dias** , a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **por lote, o que equivale a 514,80** (quinhentos e catorze reais e oitenta centavos) no

ano de 2023.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3416	EVERALDO PEREIRA DE GOIS	350-A	0017	RUA LIRA	CENTRO
3417	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	350-A	0016	RUA LIRA	CENTRO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

NAVIRAIPREV

EDITAL 002/2023/NAVIRAIPREV

EDITAL 002/20 23 /NAVIRAIPREV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAÍPREV, através do seu Diretor - Presidente, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Júnior , usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a existência da Resolução nº 0 05 /20 23 /NAVIRAÍPREV que dispõe sobre o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da NAVIRAÍPREV;

Considerando a necessidade de corrigir e atualizar dados gerais e específicos dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Naviraí.

Considerando, por último, que os Beneficiári os abaixo relacionad os não comparece ram para a atualização de dados cadastrais após a divulgação por meios de comunicações;

R E S O L V E

NOTIFICA R os beneficiários abaixo citad os sobre o bloqueio de seus proventos, até a devida regularização da situação previdenciária.

BENEFICIÁRI OS	CPF	TIPO DE BENEFÍCIO
IRIO MACHADO FERNANDES	104.066.541-15	APOSENTADORIA
JOÃO FELISBINO BATISTA	281.686.829-04	APOSENTADORIA
MARGARETE MARIA DOS SANTOS	475.788.901-15	PENSÃO POR MORTE
MARIA GONÇALVES DA SILVA	561.381.054-00	APOSENTADORIA
MARLENE IZABEL DE OLIVEIRA	051.712.431-90	PENSÃO POR MORTE
MARTINEZ APARECIDO MENDONÇA	285.237.761-68	PENSÃO POR MORTE

Os Beneficiários acima relacionados deverão comparecer à sede da NAVIRAÍPREV no prazo de **0 5 (cinco) dias** a contar da publicação deste Edital, no endereço: Av. Amélia Fukuda nº. 170, centro, Naviraí, MS, nos seguintes horários: das 07:00 às 17:00, munidos de seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residencial) e de seus dependentes , **o u ,** entrar em contato pelo número telefônico (67) 9 9927 9127 por vídeo chamada, **ou,** retirar a ficha de atualização de dados no site www.naviraiprev.ms.gov.br preencher com os dados corretos, reconhecer firma em cartório e enviar via correio para a NAVIRAÍPREV.

O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal.

Naviraí – MS, 14 de abril de 20 23 .

ADILSON NUNES JARDIM

Diretor de Benefícios da NAVIRAIPREV

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I , referente ao cargo de **MÉDICO I - 20 HORAS COM FORMAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO ,** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario oficialms .com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 14 de Abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ANEXO I

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
MÉDICO I - 20 HORAS COM FORMAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXP .	PROFIS .	CURSOS	TOTAL	DATA NASC.
1	Emilianna Indianara Nascimento Caldas	60		38	98	06/08/1985

Naviraí-M S, 14 de Abril de 2023.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 852/2023

PROCESSO Nº 318 **/202 2** – PREGÃO Nº 143 **/202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 83 **/202 2** . FAVORECIDO: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **977,70 –** DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0;

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 / 02 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 1174/2023

PROCESSO Nº 318 **/202 2** – PREGÃO Nº 143 **/202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 83 **/202 2** . FAVORECIDO: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **900,00 –** DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 / 02 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 476/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **LOURDES GABRIELA PREVEDEL.**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto Proposta para coordenação de áreas para Ensino Fundamental Ano Finais. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. No Espaço Pedagógico.

Vigência : De **14 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

Data da Assinatura : 14 de abril de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LOURDES GABRIELA PREVEDEL.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Exonera a pedido **Sandra Cristina Limberger de Oliveira** , do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **Sandra Cristina Limberger de Oliveira** , matrícula 2261-6, lotad a na Gerência Municipal de Saúde , do cargo de provimento efetivo de Recepcionista , pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, com efeito a partir de **1 0 de abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí .

Naviraí - MS, 13 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.050/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 114/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº** .050/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÊMUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800937-74.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 194/2023."

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, inscrita no CNPJ: 03.604.782/0001-66, com o Lote:001 - ITENS: 001, 002 e 003; e Lote:002 - ITEM:001.

Perfazendo o valor total de R$ 35.386,12 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 **(R1043).**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Abril de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA.

Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas ,

Conforme Decreto nº .033/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

REPUBLICA - SE A RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º046/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.2 4** , **Inciso IV** da Lei nº . **8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

PROCESSO: 110/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.046/2023 .

O BJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800492-56.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 112/2023."**

EMPRESA CONTRATADA : VILA VERDE SAÚDE MENTAL LTDA , inscrita no **CNPJ: 38.680.013/0001-02 ;** com o **L OTE:** 001 - **ITEM:** 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R$91.500,00(Noventa e um mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 **(R 1043)** .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Abril de 202 3 .

MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas ,

Conforme Decreto nº 0 33 /202 3.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

REPUBLICA - SE A RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º045/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.2 4** , **Inciso IV** da Lei nº . **8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

PROCESSO: 108/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.045/2023 .

O BJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME**

TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº.0948954-44.2020.8.12.0001. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº.131/2023."

EMPRESA CONTRATADA : QUINTINO PISQUIATRIA ALCOOL E DROGAS , inscrita no **CNPJ: 15.254.960/0001-55 ;** com o **L OTE:** 001 - **ITEM:** 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R$64.800,00(SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 **(R 1043)** .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de Abril de 202 3 .

MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas ,

Conforme Decreto nº 0 33 /202 3.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICA-SE POR CORREÇÃO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°009/2023 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO TORNEIRO MECÂNICO

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII , do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 49 de 05 de Abril de 202 3 e Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TORNEIRO MECÂNICO ,** para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 .**

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem , desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409-1574** anteriormente à abertura do período de

inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br , não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de **: TORNEIRO MECÂNICO.**

2.1.1. Requisitos:

1. Maior de 18 anos
2. Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (TORNEIRO MECÂNICO):

Componentes do torno; Utilidades dos componentes; Ferramentas e assessórios; Sistema métrico decimal e a polegada; Equipamentos de segurança e prevenção de acidentes no trabalho.

2.1.3.Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Eletricista compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R$ 3.100,82 (três mil e cem reais e oitenta e dois centavos).**

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; Periculosidade , se fizer jus; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4.Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2 .1.5. Vagas

01 Vaga

2.1.5.1 A s vagas que por porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.1.5. 2 . As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 17/04 / 2023 à 20/04/2023 , ás 16:30 horas .**

3.1.2 . Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na

Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande n° 328 entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 ás 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7 . O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora** a **procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens,

conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1 . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nª do CPF do candidato.

4.5 Cópia da C arteira n acional de habilitação categoria B.

4. 6 . Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4. 7 . O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

4.8 A avaliação dos candidatos ao cargo de Torneiro Mecânico será através de Experiência profissional .

5 . ANÁLISE D E TEMPO DE SERVIÇOS.

5 .1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 Comprovação de experiência profissional: (registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público)

6 . DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6 .1 A classificação dos candidatos será efetuada através d e pontuação referente a experiência profissional apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes :

Item	Títulos	Pontuação por títulos	Máximo de Pontos
1	Comprovação de Experiência Profissional	20 pontos a cada 05 meses	100,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100,0 PONTOS**	

6.2 Critério de desempate: (maior idade)

7 . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7 .1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 009/ 202 3 , nomeada através da Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

7 .2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7 .3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

7 .4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

7 .5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de títulos , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

7 .10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos , terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver m aior tempo de experiência profissional na área.

7 .11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7 .12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7 .13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7 .14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

7 .15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7 .15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão serão eliminados.

7 .15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos.

8 . DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8 .1 Fica impedido de ser contratado:

a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez e aposentadoria compulsória . (federal estadual ou municipal);

c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);

d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

e) Menor que 18 anos;

9 . DA CONTRATAÇÃO

9 .1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

9 .2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação

disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;

e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;

f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;

g) Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I;**

i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e

j) Declaração de bens.

9 .3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

9 .4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do La u do Médico.

9 .5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9 .6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9 .7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9 .8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

10 . DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10 .1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.

10 .2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10 .3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10 .4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulo de cargos públicos.

10 .5. O profissional contratado através do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10 .6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10 .7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10 .8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10 .9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 202 3 .

_____

FABIANO COSTA
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,

inscrito (a) sob o R.G. nº _____Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí–MS, _____de _____de 202 3 .

_____

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí–MS, _____de _____de 202 3 .

_____

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA

O Gerente Municipal de Meio Ambiente , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** , constantes no anexo I, referente ao cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ANTONIO SOUZA DA SILVA	28/08/1977
VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	**12/10/1993**
ELAINE DAMACENA NASCIMENTO	26/10/1993
NEUZA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
JEDIAEL JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	05/07/1989
ESTER BEATRIZ SALINAS SANABRIA	27/03/1993
JOÃO JOSE ORTEGA	26/05/1956
ANA CLAUDIA DA SILVA	28/12/1987
MARINALVA GUEDES DANTAS	07/10/1982
TAILINA DA SILVA CARVALHO	30/10/2002
JHENIFER JOISE DA SILVA	06/07/2004
SIMONE DA SILVA BATISTA	19/06/1984
CLAUDINEI DA SILVA	21/04/1981
DIOGO ROBERTO MARTINEZ DA SILVA	16/09/2002
ERICA CRISLAINE SANTANA SANABRIA	23/12/1993
CHARLIANE BARRAS GONÇALVES	05/11/2002
ESTELA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	18/03/1973
ALINE DA SILVA PAES	09/02/1998
GENILDA JOVINO DA SILVA PINHEIRO	26/03/1974
MONICA VOGAIS ORTEGA	07/12/1988
ELIANE VOGAIS ORTEGA	02/05/1975
LUCILENE LEITE DA SILVA PEREIRA	27/02/1982
LUCIANO RIBEIRO BOGARIM	07/03/1992

ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO	20/11/1982
ALBERTO LEONEL FERREIRA	23/03/1979
SAYARA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA	16/05/1996
ROSANA ALVES DE SOUZA	17/05/1972
ADRIANO DE LIMA PEREIRA	16/07/1981
DENISE TAVARES DA SILVA SANTOS	11/02/1980
SILVA AMARO DE JESUS	05/06/1980
SARA LUCIA SOUZA MOREIRA	19/12/1999
CRISTIANA BARBOSA	26/05/1988
LUCINEIA DE CASTRO DE ALMEIDA	25/01/1994
ROSENI MARCIRIO	24/01/1983
EULÁLIA APARECIDA CARVALHO BAEZ	29/06/1993
ROMÁRIO DOS SANTOS ARAÚJO	21/11/1992
ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	22/12/1993
BRUNA DE SOUZA LEITE GOMES	25/08/1998
LARISSA CUNHA DOS SANTOS	24/01/1998
SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA	10/07/1984
ANDREIA APARECIDA DA SILVA LIMA	17/02/1982
JOSE DOLORES RIBAS SANABRIA	15/09/1960
TAISSA FRANÇOISE SILVA RUIZ	25/05/2003
GILBERTO CARDOSO DIAS	16/11/1963
ROZELI VIEIRA	02/02/1971
JOSE DO CARMO	07/09/1983
SILVANA FERREIRA SANTANA VISCENTE	03/06/1996
IGOR FERREIRA MENEZES DOS SANTOS	23/07/2000
JACKELLINE SANTANA SCHAFER	03/12/1985
ODELITA VIEIRA DA SILVA	28/05/1971
JHENIFER DA SILVA GODOI	13/03/1990
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	10/10/2002
DANILO DA SILVA CAITANO	26/01/2001
SUZANA FALCO STURNICH	02/04/1998
MARIA DOS ANJOS MARTINS DOS SANTOS	02/08/1969
ROSALINA VIEIRA CARIS	03/01/1979
LUZINETE GERALDA MARTINS	04/11/1985
MARGARIDA DONIZETE DE SOUZA	20/03/1984
SILVIO ROGERIO PEREIRA	12/09/1978
LEANDRO SILVA DO AMARAL	15/05/1994
VANESSA DA SILVA LISBOA	20/05/1992
MARCELA MORINEGO VERA AJALA	18/10/1991
FERNANDA SANTIAGO DA CRUZ	18/03/1996
MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	17/03/1982
EDUARDO AMARO DOS SANTOS	02/04/2000
RENATA DOS SANTOS FERREIRA	15/07/1996
AMANDA LEITE DA SILVA	25/04/1996
FÁTIMA LEITE DA SILVA	05/10/1977
CLEONICE DE ASSIS LOPES RODRIGUES	05/06/1983
THAISA RODRIGUES DOS SANTOS	05/05/1995
ELIANE FERREIRA	08/03/1980
ESMAEL AMARANTE MESSIAS	15/05/1971
NATHAN SOARES DA COSTA	06/05/1999
ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/06/1967
MARIA DE FÁTIMA SILVA	04/12/1976
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
VANESSA MARQUES DOS SANTOS VISCENTE	26/03/1997
IVONE APARECIDA DA SILVA	29/01/1968
LENITA GOMES DE MOURA	23/05/1976
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	29/10/1980
ADRIANA DE LIMA GONÇALVES	26/02/1985
MARIULZA FERREIRA DA SILVA ALVES	09/08/1962
JHONATA SANTANA DOS SANTOS	14/08/1989
DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO	12/01/1992
ANA CARLA PEREIRA	15/10/1984
SEBASTIÃO ARAÚJO DIAS NETO	27/11/1963
ANDRÉ EDUARDO SEZERINO	20/12/1978

Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo:

LOCAL DA PROVA: BALNEARIO MUNICIPAL

ENDEREÇO: BAIRRO JARDIM PARAISO S/N

DATA: 17/04/2023 (SEGUNDA - FEIRA)

HORÁRIO: 07:00

OBSERVAÇÃO: A DATA PODERÁ SER ALTERADA, DEPENDENDO DA MUDANÇA CLIMÁTICA. EM CASO DE MUDANÇA AVISAREMOS OS CONVOCADOS .

Naviraí-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICA-SE POR CORREÇÃO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°008/2023 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CARGO ELETRICISTA DE VEICULOS

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII , do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 49 de 05 de Abril de 202 3 e Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ELETRICISTA DE VEICULOS ,** para integrar a

equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 .**

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem , desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409-1574** anteriormente à abertura do período de

inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br , não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de **: ELETRICISTA DE VEICULOS.**

2.1.1. Requisitos:

9. Maior de 18 anos
4. Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (ELETRICISTA DE VEICULOS):

Baterias, Voltagens, Água destilada, Pólos, Fios, Fiação, Fuzis, Conhecimentos práticos e teóricos da função.

2.1.3.Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Eletricista compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R$ 3.100,82 (três mil e cem reais e oitenta e dois centavos).**

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; Periculosidade , se fizer jus; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4.Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2 .1.5. Vagas

01 Vaga

2.1.5.1 A s vagas que por porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.1.5. 2 . As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 17/04 / 2023 à 20/04/2023 , ás 16:30 horas .**

3.1.2 . Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na

Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande n° 328 entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 ás 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7 . O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora** a **procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens,

conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1 . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nª do CPF do candidato.

4. 5 . Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4. 6 . O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

4.7. A avaliação dos candidatos ao cargo de **Eletricista de Veículos** será através de Experiência profissional .

5 . ANÁLISE D E TEMPO DE SERVIÇOS.

5 .1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 Comprovação de experiência profissional: (registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público)

6 . DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6 .1 A classificação dos candidatos será efetuada através d e pontuação referente a experiência profissional apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes :

Item	Títulos	Pontuação por títulos	Máximo de Pontos
1	Comprovação de Experiência Profissional	20 pontos a cada 05 meses	100,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100,0 PONTOS**	

6.2 Critério de desempate: (maior idade)

7 . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7 .1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/ 202 3 , nomeada através da Portaria nº 226 de 05 de Abril de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e n ão homologadas.

7 .2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7 .3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

7 .4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período

de 24 horas úteis.

7 .5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de títulos , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

7 .10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos , terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver m aior tempo de experiência profissional na área.

7 .11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7 .12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7 .13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7 .14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

7 .15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7 .15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão serão eliminados.

7 .15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos.

8 . DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8 .1 Fica impedido de ser contratado:

a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez e aposentadoria compulsória . (federal estadual ou municipal);

c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);

d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

e) Menor que 18 anos;

9 . DA CONTRATAÇÃO

9 .1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita .

9 .2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação

disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;

e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no

momento da inscrição do candidato;

f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão

de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver,

e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;

g) Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou

aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I;**

i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e

j) Declaração de bens.

9 .3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

9 .4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do La u do Médico.

9 .5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9 .6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9 .7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9 .8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho

proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

10 . DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10 .1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.

10 .2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10 .3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10 .4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulo de cargos públicos.

10 .5. O profissional contratado através do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10 .6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10 .7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10 .8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10 .9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 13 de Abril de 202 3 .

_____

FABIANO COSTA
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí–MS, _____de _____de 202 3 .

_____
(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí–MS, _____de _____de 202 3 .

_____
(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023

RETIFICAR HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Meio Ambiente , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** , constantes e também o **EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS** constantes no anexo II , referente ao cargo de **Operador De Serviços Públicos** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 da Gerência de Meio Ambiente.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 04 de abril 2023 .

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ANTONIO SOUZA DA SILVA	28/08/1977
VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	**12/10/1993**
ELAINE DAMACENA NASCIMENTO	26/10/1993
NEUZA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
JEDIAEL JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	05/07/1989
ESTER BEATRIZ SALINAS SANABRIA	27/03/1993
JOÃO JOSE ORTEGA	26/05/1956
ANA CLAUDIA DA SILVA	28/12/1987
MARINALVA GUEDES DANTAS	07/10/1982
TAILINA DA SILVA CARVALHO	30/10/2002
JHENIFER JOISE DA SILVA	06/07/2004
SIMONE DA SILVA BATISTA	19/06/1984
CLAUDINEI DA SILVA	21/04/1981
DIOGO ROBERTO MARTINEZ DA SILVA	16/09/2002
ERICA CRISLAINE SANTANA SANABRIA	23/12/1993
CHARLIANE BARRAS GONÇALVES	05/11/2002
ESTELA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	18/03/1973
ALINE DA SILVA PAES	09/02/1998
GENILDA JOVINO DA SILVA PINHEIRO	26/03/1974
MONICA VOGAIS ORTEGA	07/12/1988
ELIANE VOGAIS ORTEGA	02/05/1975
LUCILENE LEITE DA SILVA PEREIRA	27/02/1982
LUCIANO RIBEIRO BOGARIM	07/03/1992
ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO	20/11/1982
ALBERTO LEONEL FERREIRA	23/03/1979
SAYARA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA	16/05/1996
ROSANA ALVES DE SOUZA	17/05/1972
ADRIANO DE LIMA PEREIRA	16/07/1981
DENISE TAVARES DA SILVA SANTOS	11/02/1980
SILVA AMARO DE JESUS	05/06/1980
SARA LUCIA SOUZA MOREIRA	19/12/1999
CRISTIANA BARBOSA	26/05/1988
LUCINEIA DE CASTRO DE ALMEIDA	25/01/1994
ROSENI MARCIRIO	24/01/1983
EULÁLIA APARECIDA CARVALHO BAEZ	29/06/1993
ROMÁRIO DOS SANTOS ARAÚJO	21/11/1992
ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	22/12/1993
BRUNA DE SOUZA LEITE GOMES	25/08/1998
LARISSA CUNHA DOS SANTOS	24/01/1998
SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA	10/07/1984
ANDREIA APARECIDA DA SILVA LIMA	17/02/1982
JOSE DOLORES RIBAS SANABRIA	15/09/1960
TAISSA FRANÇOISE SILVA RUIZ	25/05/2003
GILBERTO CARDOSO DIAS	16/11/1963
ROZELI VIEIRA	02/02/1971
JOSE DO CARMO	07/09/1983
SILVANA FERREIRA SANTANA VISCENTE	03/06/1996
IGOR FERREIRA MENEZES DOS SANTOS	23/07/2000
JACKELLINE SANTANA SCHAFER	03/12/1985
ODELITA VIEIRA DA SILVA	28/05/1971
JHENIFER DA SILVA GODOI	13/03/1990
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	10/10/2002
DANILO DA SILVA CAITANO	26/01/2001
SUZANA FALCO STURNICH	02/04/1998
MARIA DOS ANJOS MARTINS DOS SANTOS	02/08/1969
ROSALINA VIEIRA CARIS	03/01/1979
LUZINETE GERALDA MARTINS	04/11/1985
MARGARIDA DONIZETE DE SOUZA	20/03/1984
SILVIO ROGERIO PEREIRA	12/09/1978
LEANDRO SILVA DO AMARAL	15/05/1994
VANESSA DA SILVA LISBOA	20/05/1992
MARCELA MORINEGO VERA AJALA	18/10/1991
FERNANDA SANTIAGO DA CRUZ	18/03/1996
MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	17/03/1982
EDUARDO AMARO DOS SANTOS	02/04/2000
RENATA DOS SANTOS FERREIRA	15/07/1996
AMANDA LEITE DA SILVA	25/04/1996
FÁTIMA LEITE DA SILVA	05/10/1977

CLEONICE DE ASSIS LOPES RODRIGUES	05/06/1983
THAISA RODRIGUES DOS SANTOS	05/05/1995
ELIANE FERREIRA	08/03/1980
ESMAEL AMARANTE MESSIAS	15/05/1971
NATHAN SOARES DA COSTA	06/05/1999
ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/06/1967
MARIA DE FÁTIMA SILVA	04/12/1976
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
VANESSA MARQUES DOS SANTOS VISCENTE	26/03/1997
IVONE APARECIDA DA SILVA	29/01/1968
LENITA GOMES DE MOURA	23/05/1976
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	29/10/1980
ADRIANA DE LIMA GONÇALVES	26/02/1985
MARIULZA FERREIRA DA SILVA ALVES	09/08/1962
JHONATA SANTANA DOS SANTOS	14/08/1989
DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO	12/01/1992
ANA CARLA PEREIRA	15/10/1984
SEBASTIÃO ARAÚJO DIAS NETO	27/11/1963
ANDRÉ EDUARDO SEZERINO	20/12/1978

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2022.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ONG MÃOS & PATAS** , Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 08.364.849/0001-56, com sede à Rua Maria Ribeiro Ananias n.º 356, Bairro Jardim Progresso, Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE** .

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** a Prefeita Municipal, **Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos** , brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Alessandra Barros Chaves** , portadora do RG n.º 001.536.442 SSP/MS, CPF n.º 023.735.851-46, residente e domiciliada à Rua Maria Ribeiro Ananias, 356, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 02/2021** .

" *CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO*

*Fica aditivado ao Termo de Fomento nº 02/2022, o valor total de R$* **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** *, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos meses de abril de 2023 a março de 2024, devendo ser apresentada a prestação de contas parciais referentes à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, a prestação referente à segunda, para a liberação da terceira e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n.º 069/2017".*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses , com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da vigência" .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo **.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS **ALESSANDRA BARROS CHAVES**
Prefeita **Presidente**

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 48/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério **"Menor Preço por Item"** o resultado da Dispensa de Licitação nº 21/2023**,** objetivando a Abertura de processo licitatório para referente a prestação de serviço de instalação de cortinas tipo persianas, para atender a prefeitura municipal de Nioaque

ADJUDICO o objeto em favor de **AREVALO & MASURA AREVALO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob 01.011.748/0001-52, com valor de **R$ R$ 11.696,70** (onze mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

Nioaque-MS, 14 de abril de 2023.

Keli Cristina Freitas da Silva

Presidente Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFERENCIAL PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 10 /20 23

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48 /20 23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço reparo, aferição e selagem de cronotacografos dos veículos pertencentes a secretaria de obras e serviços urbanos e Secretaria de desenvolvimento econômico e rural do município de Nioaque – MS, pelo período previsto de 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com , o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/

Data de Abertura: 03/05 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 14 / 04 /20 23

Keli Freitas – Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Recepcionista

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
108/SESANI/2023	**DAYANE ANJELO DOS SANTOS**	Contrato de Recepcionista, para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	14/04/2023 a 14/04/2024 R$ 1.302,00	Dayane Anjelo dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

EDITAL Nº 017/GAB/SEDUC/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022

XV CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-

MS, CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEDUC/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, representado pelo Secretário Municipal de Educação – **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DÉCIMA QUINTA CHAMADA** da candidata classificada para a convocação e/ou contratação temporária no CARGO especificado no **ANEXO I,** desse **Edital**.

O Profissional convocado, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

Nioaque-MS, 13 de abril de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretario Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

EDITAL Nº017/GAB/SEDUC/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022
DÉCIMA QUINTA CHAMADA
ANEXO I

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	**KAMILA VIEIRA SOARES**	**AGENTE DE INCLUSÃO** - E.M.NOÉ NOGUEIRA

LOTAÇÃO:
DATA: 14 DE ABRIL DE 2023
H: 07 ás 11h. –TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
LOCAL: **ESCOLA MUNICIPAL NOÉ NOGUEIRA - COLÔNIA CONCEIÇÃO.**

.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 03 /20 23
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47 /20 23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço Global" **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação de espaço físico localizado no Assentamento Uirapuru, destinado ao funcionamento da casa da farinha.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitação@nioaque.ms.gov.br, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/

Data de Abertura : **05/05 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.**

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 14 / 04 /20 23

Keli Cristina F. da Silva – Pre sidente CPL

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarâes

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A DISPENSA de licitação fundamentada no inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante no **Processo Administrativo nº 38/2023**, cujo objeto é a contratação direta da concessionária ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, para fornecimento de energia elétrica a todos órgãos vinculados a prefeitura municipal de Nioaque/MS.

RATIFICO a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo Administrativo: 38/2023**. **Dispensa nº 17/2023.** Favorecido: **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita sob o CNPJ: 15.413.826/0001-50 com sede na Av. Gury Marques, 8.000 – Campo Grande/MS - CEP 79.072-900. Valor: R$ 521.700,69 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos). Nioaque – MS, 14 de abril de 2023. **VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR.** Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JENIFER CRISTIANE MIGUEL DE SOUZA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Licitações

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA FASE DE DEMONSTRAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através da Pregoeira Oficial Luciana Helena Pires Silva Freitas **CONVOCA** as empresas devidamente habilitadas no Processo 29/2023 – Pregão 14/2023, cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis dentro e fora do município, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web {internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais e prestação de serviços em veículos e maquinas da limpeza urbana (roçadeiras, motosserras, implementos); de acordo com as características mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, visando atender as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS. **FICA CONVOCADAS AS EMPRESA**: **TRACK LAND LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.738.058/000150 E A EMPRESA S.H INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 06.048.539/0001-05** para a fase de demonstração da Prova de Conceito, que será realizada no dia 26/04/2023 às 13:00 (treze) horas (Horário MS), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíba, sita na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, na cidade de Paranaíba-MS.

.

Paranaíba 14 de Abril de 2023

LUCIANA HELENA HELENA PIRES SLVA FREITAS

PREGOEIRA

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Câmara Municipal de Paranaíba

Decreto Legislativo nº 002, de 14 de abril de 2023

"Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor Renato dos Anjos Garnes".

Artigo 1.º Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor *RENATO DOS ANJOS GARNES* .

Artigo 2.º A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 14 de abril de 2023.

Edmar Pires da Silva Junior

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Departamento de Recursos Humanos

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 976/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADEMIR ALVES CAVALCANTE DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de GARI.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.302,00 (MIL TREZENTOS E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO: 15.541.0012.2103.0000.

VIGÊNCIA: 184 DIAS.

ASSINADO EM: 14/04/2023.

ASSINARAM: JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE (Secretário Municipal de Meio Ambiente), ADEMIR ALVES CAVALCANTE DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 513/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): NATÁLIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A)

exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ENGENHEIRO AMBIENTAL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 3.400,26 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 15.452.0011.2082.0000.

VIGÊNCIA: 367 DIAS.

ASSINADO EM: 14/04/2023.

ASSINARAM: JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE (Secretário Municipal de Meio Ambiente), NATÁLIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e ELAINE ALVES DE ROSSI (Testemunha).

Matéria enviada por Henrique Novatzky de Oliveira

Administração

LEI Nº 2.460, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Igreja Cristã Evangélica Ministério Abundante Graça.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública a Igreja Cristã Evangélica Ministério Abundante Graça, Entidade Religiosa, sem fins lucrativos, sem interesse partidário, de cunho filantrópico, espiritual, promovendo a melhoria das condições materiais e morais dos homens, auxiliando os outros através da caridade, propondo-se a fundar e manter estabelecimentos culturais e assistenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 23 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **3 DE MAIO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 3 DE MAIO DE 2023 (3/5/2023).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem no Bairro Universitário I, objeto do Contrato de Repasse nº 923782/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 14 de abril de 2023.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023 PREGÃO Nº 32/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de *insumos para impressoras*, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

8279 - W S QUEIROZ INFORMATICA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	134.001.563	ALMOFADA ESPONJA EPSON	UN	25	Epson Compativel	23,00	575,00
		Descrição do Detalhado					
		Almofada Esponja Epson L396 L395 L375 L355 XP204 XP211 XP214.					
2	134.001.562	ALMOFADA ESPONJA FELTRO EPSON	UN	100	Epson Compativel	24,95	2.495,00
		Descrição do Detalhado					
		Almofada Esponja Feltro Epson L4150 L4160 L4250 L4260.					
3	134.001.564	ALMOFADA ESPONJA FELTRO L3150, L3100	UN	25	Epson Compativel	17,99	449,75
		Descrição do Detalhado					
		Almofada Esponja Feltro L3150, L3100.					
4	134.001.567	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3150, L3100	UN	2	Epson Original L3	648,50	1.297,00
		Descrição do Detalhado					
		Cabeça de impressão compatível com a impressora Epson L3150, L3100.					
5	134.001.566	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L396, L395, L375	UN	2	Epson Original L3	599,00	1.198,00
		Descrição do Detalhado					
		Cabeça de impressão compatível com a impressora Epson L396, L395, L375.					
6	134.001.565	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L4150, 4160, 4260	UN	3	Epson Original L4	659,99	1.979,97
		Descrição do Detalhado					
		Cabeça de impressão compatível com a impressora Epson L4150, 4160, 4260					
7	134.001.573	TINTA EPSON 504 ORIGINAL AMARELO	UN	300	Epson Original T5	69,47	20.841,00
		Descrição do Detalhado					
		Tinta Epson 504 compatível com impressora Epson L6161 L4150 L4160 L6191 L6171. t504 70ml color corante cor amarelo. Original.					
8	134.001.574	TINTA EPSON 504 ORIGINAL CIANO	UN	300	Epson Original T5	69,50	20.850,00
		Descrição do Detalhado					
		Tinta Epson 504 compatível com impressora Epson L6161 L4150 L4160 L6191 L6171. t504 70ml color corante cor ciano. Original.					
9	134.001.575	TINTA EPSON 504 ORIGINAL MAGENTA	UN	300	Epson Original T5	71,50	21.450,00
		Descrição do Detalhado					
		Tinta Epson 504 compatível com impressora Epson L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 L4260. t504 70ml color corante cor magenta. Original.					
12	134.001.569	TINTA EPSON T544 ORIGINAL CYAN	UN	20	Epson Original T5	69,50	1.390,00
		Descrição do Detalhado					
		Tinta Epson T544 Original L3110 L3150. Refil tinta color corante cor cyan T544320 65 ml original.					
13	134.001.570	TINTA EPSON T544 ORIGINAL MAGENTA	UN	20	Epson Original T5	69,90	1.398,00
		Descrição do Detalhado					
		Tinta Epson T544 Original L3110 L3150. Refil tinta magenta T544320 65 ml original.					
14	134.001.571	TINTA EPSON T544 ORIGINAL YELLOW	UN	20	Epson Original T5	69,80	1.396,00
		Descrição do Detalhado					
		Tinta Epson T544 Original L3110 L3150. Refil tinta color corante cor yellow T544420 65 ml original.					

Valor Total Geral: **75.319,72**

11834 - 33.499.608 SOREM ULYSSES DO AMARAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	134.001.572	TINTA EPSON 504 ORIGINAL PRETO	UN	300	EPSON	88,80	

26.640,00

Descrição do Detalhado

Tinta Epson 504 compatível com impressora Epson L6161 L4150 L4160 L6191 L6171. t504 127ml color corante cor preto.Original.

11 134.001.568 TINTA EPSON T544 ORIGINAL BLACK UN 30 EPSON 69,87 2.096,10

Descrição do Detalhado

Tinta Epson T544 Original L3110 L3150. Refil tinta color corante cor black T544120 65 ml original.

Valor Total Geral: **28.736,10**

Valor Total da Licitação: **104.055,82**

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 14 de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 PREGÃO Nº 32/2023

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de *insumos para impressoras*, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

W S QUEIROZ INFORMATICA SOREM ULYSSES DO AMARAL

Paranaíba-MS, 14 de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 457, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **ELIZAMARA GARCIA KLAFKE,** portadora do RG nº 410262006 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 014.574.481-73, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/REF. 07,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2023.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ELIZAMARA GARCIA KLAFKE** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO , conforme **Portaria nº 457/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 de abril de 2023.

ELIZAMARA GARCIA KLAFKE

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 430, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS** , ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro , lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 448, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS

Matrícula: 3450

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 27/03/2023 a 25/04/2023

GLEIBY CRISTINA DA SILVA SOUZA

Matrícula: 71266-9 e 71266-6

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 27/03/2023 a 10/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 446, DE 31 DE MARÇO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

BIANCA COUTINHO DE CARVALHO

Matrícula: 70836-12 e 70836-5

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Professor/ Nível III/ Classe B;

Lo tado(a)junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 04 DIAS , acompanhamento de familiar, no período de 28 a 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 477, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

MARILENE DE OLIVEIRA REIS GONÇALVES

Matrícula: 70442;

Cargo: Professor/ Nível II;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

Pleito: Eleições Gerais 2° turno – 2022;

Período: 15 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de abril de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0040, DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 47/2011 e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, seja visando a aplicação do estatuto disciplinar, seja em homenagem ao princípio da autotutela;

Considerando a ciência desta Presidência em relação à possíveis inconformidades na folha de pagamento de servidores;

Considerando a omissão da Lei Complementar nº 133/2020, quanto ao processamento de sindicância, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 47/2011 ("Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta do Município de Paranaíba/MS");

Considerando que o ato de instauração de sindicância deverá ser publicado, devendo constar neste o ato de constituição da comissão ou escolha do sindicante;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, na forma do art. 154 e seguintes da Lei Complementar nº 47/2011, visando apurar supostas irregularidades merecedoras de esclarecimentos, bem como a existência de qualquer infração disciplinar, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

17. Regularidade dos lançamentos em Folha de Pagamento do cargo de Secretário Legislativo;

18. Eventual Responsabilidade.

Art. 2º. A presente portaria é peça inicial da sindicância e deverá constar naqueles autos.

Art. 3º. Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Nos termos da legislação aplicável, ficam designados para compor a Comissão Sindicante, pela Presidência da Câmara Municipal, os seguintes servidores (cargo/símbolo) estáveis:

13. Fabiano Morais Agi – Advogado (TNS-1);

14. Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas – Agente Legislativo (ADM-2);

15. Cristiane dos Santos Almeida – Copeiro (SAX-2).

Art. 6º. A Comissão, ora constituída nos termos da legislação, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório final, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade Superior, observado ainda o §1º do art. 158, da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 7º. No relatório final constarão as conclusões da Comissão, possíveis culpados, eventuais irregularidades ou transgressões, e seu enquadramento nas disposições estatutárias, bem como indicará a melhor solução a ser tomada pela Autoridade Superior, a fim de sanar prejuízos à Administração.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 14 de abril de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 440, DE 28 DE MARÇO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

CENILDA MARIA MAURICIO DA SILVA

Matrícula: 76807

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lo tado(a)junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

LICENÇA DE 05 DIAS , acompanhamento de familiar, no período de 15 a 19 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 425, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **ÍTALO NAGLIATI** , ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Conservação de Prédios Públicos , lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 435, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ACIMARIA CANDIDO DA SILVA
Matrícula: 70938-12 e 70938-15
Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 04 dias – 21 a 24/03/2023

ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO
Matrícula: 3597
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de afastamento: 04 dias – 21 a 24/03/2023

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS
Matrícula: 3481
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 10 dias – 20 a 29/03/2023

ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA
Matrícula: 8886
Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 03 dias – 20 a 22/03/2023

ANGELICA CRISTINA DE ASSIS
Matrícula: 2709
Cargo: Farmacêutico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 07 dias – 20 a 26/03/2023

CASLA CATRINE ALVES MARTINS
Matrícula: 70939-12 e 70939-15
Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 14 dias – 21/03/2023 a 03/04/2023

EDMILSON VILA ROSA
Matrícula: 9223
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 30 dias – 24/03/2023 a 22/04/2023

ELAINE CRISTINA DE SOUZA
Matrícula: 3403 e 3142
Cargo: Professor/ Nível III/ Classe F e Professor/ Nível III/ Classe G
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 10 dias – 23/03/2023 a 01/04/2023

FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA
Matrícula: 8943
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 15 dias – 24/03/2023 a 07/04/2023

JOSE ANTONIO DA SILVA
Matrícula: 3169
Cargo: Operador de Máquina Pesada
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
Período de afastamento: 60 dias – 21/03/2023 a 19/05/2023

KASLLA PEREIRA MARIANO
Matrícula: 71097
Cargo: Recepcionista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 04 dias – 21 a 24/03/2023

LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS
Matrícula: 3351
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 30 dias – 22/03/2023 a 20/04/2023

MARCIA ANTONIA DOS SANTOS
Matrícula: 2972
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 02 dias – 13 a 14/03/2023

MONICA FERREIRA PEDROSO
Matrícula: 70104
Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 20 dias – 21/03/2023 a 09/04/2023

RAIANE AMORIM ARANTES
Matrícula: 73281
Cargo: Conselheiro Tutelar
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de afastamento: 15 dias – 23/03/2023 a 06/04/2023

SANDRA BATISTA DA SILVA
Matrícula: 3166
Cargo: Professor/ Nível III/ Classe G
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 05 dias – 20 a 24/03/2023

SILVANIA MARINHO DE SOUZA
Matrícula: 8961
Cargo: Professor Coordenador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 15 dias – 20/03/2023 a 03/04/2023

VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
Matrícula: 71210
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 15 dias – 21/03/2023 a 04/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 466, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS,** portador(a) do RG nº 2328101 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 063.890.481-14 , para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR E GABINETE III/REF. 02,** lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2023.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III ,** conforme **Portaria nº 466/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 de abril de 2023.

_____

EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 432, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO

Matrícula: 71034

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 20/03/2023 a 18/04/2023

ANA LUCIA SILVA MARQUES

Matrícula: 74056

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 20 dias – 17/03/2023 a 05/04/2023

ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

Matrícula: 659-1 e 2758-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe K e Professor/ Nível III/ Classe H

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 15 a 21/03/2023

DENISE MOREIRA NEVES

Matrícula: 75225 e 71249

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 16 a 30/03/2023

ELAINE MACIEL RODRIGUES CICARELLI

Matrícula: 10047-1

Cargo: Diretor de Departamento – Planejamento, Orçamentário e Financeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período de afastamento: 02 dias – 13 a 14/03/2023

Período de afastamento: 02 dias – 16 a 17/03/2023

GLEIBY CRISTINA DA SILVA SOUZA

Matrícula: 71266-6 e 71266-9

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 10 dias – 09 a 18/03/2023

IVANETE GOMES DE SOUSA
Matrícula: 3560
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 05 dias – 20 a 24/03/2023

ODAIR JOSE ALVES GARCIA
Matrícula: 3696
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Governo
Período de afastamento: 08 dias – 17 a 24/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 469, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ALTAIR XAVIER
Matrícula: 75665
Cargo: Auxiliar Eletricista
Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Período de afastamento: 10 dias – 31/03/2023 a 09/04/2023

DENISE MOREIRA NEVES
Matrícula: 71249 e 71225
Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 60 dias – 03/04/2023 a 01/06/2023

DIOGO DIVINO BERNARDES FREITAS
Matrícula: 3773
Cargo: Agente de Combate às Endemias
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 04 dias – 02 a 05/04/2023

DOUGLAS RENATO DE ANDRADE SILVA
Matrícula: 3689
Cargo: Serviços Gerais Masculino
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Período de afastamento: 05 dias – 28/03/2023 a 01/04/2023

ELAINE CRISTINA DE SOUZA
Matrícula: 3403 e 3142
Cargo: Professor/ Nível III/ Classe F e Classe G
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 21 dias – 03 a 23/04/2023

ELIANE FREITAS DE SOUZA
Matrícula: 74442
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 06 dias – 31/03/2023 a 05/04/2023

JAKELINI APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA

Matrícula: 7970-4 e 7970-9
Cargo: Professor/ Nível II/ Classe B e Classe HA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 04 dias – 28 a 31/03/2023

JANE MARIA ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL
Matrícula: 2687
Cargo: Professor Coordenador Efetivo
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 15 dias – 27/03/2023 a 10/04/2023

JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA
Matrícula: 7897 e 10129
Cargo: Professor Coordenador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 04 dias – 28 a 31/03/2023

LAILA GABRIELLY FERREIRA DA SILVA
Matrícula: 76964
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 04 dias – 28 a 31/03/2023

NINA MORENA FACCIN DINIZ COLOMBO
Matrícula: 3616
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 09 dias – 12 a 20/03/2023

PEDRO SEBASTIÃO CASTRO MIZIARA
Matrícula: 10034
Cargo: Dentista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 21 dias – 03 a 23/04/2023

ROSA MARIA ALVES DE FREITAS
Matrícula: 75627
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 45 dias – 22/03/2023 a 05/05/2023

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
Matrícula: 70010
Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 23 dias – 29/03/2023 a 20/04/2023

ROSELI ALVES NOGUEIRA
Matrícula: 837
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Período de afastamento: 14 dias – 30/03/2023 a 12/04/2023

SANDRA REGINA PEREIRA DE LIMA FREITAS
Matrícula: 3673
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 120 dias – 17/03/2023 a 14/07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 453, DE 03 ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º **READAPTAR**, temporariamente, pelo período de 02 (dois) anos, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 1849/2023, a servidora **ARELI ANDRADE DO CARMO GOMES,** ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do Quadro Permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 473, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **TEOFILO NUNES NETO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços, no período de 13 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4688/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de abril de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 415, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL na forma de PROMOÇÃO VERTICAL (**segunda pós-graduação**) a servidora **ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS, matrícula 3183-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível III,** conforme Processo Administrativo nº 0305/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 404, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA CLAUDIA GARCIA
Matrícula: 3446
Cargo: Cozinheiro
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 30 dias – 15/03/2023 a 13/04/2023

ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA
Matrícula: 8886
Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 05 dias – 13 a 17/03/2023

ANGELICA CRISTINA DE ASSIS
Matrícula: 2709
Cargo: Farmacêutico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 14 dias – 06 a 19/03/2023

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES
Matrícula: 3493
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 15 dias – 01 a 15/03/2023

CHAMISTER SERGIO FRANCO
Matrícula: 75257
Cargo: Motorista de Veículos Pesados
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
Período de afastamento: 60 dias – 02/03/2023 a 02/05/2023

DAYANI NUNES DE SOUZA
Matrícula: 73542
Cargo: Agente de Combate às Endemias
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 10 dias – 02 a 11/03/2023

ELAINE CRISTINA JESUS DO CARMO PINHEIRO
Matrícula: 71032
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 07 dias – 02 a 08/03/2023

FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
Matrícula: 76339
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período de afastamento: 10 dias – 27/02/2023 a 08/03/2023

ILANIA CRISTINA MENDES PEREIRA BACHI
Matrícula: 73024
Cargo: Cuidador Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de afastamento: 26 dias – 19/03/2023 a 13/04/2023

JANILDA TERESINHA DE SOUSA
Matrícula: 76770
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período de afastamento: 06 dias – 07 a 12/03/2023

KATIUSCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA
Matrícula: 3339/2949
Cargo: Farmacêutico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 13/03/2023 a 11/04/2023

LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA

Matrícula: 70988

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 15 dias – 08 a 22/03/2023

LUANA CATRINE ALVES DA SILVA

Matrícula: 8872

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe C

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 09/03/2023 a 07/05/2023

MARIA LECY DA SILVA

Matrícula: 3604

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 180 dias – 07/03/2023 a 02/09/2023

MARIA ROSA SILVEIRA COELHO

Matrícula: 76385

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 60 dias – 03/03/2023 a 01/05/2023

MILENA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: 75663

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 02 a 08/03/2023

PATRICIA LUAN DA SILVA GUILHERME

Matrícula: 76402

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 04 dias – 06 a 09/03/2023

PAULO CESAR MACHADO

Matrícula: 43-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período de afastamento: 90 dias – 28/02/2023 a 28/05/2023

PRICILA FERNANDES DOS SANTOS

Matrícula: 70904

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe HA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 07 a 10/03/2023

ROSICLEIA FERREIRA GONZALEZ

Matrícula: 1007

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 13 a 27/03/2023

VALDELINA LACERDA LIMA

Matrícula: 73597

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 08 a 22/03/2023

VITOR BRUNO BARRETO QUEIROZ

Matrícula: 72149

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 45 dias – 10/03/2023 a 23/04/2023

VIVIANE LEAL FRANCISCO

Matrícula: 70521

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 10/03/2023 a 08/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 467, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **REINALDO CONCEIÇÃO FERREIRA,** portador(a) do RG nº 42001477 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 362.721.098-06 , para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR E GABINETE III/REF. 02,** lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2023.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **REINALDO CONCEIÇÃO FERREIRA** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III ,** conforme **Portaria nº 467/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 de abril de 2023.

_____

REINALDO CONCEIÇÃO FERREIRA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 419, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARANAÍBA** o uso do "Centro de Eventos do Carnaíba", para realização do evento denominado "Festa do Amigo e Festa das Águas", no dia 30 de abril de 2023, das 17:00 às 22:00 horas, **com isenção de quaisquer taxas** , e seja respeitado o seguinte:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2753/2023

10. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;

1. deverá ser livre o trânsito de pedestres;

2. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e

3. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.

10. devendo ser respeitados os requisitos dos antigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 091/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre designação de Clinica Médica para avaliação pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR, o médico perito Dr. Raul Grigoletti – CRM nº 1192-MS, para avaliação médica pericial dos servidores municipais abaixo qualificados, na Rua Mato Grosso, nº 2545 – Jardim Caramuru - cidade de DOURADOS/MS a ser realizado no dia 18/04/2023 a partir as 13hs, do Município de Paranhos, fornecendo à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, laudo respectivo:

SERVIDOR	CARGO
MARILU APARECIDA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOELMA BRITES BENITES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Artigo 2 º - O Laudo médico, a ser expedido pelo médico, deverá mencionar a natureza da doença ou lesão, declarando se o(a) servidor(a) se encontra inválida para o exercício do cargo ou para o serviço público em geral.

Artigo 3º - O não comparecimento do servidor(a) ao agendamento da perícia resultará na suspensão do pagamento até que seja remarcada nova perícia.

PARANHOS-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 093/2023 , 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 099/2021, que concedeu o AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por 2 (dois) anos a partir de 12/02/2021, o servidor CLAUDEMAR LOPES BENITES;

CONSIDERANDO que após o prazo da Licença, o (a) servidor (a) não compareceu ao Setor de Recursos Humanos, para posterior Lotação no Quadro de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o (a) Sr.ª **CLAUDEMAR LOPES BENITES**, servidor (a) público (a) Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no cargo de MOTORISTA.

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 dias corridos, contados da publicação deste, o não comparecimento do servidor resultará em abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 092/2023 , 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 119/2021, que concedeu o AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por 2 (dois) anos a partir de 05/04/2021, a servidora REBECA MATTOS DOS SANTOS;

CONSIDERANDO que após o prazo da Licença, o (a) servidor (a) não compareceu ao Setor de Recursos Humanos, para posterior Lotação no Quadro de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o (a) Sr.ª **REBECA MATTOS DOS SANTOS**, servidor (a) público (a) Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 dias corridos, contados da publicação deste, o não comparecimento do servidor resultará em abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 032/003/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 046/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 18 de Abril de 2023, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
49º	1.166/22	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15

Pedro Gomes – MS, 14 de Abril de 2023.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para ocuparem o cargo de **06 (seis) Orientador Social, 03 (três) Visitador Social e 04 (quatro) Cuidador Social**, junto à Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com as disposições da Lei complementar 077/2022.

Pedro Gomes -MS, 14 de abril de 2023

_____

William Luiz Fontoura
Prefeito

Matéria enviada por Rosânia Lacerda de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2023/SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Pedro Gomes , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de orientador social, visitador social e cuidador social, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições deste Edital.

19. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** :

1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual periodo e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 011/2023.

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social. O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site (https://pedrogomes.ms.gov.br/)

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site (https://pedrogomes.ms.gov.br/)

4. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1- O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos,

partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2- O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

11. **Carteira de Identidade;**

12. **CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal,pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas- fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;**

13. **Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);**

14. **Certificado de reservista (para o sexo masculino)**

15. **Comprovante de Residência;**

16. **Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;**

17. **Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado,**

2.3- Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes– Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues,** contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2023/SMAS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4- O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais nº 392, Centro, **do dia 19 a 25 de abril de 2023**, das 8h00min às 12h30min, no setor de "Protocolo" – Setor de Recursos Humanos.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1– Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2– O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3– Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5. **DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

2. **DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 – Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

4. tiver maior idade;

5. ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

6. maior pontuação por títulos.

4.4 - Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site (https://pedrogomes.ms.gov.br/)

2. **DOS RECURSOS**

5.1 - Serão admitidos Recursos:

4. por indeferimento da inscrição;

5. contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município(https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site (https://pedrogomes.ms.gov.br/).

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

2. **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br .

6.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

2. **DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

2. **DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

2. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

3. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

9.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 14 de abril de 2023.

Jani Maria Cunico de Oliveira

Sec. Mun. de Assistência Social

Decreto "P" nº 026/2022

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022/SMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2022	
CARGO DE CADASTRO:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	**Mãe:** **Pai:**
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Especialização/ **Pós- Graduação**	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Mestrado	**Especificação:** **Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Doutorado	**Especificação:** **Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
EM, _____/_____/2022.	**ASSINATURA DO CANDIDATO**

% ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº_____ **Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022/SMAS.**	
CARGO DE CADASTRO:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/SMAS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO

Assistente de Apoio Institucional I	ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/VIOLÃO)	Nível médio completo preferencialmente com qualificação como instrutor de violão e experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas pública na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música.	Trabalho de expressão musical, voltado ao ensino e manuseio de violão, destacando as técnicas básicas para o correto uso do mesmo desde o reconhecimento das notas musicais. Igualmente, permitir ao participante da oficina condições de tocar o violão utilizando a potencialidade do instrumento. Oficinas realizadas em ações de abordagem social.	40H.	1	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	ORIENTADOR SOCIAL (CAPOEIRA)	Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência social, Educação e Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de capoeira, cultura afro-brasileira e afins.	Aulas de capoeira; Ritmos da capoeira, Maculelê e samba; Samba de roda; Puxada de rede; Conteúdos teóricos (histórias do Brasil, da capoeira e das Heranças culturais africanas); Participação em rodas de capoeira; Exibição de vídeos; Batizado de capoeira e entrega de graduações; Gincana com brincadeiras envolvendo a capoeira. Possibilitar o acesso à cultura e à arte, o crescimento e o desenvolvimento da lateralidade, a melhora nas coordenações motoras, da saúde física e do controle emocional, socialização, melhora da atenção e participação.	40H.	1	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	ORIENTADOR SOCIAL (LÚDICO/ RECREAÇÃO)	Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras nas áreas de educação infantil, recreação infantil, monitor de recreação, atividades lúdicas para crianças e afins.	Proporcionar atividades lúdicas e de recreação, incluindo jogos, brincadeiras, rodas cantadas, desenho, manipulação de materiais recicláveis para confecção de brinquedos, etc, com ênfase na valorização do relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, diálogo, tolerância, respeito às diferenças, atitude sustentável e noções básicas de higiene, preservação da natureza e do meio ambiente.	40H.	1	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/ REGENTE DE FANFARRA)	Nível médio completo com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas na área de Assistência Social, educação e/ou Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música e como regente de fanfarra.	Orientar atividades de fanfarra que desenvolvam habilidades em percussão, bateria e ou em instrumentos de sopro, metal; Conservação dos instrumentos; Fomentar a participação dos aprendizes; Organizar apresentações; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária, além de outras atribuições inerentes ao cargo. Atuar ética e profissionalmente; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Executar tarefas técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais na sua área de atuação profissional, dentre outras atividades correlatas; Fiscalizar o manuseio dos instrumentos utilizados para os trabalhos.	40H.	1	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	ORIENTADOR SOCIAL (DANÇA/ BALLET CLÁSSICO)	Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de dança, preferencialmente em Ballet Clássico.	Primeiros passos para o Ballet Clássico. Com finalidade de iniciar alunos entre crianças e adultos no ballet clássico, além de oferecer uma oportunidade de prática de exercício físico e mesmo de conhecimento da música clássica e moderna. A oficina buscará o desenvolvimento do espírito de equipe, da consciência corporal, do ritmo, da percepção do espaço e do tempo, bem como da concentração, visando a integração social e cultural dos munícipes atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social do Município.	40H.	1	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Agente de Apoio Institucional I	ORIENTADOR SOCIAL (CORTE E COSTURA)	Nível fundamental completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de corte e costura.	Desenvolver trabalho de costura em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de corte e costura, auxiliar nas atividades de corte e costura realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades de corte e costura na unidade; realizar terapias de corte e costura junto ao CRAS; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de corte e costura junto ao CRAS; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins, na área de corte e costura; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de corte e costura voltadas aos usuários do CRAS; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de corte e costura; realizar outras atividades afins.	40H.	1	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Técnico de Serviços Organizacionais II	Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Cuidador Social)	Nível médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS e Portaria Nº 956/GM/MDS)	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.	40H.	4	R$ 1.800,00	Em instituição Casa Lar para crianças acolhidas.
	Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Visitador)		Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.	40h	3	R$1.800,00	Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2022/SMAS - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT.	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da assistência social.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	30	30	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Assistência Social , realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso de 80h até 119h em área relacionada à Assistência Social, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 40h até 79h em área relacionada à Assistência Social , realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
2.4	Formação/Curso de 20h até 39h em área relacionada à Assistência Social , realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.		1	5	5	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					

3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 03 a 12 meses – 06 (seis) pontos. De 13 a 36 meses – 08 (oito) pontos. De 37 a 60 meses – 10 (dez) pontos .	5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:							
Pedro Gomes – MS, ... de ..... de 2023.							
Membro da Comissão			**Membro da Comissão**				
Presidente da Comissão							

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023/SMAS
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Pedro Gomes – MS _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023/SMAS
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 06 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 03 x 04 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (na esfera Estadual e Federal);

q) Qualificação cadastral (eSocial).

Pedro Gomes – MS, _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

A NEXO VI DO EDITAL Nº 001/2023/ SMAS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes - MS, _____de _____de 2023

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por Rosânia Lacerda de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: KARINE CARVALHO BECKER

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO : Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de **FARMACEUTICA-BIOQUIMICA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos.

VALOR MENSAL : A **CONTRATADA** receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO: 02.08.02-10.302.0004.2077 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 13/10/2023

ASSINADO EM: 13/04/2023

ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia – contratante e Karine Carvalho Becker – contratada

Pedro Gomes/MS, 13 de abril de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1 EXTRATO DE DISPENSA Nº 47/2023

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, o chamado "tapa -buracos", por tonelada, escavação do local, requadramento, limpeza, fornecimento e aplicação de imprimação ligante, aplicação de concreto betuminoso usinado, incluindo o fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme orientações contidas no Estudo Técnico e Termo de Referência .

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, pelo e-mail: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 14 de Abril de 2023.

Luiz Carlos Ferreira Filho
Chefe de Divisão de Convênios.
Luiz Carlos Ferreira Filho
Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2 - EXTRATO DE DISPENSA 48/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de CHAMINE PARA PV, CORTE COM RESTAURAÇÃO NO PAVIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para sua execução, conforme especificações contidas no Estudo Técnico e Termo de Referência .

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, pelo e-mail: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 14 de Abril de 2023.
Luiz Carlos Ferreira Filho
Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **LEGISLAÇÃO** atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, Resolução 21/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações - **DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: DE** 17 de abril de 2023 a partir das 07:00hrs até às 10h15min do dia 28 de abril de 2023 na Prefeitura Municipal, Rua: Minas Gerais, 392 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 07h às 13h). **sala de licitações** : Retirada do Edital: Os interessados poderão retirar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Licitação, Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. . Pedro Gomes/MS, 14 de abril de 2023 **. Luiz Carlos Ferreira Filho** - Presidente da C.P.L.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Gabinete do Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESO SELETIVO EDITAL 008/2023

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESO SELETIVO EDITAL 008/2023.

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**, que serão nos dias 18 e 19 de abril de 2023, das 07:00 horas às 11:00 e dás 13 ás 16 horas (HORA CERTA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL – MS) na sede da Prefeitura Municipal de Selvíria, na Avenida João Selvírio de Souza, 997.

Operador de Máquinas (ZONA URBANA/ZONA RURAL)

Dia 18 de abril de 2023

CANDIDATO	HORÁRIO
FRANCISCO DOS SANTOS	8h
VALDIR SOARES LEÃO	8h
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	8h
DOUGLAS DA SILVA GOMES	8h
REGINALDO LEANDRO RAMOS	8h
PAULO MARQUES DOS SANTOS	8h
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	8h
PAULO JUNIOR FERREIRA BATISTA	8h

Tratorista (ZONA URBANA)

Dia 19 de abril de 2023

CANDIDATO	HORÁRIO
LUIZ ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO	8h
TATIANA BRAGA	8h
PEDRO AGENOR PAIXÃO	8h
JOÃO JOSÉ DAS VIRGENS	8h
DEYVID DA SILVA SANTOS	8h
DENIVAL MARQUES DE SOUZA	8h
EDSON BERNARDINO DA SILVEIRA	8h
MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS MOREIRA	8h
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	8h
EDILSON FERREIRA NOVAIS	8h
FRANCISCO LENES DA SILVA NETO	8h
ADEMILSON GOMES DOS SANTOS	8h
LUAN HENRIQUE DA SILVA	8h
BRUNA SEABRA DE SOUZA SILVA	8h
MUNIQUE DE SOUZA CASTILHO	8h
MARIA APARECIDA MATIAS DE CASTRO	8h
DOUGLAS LUIZ RODRIGUES	8h
MAURICIO JOSE DOS SANTOS	8h
GERSON JOSE JOAQUIM DE SOUZA	8h
FERNANDO JOSE DA SILVA TEODORO	8h

Tratorista (ZONA RURAL)

Dia 19 de abril de 2023

CANDIDATO	HORÁRIO
ROBERTO RITIÉLE DE MORAIS DANTAS	14h
DONIZETI FELIX	14h
FERNANDO HENRIQUE BARBOSA	14h
EMERSON HENRIQUE SOARES CARDOSO	14h
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	14h

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2022

CONTRATO DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL, APRESENTAÇÃO EM CAMPANHA AGOSTO LILÁS E OUTRAS AVENÇAS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1053, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora TATIANE ARAUJO DA PAZ, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS,

e de outro lado, como Contratada, **RUAN CARLOS DE ALMEIDA CARNEIRO 00981755135**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.613.811/0001-69, com sede na Rua Alexandre Salomão, nº 1379, Centro, Andradina/SP, CEP: 16.900-023, e-mail rb.reylla@hotmail.com, por seu representante legal, o Senhor Ruan Carlos de Almeida Carneiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 009.817.551-35, residente e domiciliado na Rua Alexandre Salomão, nº 1379, Centro, Andradina/SP, CEP: 16.900-023, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2022, Processo Administrativo n.º 103/2022, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 23 de agosto de 2022, em conformidade com o Art. 25, Inc. III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Pelo presente Contrato, a CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE realizar 04 (quatro) de apresentações artístico-teatrais de espetáculos denominado "EM BRIGA DE MARIDO E MUIÉ... TAMBÉM DE METE A CUIÉ" em campanha Agosto Lilás, conforme a seguir descriminados:

Data das apresentações: 24 de agosto 2022.

Duração de cada apresentação: 50 min.

Local: 04 apresentações na área urbana e rural do Município de Selvíria/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.
01	Prestação de serviços especializados para realização de 04 (quatro) sessões de espetáculo teatral "Em Briga de Marido e Muié... também se Mete a Cuié", da Cia. Herdeiros da Arte, com tema de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, campanha Agosto Lilás, com duração mínima de 50 min, elenco mínimo de 03 atores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e CREAS do Município de Selvíria/MS	SERVIÇOS	01

2.2 Declara-se ciente a CONTRATANTE de que as apresentações ora contratadas serão realizadas de forma exclusiva, sendo expressamente vedada a apresentação de outro espetáculo, salvo prévio e expressa autorização por escrito da CONTRATADA, em sentido contrário, com antecedência ao dia das apresentações.

2.4 Passa fazer parte integrante do presente contrato o anexo "Termo de Referência".

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência até 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

Cláusula quarta – da remuneração

4.1 Pelo integral cumprimento do que foi avençado na cláusula segunda, a CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA a importância total de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, em sua conta bancária.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto, será efetuada após a assinatura do contrato em até 30 (trinta) dias úteis, bem como a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados por meio de portaria, abrangidos pelo contrato, os quais deverão fiscalizar a prestação dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazos, quantidades, local de entrega e entre outras atribuições.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente seguinte:

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0004.2039.0000 – Manutenção do Centro de Referência Especial de Assistência Social;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0129 – Ficha 459

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

7.3 A inadimplência por parte da CONTRATADA, caracterizada pela não realização do Show, obrigará a mesma a restituir a(s) importância(s) que já tiverem recebido, acrescidas das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do Evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.

7.4 A não apresentação das apresentações por motivos alheios as suas vontades, tais como: acidente, doença, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, e etc. (força maior ou caso fortuito), ficará a apresentação adiada para outra data a ser marcada pelas partes contratantes em comum acordo, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Para os fins deste Contrato, a Contratada se obriga a:

8.1 Garantir que o Elenco compareça ao local de realização dos espetáculos no horário previamente agendado entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

8.2 Não aceitar qualquer outro compromisso que possam inviabilizar a apresentação da apresentação na data indicada na Cláusula Segunda deste contrato.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.4 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados na Proposta de Preços.

8.5 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com transporte, que ficarão à disposição durante a sua permanência no local e demais despesas necessárias para a realização do Evento.

8.6 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de hospedagem de toda equipe;

8.7 Os instrumentos musicais e equipamentos técnicos, montados no palco, se danificados e/ou furtados por terceiros ficarão sobre total responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Para a realização da apresentação, a CONTRATANTE se obriga a:

9.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.3 Fornecer os equipamentos de iluminação, de som, de palco, gerador e estrutura cobertura para o respectivo espetáculo, conforme a necessidade;

9.4 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12. Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 25 de agosto de 2022.

_____

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TATIANE ARAUJO DA PAZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

RUAN CARLOS DE ALMEIDA CARNEIRO 00981755135

CONTRATADA

Testemunhas:

16. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Resultado de Licitação PROC 059 2023, PP 009 2023, VAN APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2023

Resultado de Licitação

Processo ADM Nº 059/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 9/2023

Data Abertura:

14/04/202308:00(MS).

Objeto

Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Transportes de uma Van com no mínimo 16 lugares para levar alunos que estão matriculados na Escola APAE localizado na cidade de Ilha Solteira/SP, esses alunos necessitam de estudos especiais. A empresa deve fornecer veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, motorista e monitor de aluno tudo por conta da empresa contratada, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (dose) meses seguindo o calendário de 200 dias letivos da escola APAE de Ilha Solteira/SP.

PARTICIPANTES

PAULO HENRIQUE CASAGRANDE

DEMEU CONVENIENCIA EPP

COOPERATIVA DE TRANSPORTE E PASSAGEIROS

RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS EIRELI

VENCEDORES

50.213.132 PAULO HENRIQUE CASAGRANDE. Perfazendo o valor total de R$ 93.268,80 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 93.268,80 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Selvíria - MS, 14 de abril de 2023 .

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 103-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 083.23 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 103-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 083/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 028/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF n° 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 083/2023, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia e endoscopia digestiva e demais exames e procedimentos cirúrgicos guiados por ultrassom, a fim de atender as necessidades da população do Município de Selvíria/-MS através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.° 006/2022, Proc Adm n.º 028/22 - Pregão Presencial n.° 006/22.***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar

à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 14 de abril de 2023.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2023

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 44/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES LOPES , inscrita no CPF/MF sob n.º 081.995.428-45.

Objeto: Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida João Selvirio de Souza, nº 512, Centro – Quadra 16, neste município de Selvíria – MS.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**,** e alterações posteriores

Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 14 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 022 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0039/2023
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0022/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO para manutenção da iluminação pública a pedido da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos , quantidades e especificações conforme no anexo I por um período de 12 (doze) meses

Vencedor(es): AGROCERES LTDA (CNPJ 46.088.444/0001-21), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 18,27,47, totalizando R$ 6.458,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais); CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 17.889.948/0001-42), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,9,21,22,29,30,32,36, totalizando R$ 16.272,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais); COMERCIAL MENDONÇA LTDA EPP (CNPJ 44.869.839/0001-36), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 14,26,38,39,41,42,43, totalizando R$ 117.255,00 (cento e dezessete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 11.997.015/0001-92), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,28, totalizando R$ 2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais); FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA EPP (CNPJ 39.928.631/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,11,12,20,23,24,25,37,40, totalizando R$ 45.084,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais); GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ 27.927.653/0001-77), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,13,15,16,19,34,44,45, totalizando R$ 47.334,00 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais); WEB ELÉTRICA EIRELI ME (CNPJ 26.492.610/0001-43), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,8,10,17,31,33,35,46,48,49,50, totalizando R$ 48.194,00 (quarenta e oito mil e cento e noventa e quatro reais);

Sete Quedas/MS, 14 de abril de 2023.

Cristiane Comelli
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 14 de abril de 2023.

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 017/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0036/2023
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0017/2023
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender rede escolar do município, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor(es): G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP (CNPJ 03.118.384/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 8,19,20,30,39,68,76,79,80,87,93,95,98,99,109,115,131, totalizando R$ 8.375,85 (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); M.G.B COMERCIAL EIRELI-EPP (CNPJ 36.239.109/0001-23), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,9,11,13,14,16,21,22,23,24,33,35,36,42,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,66,69,70,73,74,75,85,100,104,105,106,107,108,111,116,117,118,119,123,127,128,129,130,133,134,137,139, totalizando R$ 20.262,01 (vinte mil e duzentos e sessenta e dois reais e um centavo); MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP (CNPJ 03.896.743/0001-80), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,25,26,31,32,37,43,45,46,65,71,72,77,81,83,84,86,88,89,91,92,110,113,120,121,122,124,125,126,132,136,138,140, totalizando R$ 12.852,17 (doze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ 00.369.338/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,15,27,28,29,90,114, totalizando R$ 30.138,50 (trinta mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos); PAULO SERGIO SANTOS SOUZA (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,12,17,18,34,38,40,41,44,67,78,82,94,96,97,101,102,103,112,141, totalizando R$ 23.046,40 (vinte e três mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

Sete Quedas/MS, 17 de abril de 2023.

Cristiane Comelli
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 17 de abril de 2023.

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0041/2023

Processo nº 0025/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses , conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.500.1002 - Ficha: 266

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-1.659.0000 - Ficha: 269

2 - 08.08.02-10.303.0010-2.030-3.3.90.32.00-2.600.0000 - Ficha: 482

Valor: R$ 15.658,40 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e HEITOR ROMULO BESSANI DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 051/2023.

FRANCISCO PIROLI *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

I – **NOMEAR***, o senhor* **RENATO BEVILAQUA FILHO***, para ocupar o cargo de provimento em comissão como* **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SAÚDE***, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 088/2022.*

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de Abril de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **AQUISIÇÃO DE VESTUARIOS ESPORTIVOS: COLETES, CONJUNTOS DE CAMISETAS E BERMUDAS, PARA OS ATLETAS DO INSTITUTO IVONIR LAMEGO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 03(TRES) MESES, CONFORME ESTUDO TECNICO E TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Valor da Contratação: R$ R$ 17.379,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais)

Sete Quedas - MS, 17 de abril de 2023

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL.

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT 70%, INCLUSA A INSTALAÇÃO NO VEÍCULO ONIBUS PLACA RWD4J09, PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Valor da Contratação: R$ 4.899,95 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Sete Quedas - MS, 17 de abril de 2023

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
775

NOTA DE EMPENHO Nº **775** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 13/04/2023 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 36.953.713/0001-17 | CÓDIGO: 2793
ENDEREÇO: RODOVIA MS 295 S/N 1310 | CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA , PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 11/08/2023. COM ATA N° 0009/2022, PROCESSO 0078/2022, PREGÃO 0035/2022.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 789,35**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.870.000,00	1.231.466,59	789,35	637.744,06

VALOR A SER PAGO R$ **789,35**

setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/04/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2023, que versa sobre o **Registro de Preços para prestação de serviços de colocação e retirada de forros, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Sidrolândia/MS,** ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

ROCAMORA SERVIÇÕS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI, ganhadora do lote 01 E 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R$ 281.450,00**.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR N° 09290.533000/1210-01.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de maio de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 14 de Abril de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo para a Eventual Aquisição de Carnes, Bebidas Lácteas, embutidos e pães para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de maio de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 007/2023 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

HORARIO DA ABERTURA: 08h00

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES : A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **03 de maio de 2023**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS .

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia MS, 14 de abril de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de maio de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 14 de Abril de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI´S, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de maio de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS D'AGUA E CAIXAS DE GORDURA.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de maio de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 14 de Abril de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Secretária Municipal de Educação

EDITAL N.º 28/2023

Elaine Além Brito, Secretária Municipal Interina de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação , Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 17/04/2023, 13h30 min , para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

20. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

21. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

17. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

11. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

2. Ao professor convocado que não comparecer no dia 17/04/2023, 13h30 min , para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

3. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2023**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

6.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

6.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

6.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

6.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

6.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

6.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

6.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

1. - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

7-Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o **Primeiro Semestre** do ano letivo de 2023, no ato da apresentação, **no dia 17/04/2023** ;

7.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023 segue em anexo nesse edital.

18. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

1. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023, no ato da apresentação, no dia **17/04/2023** .

11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023, os documentos que seguem

deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:1004 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
855654	LUANA DE SOUZA SANTOS	96	74
851850	MARIELY DIAS BENITES	96	75

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3. CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
4. CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
5. TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
6. COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
7. CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
8. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
9. ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
11. CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
12. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
13. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
14. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
15. 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
16. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE **consultacadastral.inss.gov.br**), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485 -** CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 54/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Paulo do Espírito Santo	Rua: Eulália Hortenci Bairro: Vival dos ipês	5164/2023	08	20

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2023

DISPENSA Nº 19/2023

PARTES

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida para o Projeto Bem Nascer – Conforme critérios, especificação e necessidades conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO.	UN	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
7.	**IMPRESSORA JATO DE TINTA TÉRMICA MODELO HP DESKJET 1112** Velocidade de impressão. Cartucho de tinta colorido e Preto (I50, comparável a laser) Até 7,5 ppm Velocidade de impressão - Cor (ISO, comparável a laser) Até 5,5 ppm Velocidade de impressão – Preto (rascunho) Até 20ppm Velocidade de impressão – Cor (rascunho) Até 16ppm Saída da primeira página (pronta) preta Tão rápido quanto 15 seg Cor da saída da primeira página (pronta) Tão rápido quanto 18 seg Resolução (preto) Até 1200 x 1200 dpi renderizados Resolução (cor) Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados e 1200 dpi de entrada) Ciclo de trabalho mensal Até 1000 páginas Volume de página mensal recomendado 50 a 200 Tecnologia de impressão Jato de tinta térmica	UN	01	1.680,00	1.680,00	HP DESKJET 1112

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 1.680,00** (Um mil e seiscentos e oitenta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FUNCIONAL: 10.302.1300.1021

CAT. ECON. 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 1500100

ASSINANTES

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Sidrolândia-MS, 04 de abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

PROC. ADM. Nº 6720/2022

Pregão Presencial Nº 17/2022

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: ROSA SHEILA ALVES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do km rodado, em concordância com art. 65, b, I, da Lei Federal 8.666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica inalterado o prazo do Contrato Administrativo nº 23/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face o aditivo do valor do aumento da KM descrito na clausula quarta do contrato administrativo nº 023/2023, alterando km/dia de 134,0 para 172,5 km/dia da **Imbira-Capão Bonito II**, reajuste de KM ao contrato em 34,5 km/dia, para 203 dias letivos, valor R$ 87.753,96 (Oitenta sete mil setecentos cinquenta três reais noventa seis centavos) em

conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 6720/2022.

KM ATUAL

IMBIRA-CAPÃO BONITO II	210	138,0	R$ 12,53	28.980,0	R$ 363.119,40	15530000
				TOTAL	R 363.119,40	

KM COM AUMENTO

IMBIRA-CAPÃO BONITO II	203	172,5	R$ 12,53	35.017,5	R$ 438.769,27	15530000
				TOTAL	R$ 438.769,27	

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

02.10- Secretaria de Educação - SED

12.361.9001-2262 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

1.553.0000 – Fonte

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 23/2023.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: ROSA SHIELA ALVES - ME

Sidrolândia – MS, 10 de Março de 2023.

.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

PROC. ADM. Nº 5248/2019

Pregão Presencial Nº 51/2019

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: NATHÁLIA DE SOUZA OSIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão ao contrato, em concordância com art. 65, b, I, da Lei Federal 8.666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência do Contrato Administrativo 013/2019 permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face a supressão da Linha Vista Alegre-Sidrolândia, valor R$ 157.066,08, Contrato Administrativo n.º 013/2020, Processo Administrativo n.º 5248/2019

VIST ALEGRE - SIDROLANDIA	205	138,8	5,52	28.454	R$ 157.066,08
			TOTAL		R$ 157.066,08

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2020.

ASSINANTES

Contratante: Vanda Cristina Camilo

Contratada: NATHÁLIA DE SOUZA OSIRO

Sidrolândia – MS, 29 de Março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2023

DISPENSA Nº 24/2023

PARTES

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **AVANTE PROJETOS AMBIENTAIS E AGRICULTURA DE PRECISÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação De Empresa Para Elaboração de Projeto para Licença Ambiental das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais – Incluindo Dois Disparadores do Bairro Campinas Ipacaray.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 28.351,47** (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta sete centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

15.451.8002.1050.0000 – Drenagem e Manejo de Água Pluviais

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **AVANTE PROJETOS AMBIENTAIS E AGRICULTURA DE PRECISÃO**

Sidrolândia-MS, 11 de abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2023

DISPENSA Nº 16/2023

PARTES

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE REGIÃO CENTRAL MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do SUL – CENTRAL-MS , para que sejam desenvolvidas, em prol dos municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de Consócio Púbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Fica estabelecido o valor de **R$ 13.546,96** (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis e centavos), pelo prazo de 10 (dez) meses, perfazendo o valor total de R$ **135.469,60** (centro e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente e contrato e de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da classificação orçamentária abaixo discriminada:

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

04.122.5000.2400.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

FONTE DE RECURSO: 1.500

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE REGIÃO CENTRAL MS**

Sidrolândia-MS, 29 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 302/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h/CPCPC-201.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **LAURA CELIA LOSANO,** matrícula nº 1916-12, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC-201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 331/2023

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **ARIANES PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 12 de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA
SECRETÁRIA ESPECIAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 299/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **LUIZ GUSTAVO AGUIAR DE ALMEIDA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a Procuradoria Jurídica, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 330/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **ALINE NEVES RODRIGUES,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 303/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Revoga a Portaria que menciona."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica revogada a Portaria nº 999/2022 que concedeu Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **JOAO PAULO CABREIRA NETO,** matrícula nº 10964-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos três dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 301/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Secretária Escolar / CPCSE 501

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **FERNANDA CAROLINA GONCALVES DE ARAUJO AMBROSIO**, matrícula nº 8185-4, do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 320/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **NATALI FURTADO DA SILVA,** matrícula nº 17628-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dez dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1644/2023

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representada pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, 64, Centro, nesta Cidade, nesta Cidade, torna público que em 14 de abril de 2023, procedeu à abertura do procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NAS MATRÍCULAS nº 852, **PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM RA-MAT E RA-LP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA/MS, PARA ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 14 de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINIST. Nº *41/2021*	*PROCESSO LICITATÓRIO Nº* *7224/2021*	*TOMADA DE PREÇO Nº* *13/2021*	*PRAZO DE TERMINO:* *6 MESES*

3. *DADOS DA CONTRATADA:*
EMPRESA: AM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 43.766.284/0001-34
OBRA: *PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM PARTE DAS RUAS DR. COSTA MARQUES, RUA PROJETADA 03 NO ACESSO AO FRIGORIFICO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS- SÃO BENTO*

6. *NOTIFICAÇÃO*

PELA PRESENTE, FICA ESSA EMPRESA NOTIFICADA À OCORRÊNCIA DE FATO ABAIXO IDENTIFICADAS:

(X) A AUSÊNCIA DO MESTRE DE OBRA NO LOCAL DA OBRA.

(X) DEVIDO A MOROSIDADE E FALTA DE MÃO E OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A MESMA TEVE INICIO NO DIA 19/04/2022 E SE ESTENDE ATE O PRESENTE MOMENTO. COMO FOI SOLICITADO MAIS FRENTE DE SERVIÇO PARA O RESPONSAVEL PELA EMPRESA E NÃO HOUVE RETORNO, ENCAMINHO ESTA NOTIFICAÇÃO.

PORTANTO, ESTA NOTIFICAÇÃO OBJETIVA AO CUMPRIMENTO CONTRATUAL, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E PERTINENTES AO OBJETO, PODENDO ESTE ORGÃO PENALIZA-LOS PELO NÃO CUMPRIMENTO.

DESTARTE, FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA DEVENDO APRESENTAR UMA JUSTIFICATICA TÉCNICA E PLAUSIVEL PARA TAIS DESCONFORMIDADES NO ATRASO DO DESENVOLVIMENTO DA OBRA. NO PRAZO MAXIMO DE 48 HORAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA:	*ASSINATURA NOTIFICANTE:*
14/04/2023	*Larissa Almeida Rocha*

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4645 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do servidor Público Municipal, ANJELA PAES BUENO, ocupante do Cargo Efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, classe E, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devendo ser averbado 175 dias, correspondente a 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; e 193 dias, correspondente a 06 (seis) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo AGEPREV – MS – Agência de Previdência Social de MS, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, em especial o Decreto "P" de N°870 de 10 de maio de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4646 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder Representação de 100% (cem por cento) ao servidor JHONATAN CLEDSON AMARAL COSTA, matrícula 2007/6, ocupante do cargo em comissão de INSTRUTOR DE FANFARRA, símbolo DAS-4, lotado (a) na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4647 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) à servidora RENATA CABRAL DO ROSÁRIO, matrícula 3502/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4648 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) à servidora TAWANY RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 3545/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1282, DE 14 DE ABRIL DE 2.023.

"Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal de contrato e suplente da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica designada como Gestora de Contratos da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos a servidora **Vera Lucia de Fatima Barbosa**;

Art. 2° - Fica designado como Fiscal de Contratos da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos o servidor **Paulo Vitor Silva Lopes** e como suplente o servidor **Eliel Rufino da Silva;**

Art. 2° Ficam designados os servidores **Eduardo Pereira Duarte** e **Leandro Taveira Lima** como fiscais de contrato de obras e manutenção de prédios, ruas e avenidas e como suplente o servidor **Deyvison Danillo Bezerra Ferreira;**

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1283, DE 14 DE ABRIL DE 2.023.

"Prorroga o vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativos ao exercício de 2023, previstas no Decreto n°1208/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU - do exercício de 2023, conforme as seguintes datas:

I - quota única ou primeira parcela, dia 22 de maio de 2023;

II - demais parcelas:

22. segunda parcela - dia 12 de junho de 2023;
18. terceira parcela - dia 10 de julho de 2023;
12. quarta parcela – dia 10 de agosto de 2023;
3. quinta parcela – dia 11 de setembro de 2023;
4. sexta parcela – dia 10 de outubro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1272 de 27 de março de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CANCELAMENTO DE COMODATOS/CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELANDO OS INSTRUMENTOS DE COMODATO/ CESSÃO DE USO** dos lotes de terrenos urbanos nºs 02/C; 02/D; 02/E; 02/F; 02/G; 02/H; 02/I; 02/J; 02/K; 02/L; 02/M; 02/N; 02/O; 02/P; 02/Q; 02/R; 02/S e 02/T, todos da Quadra 95.

Sonora – MS, 10 de abril de 2023

Enelto Ramos da Silva

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas, do Governo Federal, Ano 2021".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião Extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos,1608, centro, no dia 31 de março de 2023, em formato hibrido (e sala virtual pelo google meet) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas , do Governo Federal, referente ao Ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 31 de março de 2023.

Ana Lúcia Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Gestão do Sistema Único de Assistência Social, do Governo Federal, Ano 2021".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião Extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos,1608, centro, no dia 31 de março de 2023, em formato hibrido (e sala virtual pelo google meet) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS) , do Governo Federal, referente ao Ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 31 de março de 2023.

Ana Lúcia Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº13/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Gestão do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, Ano 2021".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião Extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos,1608, centro, no dia 31 de março de 2023, em formato hibrido (e sala virtual pelo google meet) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Gestão do Programa Bolsa Família (IGD PBF) , do Governo Federal, referente ao Ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 31 de março de 2023.

Ana Lúcia Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Republica por incorreção:

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, ano 2022. "

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião Extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos,1608, centro, no dia 31 de março de 2023, em formato hibrido (e sala virtual pelo google meet) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social, referente ao Exercício de 2022, conforme o preenchimento pelo órgão Gestor no Sistema GSI do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 31 de março de 2023.

Ana Lúcia Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

DECISÃO - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICAÇÃO DE PENALIDADE ATA 005/2022

Processo Administrativo nº 1166/2022

Ata de Registro de Preços nº 005/2022

Processo licitatório nº 041/2022

Pregão presencial nº 021/2022

Requerente: Inovamed Hospitalar Ltda.

Assunto: cancelamento de itens – descumprimento – inexecução contratual – aplicação de penalidade.

DECISÃO

Trata-se de requerimento da Farmacêutica Carolina Ghelen Felini da Central de Abastecimento pleiteando o cancelamento de todos os itens consignados na Ata de Registro de Preços nº 005/2022 da empresa Inovamed Hospitalar Ltda.

Fundamentou o pedido com diversos documentos relacionados as tentativas de requisições de medicamentos à empresa Inovamed Hospitalar Ltda., ocorridas desde o ano de 2022, sem qualquer justificava plausível pela demora e pela ausência da entrega de medicamentos requeridos, bem como contém diversos pedidos da empresa solicitando cancelamento de diversos itens, prejudicando o estoque e o atendimento à população, visto que esta empresa foi ganhadora da maioria dos itens desta licitação.

Constam notificações realizadas a empresa, através de e-mail e de troca de mensagens via aplicativo, no entanto, a empresa não comprovou as alegações que levaram a não cumprir com as obrigações assumidas na ata de registro de preços, motivos que levaram a administração requerer o cancelamento dos itens pactuadas com a empresa e a aplicação de penalidades a mesma.

Ante o exposto, **AUTORIZO** o cancelamento dos itens de preços registrados junto a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 da Empresa fornecedora Inovamed Hospitalar Ltda..

Diante dos fatos descritos nos autos pela secretaria interessada e acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica, **DECIDO pela** imediata pela aplicação das penalidades constantes da Ata sobre o valor da prestação cumprida pela fornecedora que é de **R$ 29.871,56 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) sendo**: **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia no valor de R$ 2.987,16 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida no valor de R$ 2.987,16 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) totalizando o valor de R$ 5.974,32 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, emissão da Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

Anote-se a presente penalidade no cadastro de fornecedores do Município.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada, garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

Após decorrido prazo para defesa ou cumprimento da penalidade de multa, encaminha-se aos setores responsáveis para cumprimento das medidas aplicadas.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Presidente da FUNSAÚDE

OSANA NOGUEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 - ATA 005.2022

Termo aditivo nº 004/2023

Ata de Registro de Preços nº 005/2022

Pregão presencial nº 021/2022

Processo Administrativo nº 1166/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

Administração: Município de São Gabriel do Oeste

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Fornecedora: Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda.

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a cláusula segunda da Ata de Registro de Preço ora aditivada, bem como o art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 15, do Decreto

Municipal nº 073/2009 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Do Objeto e Alterações Contratuais: O objeto deste termo aditivo é o realinhamento de preço do **360 - SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (FN) PO PARA SOLUÇAO ORAL** , conforme requerimento e justificativas apresentada aos autos.

Do Realinhamento de Preços: Fica alterado, a partir do presente instrumento, o s valor es unitário s do ite m especificado na cláusula segunda, passando-o para o seguinte valor:

Lote – Código - Descrição	Valor contratado	Valor realinhamento
360 - SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (FN) PO PARA SOLUÇAO ORAL	R$ 0,689	R$ 0,90

Da Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura para vigorar até a data de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

Da ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 00 5 /2022, que permanecem inalteradas .

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Michele Alves Pauperio/Alcione Bertuol

Data da assinatura: 13 de abril de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO 040/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 002/2022

Contrato: Nº 040/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A) : Alice Domingues

Objeto: Prorrogação do contrato nº 040/2022, firmado em 01 de dezembro de 2022, com vigência até 14 de janeiro de 2023, prorrogado até 14 de abril de 2023, o qual passa a viger atualmente até 28 de maio de 2023, conforme justificativa constante na C.I. 214/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "b" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 14 de abril de 2023 a 28 de maio de 2023, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Alice Domingues

Data da assinatura: 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 023/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Janete Bueno de Souza

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 284/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 4.422,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 10/04/2023 a 28/04/2023, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Janete Bueno de Souza

Data da assinatura: 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE : **INEXIGIBILIDADE N. 006/2023**

Contratante : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - **CNPJ**: 33.730.490/0001-30

Contratada: INSTITUTO DE DESENV. PUBLICO PLENUM BRASIL - **CNPJ:** 21.650.715/0001-60

Objeto: VALOR REF. A INSCRIÇÃO DA SRA. KALICIA DE BRITO FRANÇA E DO SR. FABIO FARIA MIRANDA, NA CAPACITAÇÃO COM O TEMA "PRODUÇÃO LEGISLATIVA E EXEMPLOS DE LEIS MODERNAS PARA OS MUNICIPIOS EM 2023", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 28 DE ABRIL EM BRASILIA-DF.

Valor total: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, art. 13 Inciso VI e art. 25, Inciso II,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 14 de abril de 2023.

Ordenador : Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

Secretaria de Assistência Social

Extrato de Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 377

Pregão Presencial nº 110/2022

Processo Administrativo nº 12503/2022

Ata de Registro de Preços nº 021/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Zenival de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : **Adriano dos Santos**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 11/04/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **RLV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** - DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023 – OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para elaboração de inventário arbóreo da área urbana do Município em parceria com a faculdade IFMS e o Município de Taquarussu, firmada no Acordo de Cooperação Técnica Nº 046/2021. Valor R$ 17.448,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	BALANÇA SEMIANALITICA 1010G(1KG) X 0,01 G	1	4.880,00	4.880,00
2	CLINOMETRO FLORESTAL ELETRONICO	1	4.700,00	4.700,00
3	DENSÍMETRO PARA SOLO 995/1050	1	233,00	233,00
4	TRENA PI DIAMETROS TUBO OD TUBULAÇAO ARVORE PERIMETRO	5	273,00	1.365,00
5	MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE DE BANCADA	1	2.392,00	2.392,00
6	MEDIDOR DE PH/ COND/TDS/NACL/TEMP DE BOLSO	1	2.070,00	2.070,00
7	TRADO TIPO HOLANDES 3	1	1.520,00	1.520,00
8	TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO COMPRIMENTO 10 METROS LARGURA DA FITA 13 MM GRADUAÇÃO 2MM	3	96,00	288,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.076 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente – Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00- Material Bem ou serviço para distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rafael Vinci Trindade.

Taquarussu – MS 13 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO 122/2019

ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 202 3 . OBJETO**:** prestação de assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR por 7 (sete) meses. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado no período 21 de abril de 2023 até 20 de novembro de 2023, acrescendo-se R$ 93.450,00(noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), ao contrato original de R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais) que somado aos seus aditivos passara a ser de R$ 720.900,00 (setecentos e vinte mil e novecentos reais).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Victor Suzini de Paula.

Taquarussu - MS, 13 de abril de 2023.
CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2023

" Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências"

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso IV do Art. 21 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear JESSICA NAYARA BARBOSA MORAES, portadora do CPF nº 034.727.841-80 e do RG nº 1770.380/ SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, Símbolo DAÍ 1**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 13/04/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2023

" Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências"

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso IX do Art. 18 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear RENATO VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 043.643.981-60 e do RG nº 001.832.106/ SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, Símbolo DAÍ 1**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 17/04/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, sexta-feira, 14 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2023

Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores público municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 263/2023 de 10/03/2023, nº 310/2023 de 23/03/2023, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de abril/2023 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
512/1	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2007	C	D
545/1	SILVIA ATALAIA DA SILVA	BIÓLOGO	06/03/2008	C	D

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2023

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 309/2023 de 23/03/2023, nº 371/2023 de 14/04/2023, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal n° 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço dos sevidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de abril/2023 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
512/1	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/05/2007 a 22/03/2023	325 dias	15 anos	20%
1142/1	DAVID FIGUEIREDO DIAS	ARTIFÍCIE DE CONSTRUÇÃO	01/08/2011 a 07/04/2023	615 dias	10 anos	15/%

Taquarussu - MS, sexta-feira, 14 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

XML nr.: 17

TAQUARUSSU

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TAQUARUSSU

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2020

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 26/03/2021

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	3.062.116,13	2.408.400,75
2	Ingressos	0	1.546.579,85	1.194.738,45
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	19,91	1,70
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	1.000,00	760,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	1.545.559,94	1.193.976,75
13	Desembolsos	0	1.515.536,28	1.213.662,30
14	Pessoal e demais despesas	0	1.360.926,44	1.066.111,16
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	154.609,84	147.551,14
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	31.043,57	- 18.923,85
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	10.051,30	11.259,60
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	10.051,30	11.259,60
25	Aquisição de ativo não circulante	0	10.051,30	11.259,60
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 10.051,30	- 11.259,60
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	20.992,27	- 30.183,45
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	6.719,34	36.902,79
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	27.711,61	6.719,34

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO TAVARES ALMEIDA - 26/03/21 08:54 / RENALDO CORREIA DA SILVA - 26/03/21 08:59
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 800854048E32

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	0,00	0,00
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial à Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	0,00	0,00
66	Previdência Social	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	1.360.926,44	1.066.111,16
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Industria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.360.926,44	1.066.111,16

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica guais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.
O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:
I - Atividades Operacionais;
II - Atividades de Investimento;
III - Atividades de Financiamento.
As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.
As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.
As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:
Atividades Operacionais: os "outros ingressos operacionais" correspondem aos valores de Repasse Financeiro Recebido da Prefeitura Municipal ao FMMA. no montante de R$ 1.391.000,00. O valor de R$ 1.000,00 da conta "Outras Receitas / Ingressos Operacionais" é referente ao repasse de empresa privada para coleta de embalagens de agrotóxicos.
O saldo de "outros desembolsos operacionais" é composto por situações não previstas no MCAPS, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. São compostos por pagamentos extraorçamentários entre órgãos do mesmo ente. Neste caso em específico fazem parte do montante também o saldo extraorçamentário do exercício anterior (R$49,90).
Nas Atividades de Investimento houve um desembolso para a aquisição de ativos (aquisição de Equipamento e Material Permanente) no valor de R$ 10.051,30. Ressalta-se que esse ativo fora baixado e transferido para a entidade prefeitura por se tratar de ativo não circulante, ou seja, ativo imobilizado.
Já nas Atividades de Financiamento não houve nenhuma movimentação no decorrente exercício.
Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de R$ 27.711,61, obtidos do saldo do caixa líquido das atividades operacionais (R$ 31.043,57), deduzidos do caixa líquido das atividades de investimento (R$-10.051,30) e somados ao Saldo transportado do exercício anterior de R$ 6.719,34.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO TAVARES ALMEIDA - 26/03/21 08:54 / RENALDO CORREIA DA SILVA - 26/03/21 08:59
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 800854048E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS , por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item"** para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais laboratoriais para o Laboratório de Analise Clinicas, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos – MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas n o Termo de Referências.

Data da Realização: 02 de maio de 2023.

Horário: 08h00min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos .**

Terenos – MS, 14 de abril de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.99, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora FRANCYELLY VENEGA ROMANOSQUE, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 03 de Fevereiro de 2023. Devendo retornar as suas atividades em 2 de Agosto de 2023. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

TERENOS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 07.02.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.33, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora ROSALIA ADRIANO DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 03 de Janeiro de 2023. Devendo retornar as suas atividades em 13 de Julho de 2023. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

TERENOS, 16 DE JANEIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 16.01.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.165, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora TAIANY GREICE TULUX ALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA convocada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 20 de Março de 2023. Devendo retornar as suas atividades em 16 de Setembro de 2023. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

TERENOS, 20 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 20.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Wancura Budke**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 14 de abril de 2023, acolhe o Parecer Jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial nos termos abaixo propostos:

OBJETO: C ontratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota veicular da Secretaria Municipal de Transito do Município de Terenos/MS, segundo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referências.

FAVORECIDO (A): Leonídia Alves Cardoso – ME

CNPJ N°: 03.030.434/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 68.562,00 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais)

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, IV c.c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Terenos – MS, 14 de abril de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Departamento de Licitações e Contratos

PREGAO ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (LOTE)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO : "Aquisição de mobiliário de escritório para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e Gabinete do Prefeito em suas novas instalações (novo paço) em Três Lagoas/MS", conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência ''

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2023

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 14 de abril de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL na forma de BANCO múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços bancários no recebimento de Guias de Recolhimento de Tributos Municipais - GRTM, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, conforme condições do Termo de Referência''.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de abril de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO : " Aquisição de veículo (0 km) classificado como modelo furgão longo de teto alto transformado, para compor a frota do PROCON Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência'' .

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 14 de abril de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), visando prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades, clínicas, e de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA" .

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	R$ 572.000,00	Quinhentos e setenta e dois mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária de Saúde

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2023/CMS

As resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2023/CMS de 08 de fevereiro de 2022, no qual foram publicadas na edição nº 3282, de 16/02/2023, do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – **ASSOMASUL tem pela presente a seguinte correção:**

Onde se lê:

de 08 de fevereiro de 2022

Leia-se:

de 08 de fevereiro de 2023

Três Lagoas, 16 de fevereiro de 2023

REJANE COSTA NOGUEIRA GIL

Secretária executiva

CMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO : " Aquisição de materiais de consumo para a composição do Auxílio Natalidade no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 14 de abril de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

DECRETO Nº. 507, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"SUBSTITUI MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JURFIS".

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar a Junta de Recursos Fiscais – JURFIS, representando as Indústrias, os membros abaixo relacionados:

23. como membro titular, o **Sr. Eduardo Morais Brandi Mourão**, em substituição ao Sr. Fabiano Tives Sales (titular), nomeado pelo Decreto nº 164, de 26 de março de 2021.

24. como membro suplente, o **Sr. Max Yuri Alves Mateussi**, em substituição ao Sr. Eduardo Morais Brandi Mourão (suplente), nomeado pelo Decreto nº 164, de 26 de março de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 13 de abril de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2023 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (OUTROS) Nº 077/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS – APETL

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a Contribuição Financeira para a APETL – ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS (MS), para execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, com a realização da 12ª (décima segunda) edição do Torneio de Pesca Esportiva do Tucunaré de Três Lagoas (MS), no local do evento "Balneário Municipal de Três Lagoas" a ser realizado nos dias 27 a 29 de abril de 2023.

VALOR: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

VIGÊNCIA: Este termo terá vigência de 90 (noventa)dias, conforme plano de trabalho, contatos a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência "de oficio" quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

FUNDAMENTO LEGAL: regendo -se pelo disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e Lei Municipal n º 3.972 de 21 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.23.695.0001.2.091.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Fomentar o Desenvolvimento das atividades do Turismo – 33.50.41.00 – Contribuições Fonte de Recurso:1.500.0000 – Ficha: 561, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

ASSINAM: ANGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal; JOSÉ APARECIDO DE MORAES – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e JULIO ROBERTO DA SILVA – Associação de Pesca Esportiva de Três Lagoas – APETL.

DATA: 14/04/2023

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Contratação de empresa para fornecimento de PÃO E LEITE para os pacientes que utilizam serviços de caráter residencial, ou de regime intensivo de tratamento mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência" .

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R$ 21.240,00	Vinte e um mil, duzentos e quarenta reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária de Saúde

Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Câmara Municipal de Três Lagoas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 28/2023

Tomada de Preços: Nº 01/2023

O presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do projeto de acessibilidade, da ampliação e do paisagismo no prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no projeto básico - anexo II do Edital, ora licitado em favor da seguinte empresa:

Vencedor:

ITEM(S)	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL
Serviço execução do projeto de acessibilidade, da ampliação e do paisagismo no prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.	ERV ENGENHARIA LTDA CNPJ 41.177.183/0001-00	R$ 795.244,78

VALOR TOTAL: R$ 795.244,78 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Três Lagoas/MS, 13/04/2023

CASSIANO ROJAS MAIA

VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 28/2023

Tomada de Preços: Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de acessibilidade, da ampliação e do paisagismo no prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no projeto básico - anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, bem como parecer da douta assessoria jurídica deste legislativo, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

Vencedor:

ITEM(S)	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL
Serviço execução do projeto de acessibilidade, da ampliação e do paisagismo no prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.	ERV ENGENHARIA LTDA CNPJ 41.177.183/0001-00	R$ 795.244,78

VALOR TOTAL: R$ 795.244,78 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Três Lagoas/MS, 13/04/2023

CASSIANO ROJAS MAIA

VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO n° : 044/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS OFICINAS

SOCIOEDUCATIVAS DO NÚCLEO DE ESTUDO E CAPACITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – NECAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor: VNS EMBALAGENS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
242OR	31/03/2023	R$ 3.348,50

Dotação Orçamentaria: 08.244.0004.2063.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.3.90.30.99 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Ficha: **329** F. R. **1.500.0000**

Credor: EXPRESS EMBALAGENS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
243OR	31/03/2023	R$ 2.373,90

Dotação Orçamentaria: 08.244.0004.2063.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.3.90.30.99 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Ficha: **329** F. R. **1.500.0000**

Credor: EMBALAGENS VIDA LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
244OR	31/03/2023	R$ 8.460,90

Dotação Orçamentaria: 08.244.0004.2063.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.3.90.30.99 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Ficha: **329** F. R. **1.500.0000**

TOTAL **R$ 14.183,30**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações
PROCESSO N°: 071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.

Credor: ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO RESSOCIALIZAÇÃO E TRABAL

EMPENHO	DATA	VALOR
925OR	31/03/2023	R$ 4.482,00

Dotação Orçamentaria: 10.301.0004.2054.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Ficha: **197** F.R. **1.500.1002**

Credor: ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO RESSOCIALIZAÇÃO E TRABAL

EMPENHO	DATA	VALOR
926OR	31/03/2023	R$ 9.611,40

Dotação Orçamentaria: 10.302.0004.2050.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Ficha: **248** F.R. **1.621.0000**

TOTAL **R$ 14.093,40**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

PORTARIA Nº 038, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** *ao servidor JOSE PINTO JUNIOR.***"**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 136 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* ao servidor

público municipal **JOSE PINTO JUNIOR** (matrícula 5559-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Clínico Geral*, Classe *AL1*, Nível *XVI*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21815P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R$ 9.902,81 (nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e um centavos), correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/04/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 14 de abril de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 037, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** *ao servidor JOSE PINTO JUNIOR.***"**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 136 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* ao servidor público municipal **JOSE PINTO JUNIOR** (matrícula 1528-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Clínico Geral*, Classe *AL1*, Nível *XVI*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21814P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R$ 10.393,10 (dez mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos), correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/04/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 14 de abril de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações
PROCESSO N° 083/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento Ruxolitinibe para o tratamento contínuo da paciente Solange Roque Bomfim, referente à determinação judicial proferida nos Autos nº 0801154-44.2023.8.12.0021.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

VALOR TOTAL: R$ 66.319,20 (sessenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004.2.046 - Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.01 - Sentença Judicial - Fonte 1.659.0000 - Ficha 241.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

RESOLUÇÃO Nº 016/SEMAD/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2023 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições Legais:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 008/SEMEC/2022 de 03 de março de 2022 publicada em Diário Oficial em 04 de março de 2022, atendendo a determinação judicial autos: 0801783-62.2016.8.12.0021.

CONSIDERANDO os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

CONSIDERANDO o início do ano letivo para Rede Municipal de Ensino na data de 09 de fevereiro de 2023, disposto no art. 3º da Resolução n° 001/SEMEC/2023, de 04 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispondo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, conforme Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I e II.

Art. 2º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1609/2000.

Art. 3º - Os candidatos conforme Anexo I, deverão comparecer junto ao **SESMT** – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Avenida Eloy Chaves, nº 521, **a fim de realizar os exames médicos admissionais** portando os seguintes exames laboratoriais:

A) GLICEMIA EM JEJUM

B) HEMOGRAMA COMPLETO.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

Art. 4º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 5º - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na SEMEC- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito a Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **data e horário estipulados nesta Resolução (**Anexo II**)**, de acordo com a classificação do Concurso, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da atribuição**.

§3º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 6º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO II** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de 2022.

2.Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho;

d) PIS/PASEP;

e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

i) 02 (duas) foto 3x4;

j) Comprovante de Residência

3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):

a) Declaração de não acumulação de cargos;

b) Declaração de Bens;

c) Declaração de Parentesco;

4. Avaliação Médica (exame admissional)

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia **24/04/2023.**

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

Art. 7º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

19. Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de abril de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (SESMT)

DATA: 18/04/2023 AS 13H 00MIN			
CARGO:3000 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
724300	ELIANA LOPES PEDROSO	125	347
727246	ZELIA MARIA AGRELI SOARES	125	348
700829	SOLIMAR BARBOZA DA SILVA	125	349
716416	ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA	125	350
726978	ANDREA PEDRO NEVES	125	351

DATA: 18/04/2023 AS 13H 00MIN			
CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
724249	ANA PAULA GALDINO DA SILVA	132,2	147
721957	DEBORA MARTINS FERREIRA RODRIGUES	132	148
719408	ROSELENE SILVA MOURA	131,8	149
720631	MARIANA SANTOS LEMES	131,8	150
716482	ANA PAULA DE OLIVEIRA SAKURAY	131,6	151
704822	JOSIANI NOIA DE ANDRADE RODRIGUES	131,4	152
724398	SAMUEL DA SILVA MACEDO	130,8	153

DATA: 18/04/2023 AS 14H 00MIN			
CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
725305	LUCIENE ANTONIA DE PAULA E SILVA	156	52
698454	FERNANDA COSTA DE FARIA NERES	155,6	53
716760	ELIZABETH FAVERO	155,6	54
705270	NATALIA MORENO SEXTO	155	55

DATA: 18/04/2023 AS 14H 00MIN			
CARGO:3010 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
698462	LUDMILA CAROLINE BARBOSA GONCALVES	140	27

DATA: 18/04/2023 AS 14H 00MIN				
CARGO:3012 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
700992	ANGELICA DE SOUZA VARGAS	150	17	

DATA: 18/04/2023 AS 14H 00MIN			
CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
721106	TANIA APARECIDA DE LIMA MARIANO	131,6	11

DATA: 18/04/2023 AS 14H 00MIN

CARGO: – CARGO:3016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
723413	EDSON RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	168,6	4

DATA: 18/04/2023 AS 14H 00MIN			
CARGO: – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EDUCAÇÃO NO CAMPO			
717565	VALDECY DAVID MODESTO AZAMBUJA	140	4

DATA: 18/04/2023 AS 14H 00MIN			
CARGO:3004 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
725430	WELLINGTON HENRIQUE SCHNEIDER SANTANA	125	205
721093	ROBERTO DA SILVA QUEIROZ	125	206
707583	ALINE BARBOSA	125	207
719441	JOAO PAULO DA SILVA	120	208
716980	CLAYTON NAGANO TANAKA	120	209
728279	DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA	120	210
728756	LUIZ FELIPE GAMA PEREIRA	120	211
698417	RICCARDO FANTIN NETO	120	212
712876	LETICIA DE LIMA MIRANDA	120	213
708301	RENATA CAMARA SILVA	120	214

DATA: 18/04/2023 AS 15H 00MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
704984	LUCIANA ALMEIDA NOVAIS DOS SANTOS	153,4	550
700882	IONALDO JULIAN COSTA BRUNO	153,4	551
703886	MARELI TELES PASSOS	153,4	552
715910	KATIUSCIA ILIADA SCHWAMBACH BRAGA	153,4	553
721426	ANDREIA MARIA DOS SANTOS XAVIER	153,4	554
725364	SILVIA DOROCIL SALATA	153,2	555
701253	ANDREIA ALVES DA SILVA	153,1	556
705927	RENATA CRISTINA DA SILVA MARQUES	153	557
718265	DAFTALI JEFFERSON SOBRAL CARNEIRO	153	558
711420	SARA MARCELINO DE OLIVEIRA	153	559

DATA: 18/04/2023 AS 15H 00MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
718393	TAYNARA THAIS VIANNA MONTALVAO	152,9	560
706413	MAYARA FREITAS DA SILVA MORAIS	152,9	561
701565	SILVANA ALEXSANDRA COUTINHO MORAIS	152,8	562
707540	LARISSA DE FREITAS SALATINO SANTANA	152,8	563
697857	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	152,8	564
725594	WANDERLEY CATARINO DA SILVA	152,6	565
702989	ELEIDIANE INACIO FRANCO GONZAGA	152,6	566
716085	SUELEN KOBAYASHI COSTA	152,6	567
724007	ROBERTA HESS ARTUSI PRADO	152,6	568
710043	SCHELING SILVA MARQUES	152,6	569

DATA: 18/04/2023 AS 16H 00MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
717639	ELIZANDRA PAULA DA SILVA	152,6	570
704252	RITA DE CASSIA TAVARES	152,6	571
709244	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	152,4	572
721365	MARIA NATALINA DE PAULA AMAD	152,4	573
720650	NOEMY DA COSTA	152,4	574
697073	ELAINE BELARMINO SIQUEIRA	152,4	575
700700	LUCIENE RIMOLI GUEDES	152,4	576
722137	JOZICLEIA HENRIQUE PORFIRIO	152,4	577
716280	MONIQUE MARIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA	152,4	578
695766	GABRIELA ADAM BARRINHA DOS SANTOS	152,2	579
719804	ELAINE DE SOUZA GOMES	152,2	580

ANEXO II
DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (LOTAÇÃO) (SEMEC)

DATA: 19/04/2023 AS 7H 30MIN			
CARGO:3000 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
724300	ELIANA LOPES PEDROSO	125	347
727246	ZELIA MARIA AGRELI SOARES	125	348
700829	SOLIMAR BARBOZA DA SILVA	125	349
716416	ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA	125	350
726978	ANDREA PEDRO NEVES	125	351

DATA: 19/04/2023 AS 7H 30MIN			
CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
724249	ANA PAULA GALDINO DA SILVA	132,2	147
721957	DEBORA MARTINS FERREIRA RODRIGUES	132	148
719408	ROSELENE SILVA MOURA	131,8	149
720631	MARIANA SANTOS LEMES	131,8	150
716482	ANA PAULA DE OLIVEIRA SAKURAY	131,6	151
704822	JOSIANI NOIA DE ANDRADE RODRIGUES	131,4	152
724398	SAMUEL DA SILVA MACEDO	130,8	153

DATA: 19/04/2023 AS 8H 00MIN			
CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
725305	LUCIENE ANTONIA DE PAULA E SILVA	156	52
698454	FERNANDA COSTA DE FARIA NERES	155,6	53
716760	ELIZABETH FAVERO	155,6	54
705270	NATALIA MORENO SEXTO	155	55

DATA: 19/04/2023 AS 8H 00MIN			
CARGO:3010 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
698462	LUDMILA CAROLINE BARBOSA GONCALVES	140	27

DATA: 19/04/2023 AS 8H 00MIN				
CARGO:3012 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
700992	ANGELICA DE SOUZA VARGAS	150	17	

DATA: 19/04/2023 AS 8H 00MIN			
CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
721106	TANIA APARECIDA DE LIMA MARIANO	131,6	11

DATA: 19/04/2023 AS 8H 00MIN			
CARGO: – CARGO:3016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
723413	EDSON RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	168,6	4

DATA: 19/04/2023 AS 7H 30MIN			
CARGO: – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EDUCAÇÃO NO CAMPO			
717565	VALDECY DAVID MODESTO AZAMBUJA	140	4

DATA: 19/04/2023 AS 8H 00MIN			
CARGO:3004 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
725430	WELLINGTON HENRIQUE SCHNEIDER SANTANA	125	205
721093	ROBERTO DA SILVA QUEIROZ	125	206
707583	ALINE BARBOSA	125	207
719441	JOAO PAULO DA SILVA	120	208
716980	CLAYTON NAGANO TANAKA	120	209
728279	DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA	120	210
728756	LUIZ FELIPE GAMA PEREIRA	120	211
698417	RICCARDO FANTIN NETO	120	212
712876	LETICIA DE LIMA MIRANDA	120	213
708301	RENATA CAMARA SILVA	120	214

DATA: 19/04/2023 AS 8H 30MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
704984	LUCIANA ALMEIDA NOVAIS DOS SANTOS	153,4	550
700882	IONALDO JULIAN COSTA BRUNO	153,4	551
703886	MARELI TELES PASSOS	153,4	552
715910	KATIUSCIA ILIADA SCHWAMBACH BRAGA	153,4	553
721426	ANDREIA MARIA DOS SANTOS XAVIER	153,4	554
725364	SILVIA DOROCIL SALATA	153,2	555
701253	ANDREIA ALVES DA SILVA	153,1	556
705927	RENATA CRISTINA DA SILVA MARQUES	153	557
718265	DAFTALI JEFFERSON SOBRAL CARNEIRO	153	558
711420	SARA MARCELINO DE OLIVEIRA	153	559

DATA: 19/04/2023 AS 9H 00MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
718393	TAYNARA THAIS VIANNA MONTALVAO	152,9	560
706413	MAYARA FREITAS DA SILVA MORAIS	152,9	561
701565	SILVANA ALEXSANDRA COUTINHO MORAIS	152,8	562
707540	LARISSA DE FREITAS SALATINO SANTANA	152,8	563
697857	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	152,8	564
725594	WANDERLEY CATARINO DA SILVA	152,6	565
702989	ELEIDIANE INACIO FRANCO GONZAGA	152,6	566
716085	SUELEN KOBAYASHI COSTA	152,6	567
724007	ROBERTA HESS ARTUSI PRADO	152,6	568
710043	SCHELING SILVA MARQUES	152,6	569

DATA: 19/04/2023 AS 9H 30MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
717639	ELIZANDRA PAULA DA SILVA	152,6	570
704252	RITA DE CASSIA TAVARES	152,6	571
709244	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	152,4	572
721365	MARIA NATALINA DE PAULA AMAD	152,4	573
720650	NOEMY DA COSTA	152,4	574
697073	ELAINE BELARMINO SIQUEIRA	152,4	575
700700	LUCIENE RIMOLI GUEDES	152,4	576
722137	JOZICLEIA HENRIQUE PORFIRIO	152,4	577
716280	MONIQUE MARIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA	152,4	578
695766	GABRIELA ADAM BARRINHA DOS SANTOS	152,2	579
719804	ELAINE DE SOUZA GOMES	152,2	580

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 170/2022

Auto de Infração e Multa nº 152/2022

Autuado: MAC & TRUCK LTDA

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 152/2022 e Laudo de Constatação nº 159/2022, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à MAC & TRUCK LTDA, CNPJ n° 35.194.351/0001-65, localizada na Avenida Ostanilio Garcia Moreira, n° 9, Chácara Imperial, Três Lagoas– MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 07/11/2022, encontra-se na f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 14/12/2022, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 3236 p. 634, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 14/12/2022, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 13/02/2023, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 152/2022, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à MAC & TRUCK LTDA, CNPJ n° 35.194.351/0001-65, localizada na Avenida Ostanilio Garcia Moreira, n° 9, Chácara Imperial, Três Lagoas– MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 16 de fevereiro de 2023.

José Mauro De Grandi Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias